



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 21 de maio de 2014

Número 97

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Declaração de retificação n.º 525/2014:

Retificação do despacho n.º 4790/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2014. 13112

Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

Despacho n.º 6605/2014:

Autorização para o desempenho de funções em regime de mobilidade interna 13112

Despacho n.º 6606/2014:

Autorização para o desempenho de funções em mobilidade interna 13112

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 6607/2014:

Designa Silvína Rosa Simões de Paiva para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 13113

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 359/2014:

Fixa a zona especial de proteção do Conjunto arquitetónico formado pela Igreja do Convento de Santo António e seu claustro, Capela da Ordem Terceira de São Francisco e anexos conventuais (Casa do Despacho), em Aveiro, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro 13113

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 84/2014:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2014 ao Futebol Clube Pedras Rubras (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 13114

Declaração n.º 85/2014:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2014 ao Damaia Ginásio Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 13114

Declaração n.º 86/2014:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2014 ao Clube Carnaxide Cultura e Desporto (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 13114

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Despacho n.º 6608/2014:

Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Boidobra, município da Covilhã, no dia 13 de julho de 2014 13114

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 6609/2014:

Regresso da licença sem remuneração do técnico superior Armando Jorge Ferrão de Carvalho 13114

Despacho n.º 6610/2014:

Autorização de acumulação de funções privadas a dois trabalhadores da CCDRC 13114

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 318/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/123/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Bridge 13114

Contrato n.º 319/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/129/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Taekwondo 13117

Contrato n.º 320/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/147/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Dança Desportiva 13120

Contrato n.º 321/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/105/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno 13122

Contrato n.º 322/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/185/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Vela — ISAF Youth Sailing World Championship, Tavira 2014 13125

Contrato n.º 323/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/126/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Minigolfe 13127

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 6611/2014:

Afetação do produto da alienação, designadamente para efeitos de abate e de desmantelamento, de veículos pertencentes ao PVE, à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.) 13129

Despacho n.º 6612/2014:

Subdelegação de competências de S. Exa. a Secretária de Estado do Tesouro na Sra. Diretora Geral do Tesouro e Finanças 13130

Despacho n.º 6613/2014:

Delegação de competências de S. Exa. a Secretária de Estado do Tesouro no conselho diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.) 13131

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 6241/2014:

Designação em regime de acumulação não remunerada no cargo de direção intermédia de 1.º grau. 13131

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Édito n.º 220/2014:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 13131

Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar

Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Agricultura e do Mar:

Despacho n.º 6614/2014:

Confere permissão genérica para condução de viaturas oficiais ao serviço da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo 13132

Despacho n.º 6615/2014:

Confere permissão genérica para condução de viaturas oficiais ao serviço da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) 13132

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

Despacho n.º 6616/2014:

Concede a Rui Pedro Rodrigues Gonçalves, chefe de gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o subsídio de alojamento 13133

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 6617/2014:

Designa substituto do chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos 13133

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:

Louvor n.º 280/2014:

Louvor atribuído ao sargento-ajudante OPMET 060541-H, Júlio Manuel Ludovino Rodrigues 13133

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 6618/2014:

Subdelegação de competências do coronel PA Fernando Marques do Nascimento Rijo, comandante da Unidade de Apoio. 13133

Despacho n.º 6619/2014:

Subdelegação de competências do capitão-de-mar-e-guerra António Joaquim de Oliveira Fuzeta, comandante da Unidade de Apoio ao Reduto Gome Freire 13134

Marinha:

Despacho n.º 6620/2014:

Subdelegação de competências 13134

Despacho n.º 6621/2014:

Despacho de subdelegação de competências 13134

Declaração de retificação n.º 526/2014:

Retifica o despacho n.º 6251/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2014 13134

Despacho n.º 6622/2014:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, da classe de fuzileiros, de vários militares ... 13135

Despacho n.º 6623/2014:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do primeiro-sargento da classe de abastecimento (357987) Luís Filipe de Almeida Matos 13135

Despacho n.º 6624/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor do sargento-chefe da classe de artilheiros (126478) Ângelo Alberto Silva Teixeira 13135

Despacho n.º 6625/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de maquinistas navais do 160577, Fernando Nelson dos Santos 13135

Despacho (extrato) n.º 6626/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Paula Sofia Magalhães Mergaço 13135

Despacho n.º 6627/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor do sargento-chefe da classe de comunicações, 417981, António João Galhanas Ramalho 13136

Despacho (extrato) n.º 6628/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria do Carmo Soares Teixeira Lopes 13136

Despacho (extrato) n.º 6629/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria Manuela dos Santos Borbinha 13136

Despacho (extrato) n.º 6630/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Rui Manuel Barreto Borges Setas 13136

Despacho n.º 6631/2014:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro da segundo-marinheiro da classe de comunicações em regime de contrato, 9315808, Telma Cristiana Ferreira Pizeiro 13136

Exército:

Despacho n.º 6632/2014:

Subdelegação de competências no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar 13136

Despacho n.º 6633/2014:

Subdelegação de competências no diretor de formação do Comando da Instrução e Doutrina 13137

Despacho n.º 6634/2014:

Subdelegação de competências no diretor do Instituto de Odivelas 13137

Despacho n.º 6635/2014:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina 13137

Despacho n.º 6636/2014:

Subdelegação de competências no diretor de Educação do Comando da Instrução e Doutrina 13137

Despacho n.º 6637/2014:

Subdelegação de competências no diretor do Colégio Militar 13137

Despacho n.º 6638/2014:

Passagem à situação de reforma de vários militares 13137

Despacho n.º 6639/2014:

Passagem à situação de reforma de vários militares 13138

Despacho n.º 6640/2014:

Passagem à situação de reforma de vários militares 13138

Portaria n.º 360/2014:

Passagem à situação de reforma de vários militares 13138

Portaria n.º 361/2014:

Passagem à situação de reforma de vários militares 13138

Força Aérea:

Portaria n.º 362/2014:

Promoção ao posto de COR do TCOR NAV 037797-L, Jorge Manuel Ferreira Pimenta 13138

Portaria n.º 363/2014:

Promoção ao posto de COR de 2 TCOR da especialidade PILAV 13139

Portaria n.º 364/2014:

Promoção ao posto de COR do TCOR TINF 045149-F, Orlando José Constâncio Rebelo Colaço 13139

Portaria n.º 365/2014:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TPAA 045242-E, Luís Miguel Lopes de Oliveira Ribeiro 13139

Portaria n.º 366/2014:

Promoção ao posto de major do capitão TABST (065995-K) José Eduardo Tomás Casimiro 13139

Portaria n.º 367/2014:

Promoção ao posto de TCOR de 3 MAJ da especialidade NAV 13139

Portaria n.º 368/2014:

Promoção ao posto de TCOR de dois MAJ da especialidade TMMEL 13140

Portaria n.º 369/2014:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ ADMAER 106837-H, Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede 13140

Portaria n.º 370/2014:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TINF 059482-C, Artur Manuel Monteiro Francisco 13140

Portaria n.º 371/2014:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TABST 061168-K, Óscar Manuel Costa Rodrigues 13140

Despacho n.º 6641/2014:

Passagem à situação de reforma do SCH MELECA RES-QPfe 032605-E, Vasco de Oliveira Alves 13141

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6642/2014:

Nomeação do Major-General (2100003) Luís Francisco Botelho Miguel, para o cargo de Comandante do Comando Operacional da Guarda Nacional Republicana 13141

Despacho n.º 6643/2014:

Nomeação do Major-General (2100005) Agostinho Dias da Costa, para o cargo de 2.º Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana 13141

Ministério da Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 6242/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira e categoria, do assistente técnico Vítor Daniel dos Santos Rodrigues, passando para o efeito a integrar posto de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 13141

Despacho n.º 6644/2014:Determina a alteração do júri do concurso interno geral de ingresso para provimento de 14 lugares na categoria de inspetor-adjunto, da carreira de inspetor-adjunto, aberto através do aviso n.º 2833/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014 13141**Despacho n.º 6645/2014:**Determina a alteração do júri do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de oito postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior, aberto através do aviso n.º 2476/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014 13141

Direção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 221/2014:

PC 4504303277 — EPU/37925 13142

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 222/2014:

PC 4504361006 EPU/13210 13142

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 6646/2014:

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A. 13142

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 6647/2014:

Celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença entre a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e o Dr. José Artur Magalhães Saraiva Aguiar. . . . 13143

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 6648/2014:

Designação em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 1.º grau de diretor do Departamento de Logística e Sistemas de Informação, o técnico superior José Alberto Godinho Brioso Manique 13143

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 1113/2014:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de Cirurgia Plástica e Reconstructiva, da carreira médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013, de 23 de outubro 13143

Deliberação n.º 1114/2014:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de urologia, da carreira médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013, de 23 de outubro 13143

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6243/2014:

Susana Maria Miranda Ledo Rosales — conclusão com sucesso do período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Loures-Odivelas 13144

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 6649/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à docente Eugénia Maria Carvalhinho Amaro Seco, que concluiu com aproveitamento, o curso de profissionalização em serviço, Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa, ano escolar de 2009-2010 . . . 13144

Despacho n.º 6650/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à docente Maria Edite Ribeiro de Oliveira Gonçalves, que concluiu com aproveitamento, o Curso de Profissionalização em Serviço, Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa, ano escolar 2006/2007. 13144

Despacho n.º 6651/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à docente Maria Beatriz Marques Simões, que concluiu com aproveitamento, o Curso de Profissionalização em Serviço, Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa, ano escolar 2009/2010. 13144

Despacho n.º 6652/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Cristina Pereira Joaquim 13145

Despacho n.º 6653/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída às professoras Arlete do Nascimento Ferreira e Paula Manuela Fernandes Carvalho 13145

Despacho n.º 6654/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída às professoras Isabel Maria Teixeira Bola e outras 13145

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Louvor n.º 281/2014:

Louvor a subdiretor 13145

Declaração de retificação n.º 527/2014:

Retifica a transferência de quadro de zona pedagógica. 13145

Despacho n.º 6655/2014:

Nomeação do subdiretor da Escola Secundária Infanta D. Maria. 13145

Aviso n.º 6244/2014:

Lista nominativa de pessoal docente 13146

Aviso n.º 6245/2014:

Lista nominativa de pessoal não docente 13146

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 6246/2014:

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de um assistente técnico, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício de funções no Departamento de Administração Geral. 13146

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1115/2014:

Nomeação, em regime de substituição, da coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, da Delegação Regional do Norte, licenciada Carla Maria Borges de Barros 13146

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio (extrato) n.º 125/2014:

Nomeação de administrador judicial. 13147

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Regulamento n.º 197/2014:

Regulamento de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade (PSEC). 13147

Universidade Aberta

Despacho n.º 6656/2014:

Homologação da alteração do plano de estudos do curso de doutoramento em História. 13150

Universidade dos Açores

Despacho n.º 6657/2014:

Nomeação da licenciada Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana como administradora da Universidade dos Açores 13152

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 324/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria da Conceição Folgôa da Silva Roubaco, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde. 13152

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 6658/2014:

Revogação do concurso documental de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área de biologia, da Universidade de Aveiro. 13152

Universidade de Évora

Aviso n.º 6247/2014:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Ciências da Educação, requeridas por Daniela Indago Leandro 13153

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 6659/2014:

Delegação de competências relativa à autorização para atribuição de telemóveis 13153

Despacho n.º 6660/2014:

Delegação e subdelegação de competências no diretor do Instituto de Ciências Sociais. 13153

Despacho n.º 6661/2014:

Período de funcionamento e de atendimento ao público dos museus da Universidade de Lisboa 13154

PARTE D

PARTE E

Despacho n.º 6662/2014:

Delegação de competências no vice-presidente da FMH 13155

Despacho n.º 6663/2014:

Contratação do assistente convidado Luís André Ladeira Seixas do Carmo 13155

Despacho (extrato) n.º 6664/2014:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de professor associado, da Doutora Mónica Duarte Correia de Oliveira 13155

Universidade do Minho**Despacho n.º 6665/2014:**

Delegação de competências na presidente da Escola de Ciências, Prof.ª Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz. 13155

Despacho n.º 6666/2014:

Delegação de competências na presidente do Instituto de Ciências Sociais, Prof.ª Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa 13155

Despacho n.º 6667/2014:

Delegação de competências na presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, Prof.ª Doutora Eunice Maria Silva Ribeiro 13155

Despacho n.º 6668/2014:

Delegação de competências no presidente do Instituto de Educação, Prof. Doutor José Augusto Brito Pacheco 13156

Despacho n.º 6669/2014:

Delegação de competências no presidente da Escola de Economia e Gestão, Prof. Doutor Manuel José Rocha Armada 13156

Despacho n.º 6670/2014:

Delegação de competências no presidente da Escola de Direito, Prof. Doutor Mário João Ferreira Monte 13156

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 6671/2014:**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure* com o Doutor Rui Jorge Sousa Costa de Miranda Guedes como professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 13156**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extrato) n.º 6672/2014:**

Homologação da eleição do professor adjunto Olímpio Jesus Pereira Sousa Castilho para Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração. 13156

Despacho (extrato) n.º 6673/2014:

Homologação da eleição do professor coordenador João Manuel Simões da Rocha para presidente do Instituto Superior de Engenharia 13156

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 6674/2014:**

Estrutura e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agro-Silvo-Pastorícia Mediterrânica a ministrar na ESAS, deste Instituto 13156

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 6248/2014:**

Denúncia do contrato de trabalho da equiparada a assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais Ana Luísa Falcão Pinto da Silva 13158

Despacho n.º 6675/2014:

Composição do conselho de gestão. 13158

Despacho n.º 6676/2014:

Delegação de competências nos vice-presidentes e pró-presidentes. 13158

PARTE G

Despacho (extrato) n.º 6677/2014:

Autoriza a celebração de contratos de trabalho de assistentes convidados da Escola Superior de Saúde 13158

Despacho n.º 6678/2014:

Delegação de competências na Prof.ª Doutora Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva, a exercer funções, interinamente, de diretora da Escola Superior de Saúde 13158

Despacho n.º 6679/2014:

Delegação de competências nos diretores das unidades orgânicas do Instituto 13159

Edital n.º 426/2014:

Abertura de concurso documental para a categoria de professor-adjunto, área disciplinar de Literacia, Didática das Línguas e Supervisão 13159

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 6680/2014:**

Cessação de funções de Nuno Miguel Marques das Neves 13161

Despacho (extrato) n.º 6681/2014:

Delegação de poderes em chefias intermédias 13161

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 6249/2014:**

Lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação. 13162

Aviso (extrato) n.º 6250/2014:

Lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação. 13163

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1116/2014:**

Trabalho a tempo parcial 13163

Deliberação (extrato) n.º 1117/2014:

Regime de trabalho a tempo parcial 13163

Despacho (extrato) n.º 6682/2014:

Acumulação de funções. 13163

Despacho (extrato) n.º 6683/2014:

Redução do período normal de trabalho semanal 13163

Despacho (extrato) n.º 6684/2014:

Acumulação de funções. 13164

Despacho (extrato) n.º 6685/2014:

Acumulação de funções. 13164

Despacho (extrato) n.º 6686/2014:

Acumulação de funções. 13164

Despacho (extrato) n.º 6687/2014:

Acumulação de funções. 13164

Despacho (extrato) n.º 6688/2014:

Acumulação de funções. 13164

Despacho (extrato) n.º 6689/2014:

Acumulação de funções. 13164

Despacho (extrato) n.º 6690/2014:

Acumulação de funções. 13164

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso n.º 6251/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento 13164

PARTE H

Parque Escolar, E. P. E.**Despacho n.º 6691/2014:**

Abertura de procedimento, com repartição de encargos, para a contratação de «Aluguer operacional de dois veículos ligeiros tipo “médio inferior” — lote 67 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.067, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP)» 13164

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 1118/2014:**

Autoriza a acumulação de funções públicas à enfermeira Maria de Fátima Vila Verde dos Santos Rocha 13165

Deliberação n.º 1119/2014:

Autoriza a redução de uma hora na carga horária semanal ao assistente graduado sénior de medicina geral e familiar João José da Silva de Pina Manique. 13165

Município de Albufeira**Aviso n.º 6252/2014:**

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira 13165

Edital n.º 427/2014:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira 13165

Edital n.º 428/2014:

Alteração e aditamento ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira — taxas a aplicar no âmbito do SIR — Sistema da Indústria Responsável — Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto 13165

Município de Alfândega da Fé**Edital n.º 429/2014:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Mercado Municipal 13166

Município de Amarante**Aviso n.º 6253/2014:**

Designação de chefe de equipa multidisciplinar 13166

Aviso n.º 6254/2014:

Nomeação em regime de substituição 13166

Município de Arganil**Aviso (extrato) n.º 6255/2014:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 13166

Município de Castelo de Vide**Declaração de retificação n.º 528/2014:**

Retifica o aviso n.º 5287/2014 — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António Farinha Dias 13166

Município de Cinfães**Aviso (extrato) n.º 6256/2014:**

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais de vários trabalhadores 13166

Município de Elvas**Aviso n.º 6257/2014:**

Elaboração de um plano de intervenção em espaço rural a realizar na Quinta de São João — freguesia de São Vicente e Ventosa 13167

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 6258/2014:**

Prorrogação do prazo de audiência de interessados e apreciação pública do projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes no Município de Leiria. 13167

Aviso n.º 6259/2014:

Abertura do período de discussão pública relativo à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria. 13167

Município de Lisboa**Aviso n.º 6260/2014:**

Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 204/2012 PDI contra o trabalhador Amadeu António Lacerda Ramos Branquinho. 13167

Município de Loulé**Aviso n.º 6261/2014:**

Licença sem remuneração do trabalhador Pedro Miguel Carmo Direitinho. 13167

Município de Mafra**Aviso n.º 6262/2014:**

Regulamento para Atribuição do Cartão Família 13168

Município de Murça**Aviso n.º 6263/2014:**

Nomeação de secretária. 13168

Município de Óbidos**Aviso n.º 6264/2014:**

Aposentação de Alfredo Jorge dos Santos Plácido e Aníbal Alberto Palma Semião 13168

Aviso n.º 6265/2014:

Nomeação de Carlos Manuel Domingues da Silva, no cargo de comandante operacional municipal. 13168

Aviso n.º 6266/2014:

Susana da Cruz Crispim rescindiu o contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 13168

Município de Odivelas**Aviso n.º 6267/2014:**

Abertura de procedimentos concursais 13168

Município de Pedrógão Grande**Aviso n.º 6268/2014:**

Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande — discussão pública 13171

Município de Santo Tirso**Edital n.º 430/2014:**

2.ª e 3.ª alterações do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e alteração à tabela de taxas anexa. 13171

Município de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 6269/2014:**

Prorrogação das designações em regime de substituição de diversos trabalhadores em cargos dirigentes 13171

Aviso n.º 6270/2014:

Provimento dos trabalhadores Jorge Miguel da Costa Fernandes e David Alexandre Gonçalves Cartaxo, na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1 (carreira não revista) 13171

Aviso n.º 6271/2014:

Designação em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Municipal de Desporto e Equipamentos 13172

Município de Vila do Porto**Aviso (extrato) n.º 6272/2014:**

Regulamento de Apoio Municipal à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias 13172

Município de Vila Pouca de Aguiar**Edital n.º 431/2014:**

Abertura do período de apreciação pública — projeto de regulamento municipal de comércio a retalho não sedentário e venda ambulante 13172

Município de Vila Viçosa**Aviso n.º 6273/2014:**

Alteração ao Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais 13172

Aviso n.º 6274/2014:

Aprova a alteração do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 13172

Aviso n.º 6275/2014:

Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Vila Viçosa 13173

Freguesia de Galveias**Regulamento n.º 198/2014:**

Regulamento de Cedência de Viaturas da Freguesia de Galveias 13173

PARTE I**Câmara dos Despachantes Oficiais****Aviso n.º 6276/2014:**

Aditamento à listagem publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012 13174

PARTE J1**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 6277/2014:**

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau. P075-13-1080 13175

Aviso n.º 6278/2014:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de coordenador de Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 3.º grau. P075-13-1082 13176

Aviso n.º 6279/2014:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Graduação e Formação, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau. P053-13-1081 13177

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 6280/2014:**

Abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Serviços Urbanos 13178

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 59/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A., e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos..... 13179

Declaração de retificação n.º 529/2014:

Retificação do sumário do acordo coletivo de trabalho n.º 47/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2014..... 13182





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Declaração de retificação n.º 525/2014

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 4790/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2014, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

Onde se lê:

«2 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços públicos essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, e 44/2011, de 22 de junho;

[...]

d) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços com órgãos ou serviços definidos no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, ou com entidades públicas empresariais;

[...]

deve ler-se:

«2 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços públicos essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro;

[...]

d) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços com órgãos ou serviços definidos no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, e 66/2013, de 27 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, ou com entidades públicas empresariais;

[...]

Onde se lê:

«3 — Para efeito do estatuído na alínea d) do n.º 1:

a) Consideram-se celebrados ao abrigo da vigência da Lei do Orçamento do Estado para 2013 os novos contratos em que:

i) A outorga, isto é, a assinatura do documento escrito por ambos os contraentes (no caso de a ele haver lugar), tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2012;

ii) A entrega dos documentos de habilitação ou a receção da caução (no caso de não haver lugar a redução a escrito do contrato) tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2012;

b) Consideram-se renovados ao abrigo da vigência da Lei do Orçamento do Estado para 2013 os contratos vigentes em 2012 cujo novo período de execução se tenha iniciado após 31 de dezembro de 2012.»

deve ler-se:

«3 — Para efeito do estatuído na alínea d) do n.º 1:

a) Consideram-se celebrados ao abrigo da vigência da Lei do Orçamento do Estado para 2014 os novos contratos em que:

i) A outorga, isto é, a assinatura do documento escrito por ambos os contraentes (no caso de a ele haver lugar), tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2013;

ii) A entrega dos documentos de habilitação ou a receção da caução (no caso de não haver lugar a redução a escrito do contrato) tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2013;

b) Consideram-se renovados ao abrigo da vigência da Lei do Orçamento do Estado para 2014 os contratos vigentes em 2013 cujo novo período de execução se tenha iniciado após 31 de dezembro de 2013.»

Onde se lê:

«4 — Os contratos que cumpram os requisitos atrás mencionados são obrigatoriamente, por aplicação adaptada das medidas consagradas no artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, objeto de redução do preço contratual global a pagar pela Assembleia da República através da aplicação das taxas constantes da seguinte tabela:

[...]

deve ler-se:

«4 — Os contratos que cumpram os requisitos atrás mencionados são obrigatoriamente, por aplicação adaptada das medidas consagradas no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, objeto de redução do preço contratual global a pagar pela Assembleia da República através da aplicação das taxas constantes da seguinte tabela:

[...]

Onde se lê:

«10 — São obrigatoriamente precedidas de parecer favorável do Conselho de Administração:

[...]

b) A decisão expressa de renovação relativamente a contratos de aquisição de serviços cujo novo período contratual se tenha iniciado após 31 de dezembro de 2012, que devam ser objeto de redução nos termos do n.º 4 e cujo clausulado não integre disposição de renovação automática.»

deve ler-se:

«10 — São obrigatoriamente precedidas de parecer favorável do Conselho de Administração:

[...]

b) A decisão expressa de renovação relativamente a contratos de aquisição de serviços cujo novo período contratual se tenha iniciado após 31 de dezembro de 2013, que devam ser objeto de redução nos termos do n.º 4 e cujo clausulado não integre disposição de renovação automática.»

22 de abril de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207822676

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho n.º 6605/2014

A Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) procedeu à abertura de procedimento para seleção de pessoal para o preenchimento de vaga de assistente técnico, no âmbito dos mecanismos de mobilidade interna, conforme Deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2013.

Apresentou, posteriormente, requerimento de mobilidade, no quadro deste procedimento, Ricardo Jorge Meneses Gonçalves.

Face ao exposto, ao abrigo dos artigos 59.º, 60.º e 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento Orgânico da CADA, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, autorizo a mobilidade interna de Ricardo Jorge Meneses Gonçalves, para desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico, com início em 1 de junho de 2014.

15 de maio de 2014. — O Presidente da CADA, *António José Pimpão*.
207827196

Despacho n.º 6606/2014

A Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) procedeu à abertura de procedimento para seleção de pessoal para o preenchimento de vaga de técnico superior, no âmbito dos mecanismos

de mobilidade interna, conforme Deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.

Apresentou, posteriormente, requerimento de mobilidade, no quadro deste procedimento, a licenciada Patrícia Benito Garcia Vieira Barbosa Vaz Pereira, graduada em primeiro lugar.

Face ao exposto, ao abrigo dos artigos 59.º, 60.º e 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do

Regulamento Orgânico da CADA, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, autorizo a mobilidade interna de Patrícia Benito Garcia Vieira Barbosa Vaz Pereira, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior, com início em 1 de julho de 2014.

15 de maio de 2014. — O Presidente da CADA, *António José Pimpão*.
207827228



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 6607/2014

1—Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 3435/2012, publicado no DR II Série, n.º 49, de 8 de março, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro Silvina Rosa Simões de Paiva.

2—Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 2 de maio de 2014.

3—Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação no Portal do Governo.

9 de maio de 2014. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes*.

Nota Curricular

Dados pessoais e habilitações literárias

Silvina Rosa Simões de Paiva, 45 anos, 12.º ano de escolaridade na Escola Secundária da Cidade Universitária em Lisboa.

Experiência profissional

De maio 2013 até à presente data—desempenhou funções de telefonista/rececionista na Residência Oficial do Primeiro-Ministro e na Assembleia da República através da empresa de Recursos Humanos -Hospedeiras de Portugal;

De outubro de 2007 a novembro de 2011—desempenhou funções administrativas na Câmara Municipal de Sintra;

De janeiro de 2009 a dezembro 2012—cronista na revista Zen Energy;

De 2008 a janeiro 2009—colaboração nas Editoras Papiro e Leya;

De abril de 2006 a setembro de 2007—desempenhou funções administrativas na Educa (empresa municipal).

207822798

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 359/2014

O Conjunto arquitetónico formado pela Igreja do Convento de Santo António e seu claustro, Capela da Ordem Terceira de São Francisco e anexos conventuais (Casa do Despacho), encontra-se classificado como monumento nacional (MN), conforme Decreto n.º 5/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série-B, n.º 42, de 19 de fevereiro.

Muito embora tenham sido construídos em épocas diferentes, entre o século XVI e o século XVII, as contínuas reformas de que estes edifícios foram alvo conferiram-lhes características semelhantes, verificando-se em todos grande simplicidade ao nível das plantas e fachadas, em vivo contraste com os notáveis elementos decorativos em talha, azulejo e pintura dos períodos proto-barroco, joanino e rococó que ornaram os interiores.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a integração paisagística e urbanística dos imóveis, as características particulares da malha urbana envolvente, nomeadamente a sua qualidade, genuinidade, escala e morfologia, e a proximidade de outros imóveis classificados na área.

A sua fixação visa salvaguardar os imóveis no seu enquadramento, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Aveiro. Assim:

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

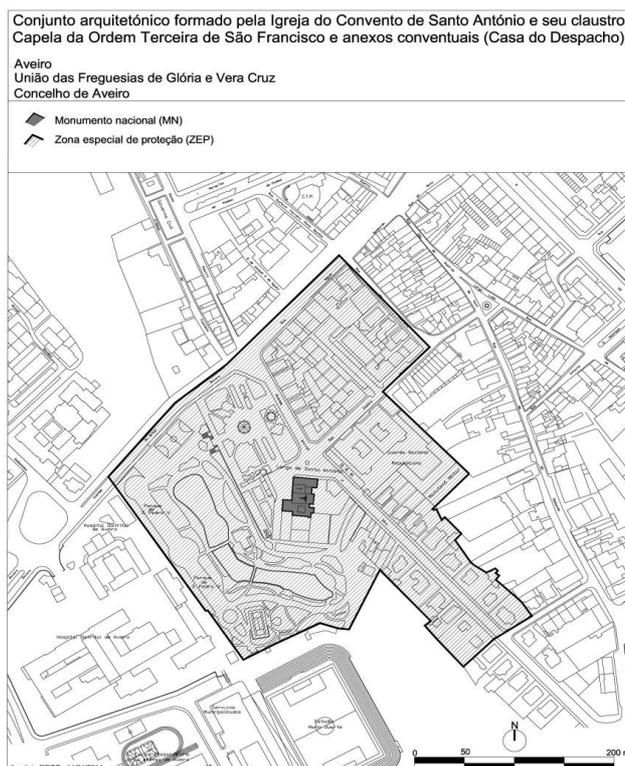
Artigo único

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) do Conjunto arquitetónico formado pela Igreja do Convento de Santo António e seu claustro, Capela da Ordem Terceira de São Francisco e anexos conventuais (Casa do Despacho), em Aveiro, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 5/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série-B, n.º 42, de 19 de fevereiro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

9 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



207823137

Gabinete do Secretário de Estado
do Desporto e Juventude

Declaração n.º 84/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014** ao **FUTEBOL CLUBE PEDRAS RUBRAS**, NIPC **501 796 487**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

2 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207823031

Declaração n.º 85/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014** ao **DAMAIA GINÁSIO CLUBE**, NIPC **501 314 563**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207824563

Declaração n.º 86/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014** ao **CLUBE CARNAXIDE CULTURA E DESPORTO**, NIPC **501 801 014**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível,

a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

28 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207824352

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Local

Despacho n.º 6608/2014

Considerando a renúncia ao mandato da maioria dos membros efetivos e suplentes da Assembleia de Freguesia de Boidobra, município da Covilhã;

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, assim, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Boidobra;

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas números 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Boidobra, município da Covilhã, no dia 13 de julho de 2014.

6 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

207819599

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Despacho n.º 6609/2014

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de 24 de abril de 2014, proferido ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi o Técnico Superior Armando Jorge Ferrão de Carvalho, autorizado a regressar da situação de licença sem remuneração, com efeitos a 28 de abril de 2014.

12 de maio de 2014. — O Presidente, *Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva*.

207821533

Despacho n.º 6610/2014

Por despacho do Senhor Vice Presidente da CCDRC, ao abrigo do disposto no 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de atividade privada a:

Nome do trabalhador	Cargo/Categoria	Data do despacho autorizador
Maria de Lurdes Marques Carvalho Abrunhosa Coutinho	Chefe de Divisão/Técnica Superior	07/05/2014
António Júlio da Silva Veiga Simão	Técnico Superior	07/05/2014

12 de maio de 2014. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Rui Oliveira Caetano*.

207819088

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 318/2014

**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/123/DDF/2014**

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2. A Federação Portuguesa de Bridge, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Amélia Rey Colaço, n.º 46 – D, 2790 – 017 Carnaxide, NIPC 501302115, aqui representada por Inocência Pavese Almeida Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 22-01-2014, com o 2º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/23/DDF/2014 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 5.958,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Conselho Diretivo ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 23.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 23.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira

i) A quantia de 8.500,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 13.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea iii), infra;

iii) O montante da comparticipação financeira referido na alínea ii), supra inclui uma quantia de 5.538,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Iniciação e aperfeiçoamento à prática do Bridge”;

iv) A quantia de 1.500,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/23/DDF/2014 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

6 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

7 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento da prática desportiva
Janeiro	1.986,00 €
Fevereiro	1.986,00 €
Março	1.986,00 €
Abril	1.922,00 €
Maió	1.890,00 €
Junho	1.890,00 €
Julho	1.890,00 €
Agosto	1.890,00 €
Setembro	1.890,00 €
Outubro	1.890,00 €
Novembro	1.890,00 €
Dezembro	1.890,00 €
<i>Total</i>	23.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/23/DDF/2014.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/23/DDF/2014, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/23/DDF/2014.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em sub-centros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos sub-programas Desenvolvimento da Prática

Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2014, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2015, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c), de cada programa desportivo, alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2014 relativo a cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados de cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo e respetivos programas e projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e/ou m) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados em 2014 corresponde ao valor estimado de 22,82% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do Diário da República.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/23/DDF/2014 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/23/DDF/2014, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 5 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

5 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bridge, *Inocência Pavese Almeida Araújo*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/123/DDF/2014)

Resultados desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Competição Internacional	Objetivos
Apuramento para o Campeonato da Europa. Campeonato da Europa	Obter o apuramento para a fase final do Campeonato da Europa. Obter classificação até ao 16.º lugar.

207821006

Contrato n.º 319/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/129/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Taekwondo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/95, de 4 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 18 de julho, com sede na(o) Rua dos Correeiros, 221 — 2.º Esq., 1100-165 Lisboa, NIPC 503016071, aqui representada por José Luís Resende Ferreira e Souza, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 29-01-2014, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/48/DDF/2014 que previa a concessão de uma participação financeira até 26.778,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Conselho Diretivo ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 107.500,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 76.300,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira

i) A quantia de 28.400,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 47.900,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea iii), infra;

iii) O montante da participação financeira referido na alínea ii, supra inclui uma quantia de 2.500,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “KID-DO”;

b) A quantia de 15.600,00 €, para apoio exclusivo à execução do Alto Rendimento e Seleções Nacionais do 2.º outorgante

c) A quantia de 15.600,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o enquadramento técnico do 2.º outorgante indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/48/DDF/2014 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

6 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

7 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento da prática desportiva	Alto Rendimento e Seleções Nacionais	Enquadramento técnico
Janeiro	6.375,00 €	1.260,00 €	1.291,00 €
Fevereiro	6.375,00 €	1.260,00 €	1.291,00 €
Março	6.375,00 €	1.260,00 €	1.291,00 €
Abril	6.375,00 €	1.340,00 €	1.327,00 €
Maio	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
Junho	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
Julho	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
Agosto	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
Setembro	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
Outubro	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
Novembro	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
Dezembro	6.350,00 €	1.310,00 €	1.300,00 €
<i>Total</i>	76.300,00 €	15.600,00 €	15.600,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/48/DDF/2014.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/48/DDF/2014, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/48/DDF/2014.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos sub-programas Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2014, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2015, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c), de cada programa desportivo, alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2014 relativo a cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados de cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo e respetivos programas e projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º OUTORGANTE;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e ou m) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados em 2014 corresponde ao valor estimado de 37,76 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo II ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres,

das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/48/DDF/2014 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/48/DDF/2014, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 5 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

5 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Taekwondo, *José Luís Resende Ferreira e Souza*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/129/DDF/2014)

Enquadramento Técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Nuno Rafael Nunes da Fonseca	Diretor Desportivo.
Luciano Rodrigues Neto	Diretor Técnico Nacional.
Joaquim Fernando Amorim Peixoto.	Selecionador Nacional de <i>Kyorigi</i> .
Rui Pedro Pires de Sousa	Selecionador Nacional de <i>Poomsae</i>
Fernando Sebastião Rocha	Responsável Formação Recursos Humanos.

ANEXO II

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/129/DDF/2014)

Resultados desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo de <i>Kyorigi</i> — Cadetes Feminino	Classificação de um praticante até ao 9.º lugar.
Campeonato do Mundo de <i>Kyorigi</i> — Cadetes Masculino	Classificação de um praticante até ao 16.º lugar.
Campeonato do Mundo de <i>Kyorigi</i> — Juniores Feminino	Classificação de um praticante até ao 5.º lugar.
Campeonato do Mundo de <i>Kyorigi</i> — Juniores Masculino	Classificação de um praticante até ao 9.º lugar.
Campeonato da Europa de <i>Kyorigi</i> — Seniores Feminino	Classificação de uma praticante até ao 9.º lugar.
Campeonato da Europa de <i>Kyorigi</i> — Seniores Masculino	Classificação de uma praticante até ao 16.º lugar.
Campeonato do Mundo de <i>Poomsae</i> — Seniores Masculino	Classificação de um praticante até ao 9.º lugar.
<i>World Gran Prix</i> — Prova de Circuito Mundial de <i>Kyorigi</i> — Seniores Masculino	Classificação de uma praticante até ao 9.º lugar.
	Classificação de uma praticante até ao 16.º lugar.
	Classificação de um praticante até ao 9.º lugar.
	Classificação de um praticante até ao 8.º lugar.
	Classificação de um praticante até ao 5.º lugar.
	Classificação de um praticante até ao 9.º lugar.
	Classificação de um praticante até ao 16.º lugar.

Contrato n.º 320/2014**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
CP/147/DDF/2014****Desenvolvimento, da Prática Desportiva****Enquadramento Técnico**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua Silva Carvalho, 225 — 1.º, 1250-250 Lisboa, NIPC 502743727, aqui representada por Alberto Jorge Gomes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 23-01-2014, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/29/DDF/2014 que previa a concessão de uma participação financeira até 6.912,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Conselho Diretivo ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na Cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento da Prática Desportiva e Enquadramento Técnico, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Participação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na Cláusula 1.ª, é no montante de 25.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 21.800,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do

2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira:

- i) A quantia de 3.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;
- ii) A quantia de 11.800,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;
- iii) A quantia de 7.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

b) A quantia de 3.200,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o enquadramento técnico do 2.º outorgante indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/29/DDF/2014 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente Cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

6 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da Cláusula 12.ª do presente contrato.

7 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida do n.º 1, da Cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento da Prática Desportiva	Enquadramento técnico
Janeiro	2.009,00 €	295,00 €
Fevereiro	2.009,00 €	295,00 €
Março	2.009,00 €	295,00 €
Abril	1.773,00 €	315,00 €
Maio	1.750,00 €	250,00 €
Junho	1.750,00 €	250,00 €
Julho	1.750,00 €	250,00 €
Agosto	1.750,00 €	250,00 €
Setembro	1.750,00 €	250,00 €
Outubro	1.750,00 €	250,00 €
Novembro	1.750,00 €	250,00 €
Dezembro	1.750,00 €	250,00 €
<i>Total</i>	21.800,00 €	3.200,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2014.

3 — Na circunstância do 2.º Outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2014, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2014.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em sub-centros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos sub-programas Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, da Cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2014, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2015, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c), de cada programa desportivo, alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2014 relativo a cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados de cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo e respetivos programas e projetos indicados na Cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º Outorgante;

k) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na Cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e ou m) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao

1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados em 2014 corresponde ao valor estimado de 23,22 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo II ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter Cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na Cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na Cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/29/DDF/2014 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar ao presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/29/DDF/2014, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 6 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

6 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Dança Desportiva, *Alberto Jorge Gomes Rodrigues*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/147/DDF/2014)

Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Duarte Paulo Vieira	Diretor Técnico Nacional

ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/147/DDF/2014)

Resultados desportivos a atingir no âmbito das Seleções Nacionais

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo Adultos Misto (fase final)	Dez Danças — 1 classificação até ao 24.º lugar Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar Latinas — até ao 48.º lugar
Campeonato da Europa Adultos Misto (fase final)	Dez Danças — 1 classificação até ao 24.º lugar Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar Latinas — 1 classificação até ao 48.º lugar
Campeonato do Mundo Juventude Misto (fase final)	Dez Danças — 1 classificação até ao 24.º lugar Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar Latinas — 1 classificação até ao 48.º lugar
Campeonato da Europa Juventude Misto (fase final)	Latinas — 1 classificação até ao 48.º lugar Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar
Campeonato do Mundo Juniores Misto (fase final)	10 Danças — 1 classificação até ao 24.º lugar Latinas — 1 classificação até ao 48.º lugar Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar
Campeonato do Mundo Seniores Misto (fase final)	10 Danças — 1 classificação até ao 48.º lugar Seniores I Latinas — 1 classificação do 9.º a 16.º lugar Seniores I Standard — 1 classificação do 9.º a 16.º lugar Seniores I 10 Danças — 1 classificação do 9.º a 16.º lugar Seniores II Latinas — 1 classificação até ao 48.º lugar Seniores II Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar Seniores III Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar
Campeonato do Mundo Profissionais — Misto (fase final)	Latinas — 1 classificação até ao 48.º lugar Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar
Campeonato da Europa Profissionais — Misto (fase final)	10 Danças — 1 classificação até ao 48.º lugar Latinas — 1 classificação até ao 48.º lugar Standard — 1 classificação até ao 48.º lugar 10 Danças — 1 classificação até ao 48.º lugar

207822692

Contrato n.º 321/2014**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/105/DDF/2014****Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8-B, 2500-801 Caldas da Rainha, NIPC 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo

contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 20-01-2014, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/41/DDF/2014 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 40.695,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Conselho Diretivo ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos».

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 152.500,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 118.400,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira:

i) A quantia de 51.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 67.400,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea iii), infra;

iii) O montante da comparticipação financeira referido na alínea ii), supra inclui uma quantia de 5.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «Academia Nacional de Pentatlo Moderno».

b) A quantia de 27.300,00 €, para apoio exclusivo à execução do Alto Rendimento e Seleções Nacionais do 2.º outorgante:

i) O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de 3.880,80 € destinada a participar as despesas relativas à execução do projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é 5.544,00 €;

ii) Caso o custo efetivo com a realização do projeto de treino referenciado no ponto i) supra se revelar inferior ao custo global de referência acima mencionado, a comparticipação financeira é proporcionalmente reduzida.

c) A quantia de 6.800,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Enquadramento Técnico do 2.º outorgante indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/41/DDF/2014 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

6 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

7 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento da prática desportiva	Alto rendimento e seleções nacionais	Enquadramento técnico
Janeiro	10 616,00 €	2 343,00 €	606,00 €
Fevereiro	10 616,00 €	2 343,00 €	606,00 €
Março	10 616,00 €	2 343,00 €	606,00 €
Abril	9 672,00 €	2 271,00 €	582,00 €
Maio	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
Junho	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
Julho	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
Agosto	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
Setembro	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
Outubro	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
Novembro	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
Dezembro	9 610,00 €	2 250,00 €	550,00 €
<i>Total</i>	118 400,00 €	27 300,00 €	6 800,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/41/DDF/2014.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/41/DDF/2014, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/41/DDF/2014.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e

exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos subprogramas Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Entregar, até 15 de setembro de 2014, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2015, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c), de cada programa desportivo, alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas.

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2014 relativo a cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados de cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo e respetivos programas e projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Suportar todas as despesas faturadas, pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, durante o ano económico de 2014 decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpre:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e ou m) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas

na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados em 2014 corresponde ao valor estimado de 47,38% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5% do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante no ano de 2014, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo II ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções,

inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/41/DDF/2014 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/41/DDF/2014, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 9 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

9 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/105/DDF/2014)

Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Rui Lucena	Diretor técnico nacional.
Ricardo Arrifano	Coordenador técnico regional.
João José	Diretor técnico de disciplina.
Jorge Capaniço	Responsável FRH.

ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/105/DDF/2014)

Resultados desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Competição internacional	Objetivos
Campeonato Europa Pentatlo (Seniores/Mistos).	Classificação até ao 36.º lugar.
Taça do Mundo IV Pentatlo (Seniores/Mistos).	Classificação até ao 36.º lugar.

Competição internacional	Objetivos
Campeonato Europa Pentatlo (Juniors/Mistos).	Classificação até ao 36.º lugar.
Campeonato Mundo (Juniors/mistos) Meeting Internacional Birmingham Tetratlo (Juniors A/Mistos).	Classificação até ao 36.º lugar. Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europa Tetratlo (Juniors A/Mistos).	Classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato Mundo Tetratlo (Juniors A/Mistos).	Classificação até ao 20.º lugar.
Meeting Internacional St Boy Barcelona Campeonato Europa triatlo (Juniors/Mistos).	Classificação até ao 3.º lugar. Classificação até ao 16.º lugar.

207820983

Contrato n.º 322/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/185/DDF/2014

Eventos desportivos internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Vela, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Doca de Belém, 1400-038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado ISAF Youth Sailing World Championship, Távira 2014, 12 a 19 de julho, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 75.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se inseriram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 35,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 350 (2,50 %)

ii) N.º de países — 60 (2,50 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 37.500,00 €;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a 37.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

13 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/185/DDF/2014)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	<p>≥ 250 de praticantes — 2,5 %</p> <p>[200, 250[de praticantes — 2 %</p> <p>[150, 200[de praticantes — 1,5 %</p> <p>[100, 150[de praticantes — 1 %</p> <p>[50, 100[de praticantes — 0,5 %</p> <p>[0, 50[de praticantes — 0 %</p>
N.º de países	<p>Modalidades individuais:</p> <p>≥ 24 de países — 2,5 %</p> <p>[10, 23] de países — 1 %</p> <p>[0, 9] de países — 0 %</p> <p>Modalidades coletivas:</p> <p>≥ 16 de países — 2,5 %</p> <p>[8, 15] de países — 1 %</p> <p>[0, 7] de países — 0 %</p>
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	<p>Sim — 2 %</p> <p>Não — 0 %</p>
Transmissão direta	<p>Sim — 1 %</p> <p>Não — 0 %</p>

207822757

Contrato n.º 323/2014**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/126/DDF/2014****Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/94, de 4 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 241, de 18 de outubro, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502180021, aqui representada por Ananias Quintano, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 06-03-2014, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/37/DDF/2014 que previa a concessão de uma participação financeira até 4.749,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Conselho Diretivo ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 18.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 18.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o desenvolvimento da prática desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira:

i) A quantia de 4.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 9.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea iii), infra;

iii) O montante da participação financeira referido na alínea ii), supra inclui uma quantia de 2.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Escolas de Formação”;

iv) A quantia de 5.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/37/DDF/2014 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

6 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

7 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento da Prática Desportiva
Janeiro	1.583,00
Fevereiro	1.583,00
Março	1.583,00
Abril	1.491,00
Maio	1.470,00
Junho	1.470,00
Julho	1.470,00
Agosto	1.470,00
Setembro	1.470,00
Outubro	1.470,00
Novembro	1.470,00
Dezembro	1.470,00
<i>Total</i>	18.000,00

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/37/DDF/2014.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/37/DDF/2014, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no alíneo n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/37/DDF/2014.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em sub-centros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos sub-programas Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2014, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica

e financeira do Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2015, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c), de cada programa desportivo, alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2014 relativo a cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados de cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo e respetivos programas e projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e ou m) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados em 2014 corresponde ao valor estimado de 40,96 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante no ano de 2014, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/37/DDF/2014 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/37/DDF/2014, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 13 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

13 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Minigolfe, *Ananias Quintano*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/126/DDF/2014)

Resultados desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo de Miniaturgolfe/Feltgolfe (Juniões/Femininos)	1 Classificação até ao 16.º lugar (final individual)
Campeonato do Mundo de Miniaturgolfe/Feltgolfe (Juniões/Masculinos)	2 Classificações até ao 16.º lugar (final individual)
Campeonato da Europa de Miniaturgolfe/Petergolfe (General Class/Femininos)	1 Classificação até ao 16.º lugar (final individual)
Campeonato da Europa de Miniaturgolfe/Petergolfe (General Class/Masculinos)	2 Classificações até ao 8.º lugar (final individual)
Campeonato da Europa de Miniaturgolfe/Petergolfe (Seniores/Femininos)	1 Classificação até ao 16.º lugar (final individual)
Campeonato da Europa de Miniaturgolfe/Petergolfe (Seniores/Masculinos)	2 Classificações até ao 8.º lugar (final individual)

207822651

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6611/2014

Considerando que a gestão centralizada do Parque de Veículos do Estado (PVE) é uma competência exclusiva da Entidade de Serviços

Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do PVE, atribui, nos termos dos artigos 16.º a 18.º, à ESPAP, I. P. a competência para proceder à alienação dos veículos pertencentes ao PVE, nos casos em que se justificar, e segundo as regras e os procedimentos de alienação aí previstos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o produto da alienação, designadamente para efeitos de abate e de desmantelamento, de veículos pertencentes ao PVE pode ser afeto à ESPAP, I. P. mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação;

No uso da competência delegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 11841/2013, de S. E. a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário de República, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, determino a afetação à ESPAP, I. P. do produto da alienação, designadamente para efeitos de abate e de desmantelamento, de veículos pertencentes ao PVE.

Comunique-se à ESPAP, I. P. e publique-se no *Diário da República*.

12 de maio de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

207822749

Despacho n.º 6612/2014

I — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho de 2011, alterada pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 29/2013, de 21 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2013, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 20/2014, de 10 de fevereiro, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 12 de setembro de 2013, subdelego na diretora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Elsa Maria Roncon Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

1) Autorizar as despesas decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos de natureza financeira assumidos pelo Estado, incluindo bonificações, compensações de juros, subsídios e custos de amoeção a cargo do Estado, quando o respetivo montante não ultrapasse € 750.000, com exceção dos referentes a assunções de passivos, responsabilidades e regularização de responsabilidades cujo montante máximo para a assunção de compromissos e autorização das respetivas despesas é fixado em € 500.000;

2) Autorizar a concessão de empréstimos e a realização de outras operações ativas, após a aprovação das respetivas condições por despacho ministerial;

3) Endossar cheques para depósito nas contas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças domiciliadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.;

4) Restituir os juros de mora e outras quantias resultantes de compromissos de natureza financeira indevidamente pagos;

5) Aprovar, com o objetivo de viabilizar a recuperação dos créditos sem nova aplicação de fundos relativamente a empréstimos, as alterações que considerar adequadas nas respetivas titularidades e condições contratuais, a constituição ou renúncia de garantias reais e pessoais ou a cedência do grau de prioridade das mesmas a favor de instituições de crédito;

6) Decidir sobre a aquisição por parte do Estado de títulos representativos do direito a indemnização para pagamento de impostos, nos termos previstos no artigo 30.º da Lei n.º 80/77, de 26 de outubro e legislação complementar;

7) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16-D/96, publicada no Diário da República I Série-A, 1.º Suplemento, de 30 de novembro de 1996, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º desse diploma, relativamente aos créditos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças enquadrados no referido regime de regularização de dívidas;

8) Autorizar o depósito e o levantamento no Banco de Portugal dos títulos integrados ou a integrar na carteira do Estado, a que se refere a 4.ª regra da convenção celebrada com o Banco de Portugal em 30 de novembro de 1932, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 14 de novembro de 1932, praticando todos os atos inerentes a essa movimentação de títulos;

9) Decidir sobre as operações de recuperação de créditos detidos pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças nos termos previstos nas leis orçamentais, incluindo a assunção da dívida por terceiros e o cancelamento de garantias, exceto quando:

i) O valor do capital em dívida seja superior a € 750 000;

ii) A regularização da dívida seja efetuada através de dação em pagamento, conversão de crédito em capital ou outra troca de ativos;

iii) Esteja em causa a alienação de créditos;

10) Assegurar o exercício do direito de regresso pela execução de avales ou de outras garantias pessoais prestadas pelo Estado, assinando as credenciais e outros documentos necessários;

11) Cometer ao Ministério Público a apresentação de pedido de declaração de insolvência de devedores relativamente a créditos que se encontrem na titularidade da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, bem como decidir, neste âmbito, sobre a posição a assumir na assembleia de credores de apreciação do relatório prevista e regulada nos termos do artigo 156.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE);

12) Decidir sobre a posição a assumir pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças no quadro dos processos abrangidos pelo Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, pelo Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas e no âmbito de procedimento extrajudicial de conciliação, exceto quando:

i) O montante do crédito seja superior a € 750 000;

ii) As providências de recuperação propostas envolvam a dação em pagamento, a conversão de créditos em capital, a alienação de créditos ou outra troca de ativos;

13) Nomear mandatário especial para a representação dos interesses da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, bem como os seus representantes nas comissões de credores e órgãos de fiscalização;

14) Decidir sobre a anulação de créditos detidos pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nas condições previstas nas leis orçamentais, desde que o valor do crédito não seja superior a € 500 000;

15) Autorizar o cancelamento de garantias associadas aos créditos detidos pela DGTF, no caso de extinção da respetiva dívida ou no quadro de operações de recuperação de créditos;

16) Aceitar heranças, legados e doações a favor do Estado de bens imóveis nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ou de outros direitos reais de gozo, e bens móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, desde que os encargos não sejam superiores aos ativos, bem como proceder aos atos de reversão e acordos de revogação uma vez preenchidos os respetivos pressupostos legais;

17) Autorizar a permuta de imóveis do domínio privado do Estado ou de móveis abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, nos termos definidos na lei, desde que a diferença de valores não implique encargos financeiros para o Estado;

18) Autorizar a cessão de imóveis, do domínio público ou privado do Estado, nos termos do artigo 53.º Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ou móveis abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a título precário, a entidades públicas bem como a sua devolução;

19) Autorizar o arrendamento de bens imóveis do domínio privado do Estado, com ou sem opção de compra ou promessa de compra e venda, exceto por ajuste direto, bem como autorizar o pagamento antecipado de rendas, ou a percentagem de rendas já pagas a ser deduzida ao preço de venda, no caso de opção de compra, ou promessa de compra e venda, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 36/2013/2014, de 11 de março, e n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, respetivamente;

20) Autorizar a revogação por acordo, a resolução, a denúncia, bem como a oposição à renovação, pelo Estado ou pelos institutos públicos de contratos de arrendamento, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

21) Fazer cessar por ato administrativo os contratos de arrendamento de prédios do Estado e mandar desocupar os prédios do Estado por aqueles que os ocupem sem título, nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 64.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

22) Aprovar contratos e minutas de contratos cujas operações e condições tenham sido previamente autorizadas pela autoridade competente e na forma legalmente estabelecida;

23) Autorizar a constituição de direitos de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, bem como a respetiva transmissão nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

24) Homologar as listas de imóveis do domínio privado do Estado, no âmbito do procedimento de justificação administrativa, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

25) Declarar o incumprimento ou a inconveniência da manutenção de cedências de utilização de imóveis do domínio privado do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

26) Ordenar a reversão de imóveis para o domínio privado do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de março;

27) Decidir do destino a dar aos bens e valores abandonados a favor do Estado, bem como ordenar a sua restituição nos termos do Decreto-

Lei n.º 187/70, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 524/79 e 366/87, de 31 de dezembro e de 27 de novembro, respetivamente;

28) Autorizar a alienação a título gratuito de equipamento informático não utilizável pelos serviços a favor de outras entidades, de acordo com os planos respetivos nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio;

29) Autorizar a dação em cumprimento de bens em caso de transmissões por morte, nas situações residuais previstas no artigo 129.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, revogado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.

II — A presente subdelegação de competências é extensiva ao subdiretor-geral que substitua a diretora-geral nas suas ausências e impedimentos.

III — Autorizo a ora subdelegada, Elsa Maria Roncon Santos a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos respetivos subdiretores-gerais.

IV — O presente despacho reporta os seus efeitos a 2 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

12 de maio de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

207823218

Despacho n.º 6613/2014

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e no uso das competências que me foram atribuídas pela Ministra de Estado e das Finanças no que respeita a compras públicas e ao Parque de Veículos do Estado, delegeo no conselho diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.), com possibilidade de subdelegação nos respetivos membros, os poderes necessários para a prática dos atos seguintes:

1 — No âmbito das atribuições específicas da gestão do Parque de Veículos do Estado (PVE):

a) Autorizar a aquisição, a permuta, a locação financeira, a locação operacional e o aluguer por prazo superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, de veículos com motor para transporte de pessoas e bens por todos os serviços e organismos do Estado no âmbito do PVE, incluindo todos os serviços e fundos autónomos, nos termos da legislação em vigor e condicionada à prévia verificação de cabimentação orçamental e do respeito pela Lei dos Compromissos;

b) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efetuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;

c) Autorizar a afetação de veículos automóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

d) Aprovar as tabelas que fixam o valor das despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

e) Designar o perito por parte do Estado, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

f) Autorizar a aceitação de doações, heranças ou legados de veículos a favor do Estado, nos termos artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

g) Autorizar a cessão, gratuita ou onerosa, de veículos abatidos ao PVE, a entidades não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, tendo em vista fins de interesse público, nos termos do artigo 18.º do mencionado diploma legal;

h) Autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços para o PVE e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, I.P. até ao montante de € 100 000, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

2 — No âmbito das atribuições específicas em matéria de compras públicas, a competência para autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, I.P. até ao montante de € 100 000, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

3 — A competência para a autorização a que se refere o número anterior poderá ser subdelegada pelo conselho diretivo da ESPAP, I.P. no respetivo diretor de Compras Públicas caso o montante da aquisição pretendida não ultrapasse os € 5 000.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de maio de 2014, ficando por esta forma ratificados todos os atos que entretanto tenham sido praticados pelo conselho diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

12 de maio de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

207822587

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 6241/2014

Considerando que o titular do cargo de diretor de finanças da Guarda foi designado, em comissão de serviço, diretor de finanças de Viseu, com efeitos a 1 de maio de 2014;

Considerando que se mantêm os pressupostos que levaram à emissão do despacho n.º 13312/2013, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 18 de outubro de 2013:

Por despacho do diretor-geral, foi designado, para o exercício de funções correspondentes ao cargo de diretor de finanças de Vila Real, em regime de acumulação não remunerada, com efeitos a partir de 1 de maio de 2014, o diretor de finanças de Viseu, António dos Santos Barroso Inês, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

12 de maio de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207822116

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Édito n.º 220/2014

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Maria da Assunção Cortez, por óbito de Jaime Gaspar Cortez, ocorrido em 21 de julho de 2013 (Processo n.º 317/2013);

Vitália Nunes Marques dos Santos Lourenço, por óbito de Simão Cruz Lourenço, ocorrido em 25 de novembro de 2013 (Processo n.º 55/2014);

Virgínia do Rosário, por óbito de Adelino Pires, ocorrido em 25 de janeiro de 2014 (Processo n.º 69/2014);

Alzira Guiomar da Silva Carneiro Pimenta Nobre, por óbito de Maria Ester Ferreira Pimenta, ocorrido em 02 de fevereiro de 2014 (Processo n.º 71/2014);

Maria Helena dos Santos Couto Pinto da Amendoeira, por óbito de António Joaquim Pinto, ocorrido em 07 de outubro de 2013 (Processo n.º 76/2014);

Susana Bela Soares Sardo, por óbito de Francisco Jesus Tavares Pontes de Oliveira, ocorrido em 04 de março 2014 (Processo n.º 83/2014);

Arminda Silva Dias, por óbito de João Rodrigues Ladeira, ocorrido em 10 de janeiro de 2014 (Processo n.º 85/2014);

Quitéria Maria Sousa Teles, por óbito de Luís Manuel Teles, ocorrido em 20 de fevereiro de 2014 (Processo n.º 87/2014);

Marius Pires Marques, por óbito de Maria Luz Fernandes Couto Oliveira Marques, ocorrido em 21 de fevereiro de 2014 (Processo n.º 88/2014);

Joaquim Domingues Silva, por óbito de José Manteigas Silva, ocorrido em 03 de dezembro de 2013 (Processo n.º 89/2014);

Maria Amélia Pacheco de Castro, por óbito de Margarida Nogueira Pacheco, ocorrido em 01 de fevereiro de 2014 (Processo n.º 90/2014);

Suzete da Conceição Guerreiro Antunes, por óbito de José Maria Rodrigues Antunes, ocorrido em 27 de novembro de 2013 (Processo n.º 91/2014);

Maria Osélia Saraiva Campos Cadima, por óbito de Jorge Moreira Santos Cadima, ocorrido em 17 de dezembro de 2013 (Processo n.º 94/2014);

Alberto José Vieira de Freitas, por óbito de Maria Custódia Rodrigues de Freitas, ocorrido em 25 de março de 2014 (Processo n.º 106/2014);

Alice Caldeira Simões Santana da Silva, por óbito de Genaro das Dores Santana da Silva, ocorrido em 13 de fevereiro de 2014 (Processo n.º 107/2014);

Maria Paula Costa Guerreiro, por óbito de Beatriz dos Santos Costa Guerreiro, ocorrido em 03 de março de 2014 (Processo n.º 111/2014);

João António Fernandes de Morais, por óbito Maria Emília Garcia Antunes Morais, ocorrido em 29 de março de 2014 (Processo n.º 113/2014);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

307809035

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Agricultura e do Mar

Despacho n.º 6614/2014

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, permite, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores em geral dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista visa obter, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, com a consequente redução de encargos para o erário público, sendo, igualmente justificada pela falta de pessoal qualificado para o desempenho da função de condução de viaturas do Estado.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo é, nos termos do decreto regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão, na sua área geográfica de atuação, participar na formulação e execução das políticas nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas e, em articulação com os organismos e serviços centrais competentes e de acordo com as normas e orientações por estes definidas, contribuir para a execução das políticas nas áreas de segurança alimentar, da proteção animal, da sanidade animal e vegetal, da conservação da natureza e das florestas, no quadro de eficiência da gestão local de recursos.

Para a prossecução das atribuições da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, o seu diretor regional, dirigentes intermédios e trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, designadamente para realizar atividades no âmbito do planeamento e controlo, do apoio e gestão de recursos, da execução de medidas de política agrícola, de desenvolvimento rural e das pescas, do licenciamento, dos planos oficiais de controlo e da reserva agrícola nacional e apoio técnico e informativo ambulatorio aos agricultores e suas organizações.

As atribuições prosseguidas pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo envolvem, assim, a realização, pelo seu diretor, dirigentes intermédios e trabalhadores que naquela exercem funções, de um elevado número de ações externas e, consequentemente, frequentes deslocações na sua área geográfica de atuação, por vezes em horários alargados e mesmo durante os fins de semana.

Para o efeito, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não dispondo de motoristas em número suficiente para assegurar a respetiva condução.

Tendo em conta o disposto nos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10754/2011, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto de 2011, que adotou medidas de racionalização dos meios e das despesas a observar pelos serviços e organismos integrados no Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, hoje aplicável ao Ministério da Agricultura e do Mar, considera-se necessário autorizar, a título excecional, a condução das viaturas oficiais ao serviço da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo pelo seu diretor, dirigentes intermédios e trabalhadores que nela exercem funções, exclusivamente para a realização de deslocações determinadas por motivos de serviço público.

A presente autorização não abrange, como determina a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal das mencionadas viaturas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica para condução de viaturas oficiais ao serviço da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, a Francisco Maria Santos Murteira, Diretor Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo, bem como aos dirigentes intermédios e aos trabalhadores que nela exercem funções e que, estando habilitados com carta de condução válida para a categoria da viatura a utilizar, assegurem as ações referidas no número seguinte.

2 — A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, designadamente para coordenação de atividades dispersas por vários locais da sua área geográfica de atuação, para acompanhamento e manutenção de trabalhos de campo, ações relacionadas com os laboratórios existentes na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, deslocações necessárias às reuniões no quadro de projetos em curso e ao tratamento dos normais assuntos de expediente.

3 — A permissão conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo de funções em que se encontram investidos à data da autorização.

13 de maio de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207825584

Despacho n.º 6615/2014

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, permite, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores em geral dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista visa obter, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, com a consequente redução de encargos para o erário público, sendo, igualmente justificada pela falta de pessoal qualificado para o desempenho da função de condução de viaturas do Estado.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro é, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão, na sua área geográfica de atuação, participar na formulação e execução das políticas nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas e, em articulação com os organismos e serviços centrais competentes e de acordo com as normas e orientações por estes definidas, contribuir para a execução das políticas nas áreas de segurança alimentar, da proteção animal, da sanidade animal e vegetal, da conservação da natureza e das florestas, no quadro de eficiência da gestão local de recursos.

Para a prossecução das atribuições da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, os seus diretores, dirigentes intermédios e trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, designadamente para realizar atividades no âmbito do planeamento e controlo, do apoio e gestão de recursos, da execução de medidas de política agrícola, de desenvolvimento rural e das pescas, do licenciamento, dos planos oficiais de controlo e da reserva agrícola nacional e apoio técnico e informativo ambulatorio aos agricultores e suas organizações.

As atribuições prosseguidas pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro envolvem, assim, a realização, pelos seus diretores, dirigentes intermédios e trabalhadores que nela exercem funções, de um elevado número de ações externas e, consequentemente, frequentes deslocações na sua área geográfica de atuação, por vezes em horários alargados e mesmo durante os fins de semana.

Para o efeito, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não dispondo de motoristas em número suficiente para assegurar a respetiva condução.

Tendo em conta o disposto nos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10754/2011, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto de 2011, que adotou medidas de racionalização dos meios e das despesas a observar pelos serviços e organismos integrados no Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, hoje aplicável ao Ministério da Agricultura e do Mar, considera-se necessário autorizar, a título excecional, a condução das viaturas oficiais ao serviço da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro pelos seus diretores, dirigentes intermédios e trabalhadores que nela exercem funções, exclusivamente para a realização de deslocações determinadas por motivos de serviço público.

A presente autorização não abrange, como determina a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal das mencionadas viaturas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica para condução de viaturas oficiais ao serviço da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) a Adelina Maria Machado Martins, Diretora Regional da Agricultura e Pescas do Centro, e a José Paulo da Silva Dias e Sidónio Ferreira dos Santos, Diretores Regionais Adjuntos da Agricultura e Pescas do Centro, bem como aos dirigentes intermédios e aos trabalhadores que exercem funções na DRAPC, que, estando habilitados com carta de condução válida para a categoria da viatura a utilizar, assegurem as ações referidas no número seguinte.

2 — A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, designadamente para coordenação de atividades dispersas por vários locais da sua área geográfica de atuação, para acompanhamento e manutenção de trabalhos de campo, ações relacionadas com os laboratórios existentes na DRAPC, deslocações necessárias às reuniões no quadro de projetos em curso e ao tratamento dos normais assuntos de expediente.

3 — A permissão conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo de funções em que se encontram investidos à data da autorização.

13 de maio de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207825479

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Despacho n.º 6616/2014

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação dada pelo artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos chefes de gabinetes ministeriais que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa, ou numa área circundante de 150 km, é concedida, a título excepcional, habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento a partir da data do início de funções.

Assim, nos termos da disposição legal citada, verificados que estão os requisitos legais, e sob proposta do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, determina-se o seguinte:

Ponto Único — Concede-se a Rui Pedro Rodrigues Gonçalves, chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, no montante de 40% do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18, com efeitos a partir da data do início do exercício das respetivas funções e pelo período de duração das mesmas.

12 de maio de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

207821752

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 6617/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, o

primeiro secretário de embaixada, João Ricardo Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira para substituir o chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de janeiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que tenham sido praticados ao abrigo do presente despacho entre esta data e a data da sua publicação.

12 de maio de 2014. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

207823356

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Louvor n.º 280/2014

Louvo o sargento-ajudante OPMET 060541-H, Júlio Manuel Ludovino Rodrigues, pela dedicação e elevada competência técnica e profissional, reveladas ao longo do tempo em que vem desempenhando funções na Direção de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação.

O SAJ Rodrigues exerce funções na área da normalização, tendo desenvolvido ao longo dos dois últimos anos um trabalho intensivo de atualização do acervo dos acordos de normalização NATO, tendo contribuído de forma exemplar para a atualização da posição nacional sobre os documentos.

No âmbito da sua participação nos grupos de trabalho internacional a sua intervenção tem sido muito importante, tendo-se destacado pela organização em Lisboa das primeiras reuniões anuais do MSG (Material Standardization Group) e do MSHT (Materiel Standardization Harmonization Team), tendo conseguido, com um reduzido orçamento, realizar os eventos de forma brilhante, evidenciada pela forma elogiosa como todos os participantes fizeram questão de referir.

Não obstante o facto de não estar a desempenhar funções diretamente na área de ambiente, o SAJ Rodrigues, no âmbito das comemorações do 20.º Aniversário do Prémio Defesa Nacional e Ambiente, foi preponderante na realização dos eventos planeados, nomeadamente na elaboração da brochura comemorativa, da realização do seminário «20 Anos de Ambiente na Defesa» e da exposição temática.

O seu dinamismo, perseverança e empenho contribuíram de forma decisiva para os bons resultados obtidos na realização dos eventos, destacando-se durante a realização do seminário, pela forma brilhante como desempenhou o papel de orador, tendo dado pronta resposta a todas as solicitações que foram surgindo.

O SAJ Rodrigues é um militar, disciplinado, interventivo e participativo, de relevantes qualidades pessoais e profissionais, com uma postura irrepreensível, que tem demonstrado sempre na sua função empenho e vontade de bem servir, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito, constituindo a sua ação, um exemplo a seguir.

18 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207819128

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estado-Maior Conjunto

Despacho n.º 6618/2014

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 8 do despacho n.º 11/CEMGFA/2014, de 15 de abril, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, subdelego no coronel PA Fernando Marques do Nascimento Rijo, comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, as competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 6107/2014, para a prática dos seguintes atos de gestão relativos ao pessoal militar e civil, nomeadamente:

a) Outorga dos contratos referidos no subponto ii do ponto e. do n.º 1 do despacho supra referido de 15 de abril de 2014;

- b) Autorizar comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência de pessoal;
- c) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;
- d) Autorizar assistências à família previstas na lei;
- e) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, as alterações ao horário de trabalho e trabalho extraordinário;
- f) Concessão de licenças, facilidades para estudo e para a prática de atividades desportivas;
- g) Autorizar a cumulação com funções públicas ou de funções privadas, previstas no artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 34/2010 de 2 de fevereiro;
- h) Outros atos decorrentes ou correntes no âmbito da gestão do pessoal, sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Subdelego ainda, nos termos do n.º 1 do presente despacho, a prática dos seguintes atos administrativos:

- a) Autorizações previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, em matéria de transportes;
- b) Autorizar a condução de viatura afetas ao EMGFA e os demais atos de gestão do parque de viaturas do Estado, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro.

3 — Excluem-se da presente subdelegação os atos de gestão relativos a oficiais de posto ou antiguidade superior ao do subdelegado.

4 — Nos termos do n.º 5 do despacho n.º 6107/2014, de 12 de maio, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, subdelego competência para autorizar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de fevereiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general.

207820407

Despacho n.º 6619/2014

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 8 do Despacho n.º 11/CEMGFA/2014, de 15 de abril, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, subdelego no Capitão-de-Mar-e-Guerra António Joaquim de Oliveira Fuzeta, Comandante da Unidade de Apoio ao Reduto Gome Freire, as competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 11/CEMGFA/2014, para a prática dos seguintes atos de gestão relativos ao pessoal militar e civil, nomeadamente:

- a) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;
- b) Autorizar assistências à família previstas na lei;
- c) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, as alterações ao horário de trabalho e o trabalho extraordinário;
- d) Concessão de licenças, facilidades para estudo e para a prática de atividades desportivas;
- e) Outros atos decorrentes ou correntes no âmbito da gestão do pessoal, sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Subdelego ainda, nos termos do n.º 1 do presente despacho, a prática dos seguintes atos administrativos.

- a) Autorizações previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, em matéria de transportes;
- b) Autorizar a condução de viaturas afetas ao EMGFA.

3 — Excluem-se da presente subdelegação os atos de gestão relativos a oficiais de posto ou antiguidade superior ao do subdelegado.

4 — Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 6107/2014, de 12 de maio, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, subdelego competência para autorizar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5 000,00.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de fevereiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências

13 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general.

207820472

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 6620/2014

1 — No uso da competência orgânica que me é conferida, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Chefe da Divisão de Obtenção — Direção de Abastecimento, 26686 CFR AN João Lumley Norte, competência para autorizar despesas, com locação e aquisição de bens e serviços e de empreitadas públicas até ao limite de 10.000,00 Euros, nos termos do disposto no Despacho n.º 4909/2014, de 18 de fevereiro, de Sua Ex.ª o Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Material;

2 — Subdelego, também, no 26686 CFR AN João Lumley Norte, competência para certificar com a sua assinatura digital qualificada todos os documentos obrigatórios para publicação, sob as regras constantes do Código dos Contratos Públicos e do n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, relativos aos processos de aquisição conduzidos pela Direção de Abastecimento.

3 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, no 26686 CFR AN João Lumley Norte, na qualidade Chefe da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento, todos os atos e procedimentos que haja a realizar de acordo com os processos desenvolvidos em 1, bem como, assinar o expediente corrente e a correspondência para a exterior no âmbito das competências da Divisão de Obtenção à exceção de tudo o que for da minha expressa competência legal ou delegada.

4 — Esta delegação de competências produz efeitos a contar de 20 de fevereiro, ficando, assim, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento que se incluam no âmbito da mesma.

8 de abril de 2014. — O Diretor, *António Inácio Gonçalves Covita*, contra-almirante, Administração Naval.

207823583

Despacho n.º 6621/2014

1 — No uso da competência orgânica que me é conferida, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no Diretor do Depósito Pol-NATO — Lisboa, 305272, CMG EMG RES José Manuel Baptista de Oliveira Braz, competência para autorizar despesas, com locação e aquisição de bens e serviços e de empreitadas públicas até ao limite de 10.000,00 Euros, nos termos do disposto no Despacho n.º 4909/2014, de 18 de fevereiro, de Sua Ex.ª o Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Material;

2 — Subdelego, também, no 305272, CMG EMG RES José Manuel Baptista de Oliveira Braz, competência para certificar com a sua assinatura digital qualificada todos os documentos obrigatórios para publicação, sob as regras constantes do Código dos Contratos Públicos e do n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, relativos aos processos de aquisição conduzidos pelo Depósito Pol-NATO — Lisboa.

3 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, no 305272, CMG EMG RES José Manuel Baptista de Oliveira Braz, na qualidade Diretor do Depósito Pol-NATO — Lisboa, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão do Depósito Pol-NATO — Lisboa, todos os atos e procedimentos que haja a realizar de acordo com os processos desenvolvidos em 1.

4 — Esta delegação de competências produz efeitos a partir de 29 de janeiro de 2014, ficando, assim, ratificados todos os atos entretanto praticados Diretor do Depósito Pol-NATO — Lisboa que se incluam no âmbito da mesma.

8 de abril de 2014. — O Diretor, *António Inácio Gonçalves Covita*, contra-almirante.

207823689

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Declaração de retificação n.º 526/2014

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6251/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2014, a p. 12569, retifica-se que onde se lê «à esquerda do 9304103 cabo L Roberto Leal Cardoso» deve ler-se «à esquerda do 9340302 cabo L Marco Miguel

Vicente Gomes e à direita do 9330702 cabo L Bruno Miguel Almeida Moreira Teixeira».

14 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207824766

Despacho n.º 6622/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de fuzileiros:

9807698, Luís André de Sousa Anceriz
9328400, Bruno Miguel Sousa Vitorino
9826300, Bruno Aurélio da Cruz Fernandes
9818900, Vítor Hugo Petisca Faria
9809800, Jorge Filipe Loureiro Duarte

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 02/14 de 5 de fevereiro de 2014. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9808298 cabo FZ Fernando Jorge Coelho Monteiro.

12 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207819647

Despacho n.º 6623/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o primeiro-sargento da classe de abastecimento:

357987, Luís Filipe de Almeida Matos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reservado 423984 sargento-ajudante L Manuel Jacinto Magriço Antunes. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 4,46% de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 407387 sargento-ajudante L Vítor Manuel Alves Martins.

12 de maio de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

207821906

Despacho n.º 6624/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de artilheiros:

126478, Ângelo Alberto Silva Teixeira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, resultante da existência de uma vacatura no quadro especial. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 173877 sargento-mor A Carlos Manuel Ferreira Avelino.

13 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

207821274

Despacho n.º 6625/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de maquinistas navais:

160577, Fernando Nelson dos Santos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de abril de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de dezembro de 2011, resultante da passagem à situação de reserva do 164376 sargento-mor MQ António José Coelho Rodrigues. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 4,46% de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 259979 sargento-mor MQ Paulo Jorge da Silva Pereira.

13 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe de Estado Maior da Armada, o superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

207821322

Despacho (extrato) n.º 6626/2014

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 8 de abril de 2014 do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Paula Sofia Magalhães Margaço, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do

disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a partir de 8 de abril de 2014, integrando, assim, um posto de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, conforme posicionamento remuneratório detido no serviço de origem, o Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

13 de maio de 2014. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge da Silva Ribeiro*, capitão-de-mar-e-guerra.

207824206

Despacho n.º 6627/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de comunicações:

417981, António João Galhanas Ramalho

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 28 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de dezembro de 2012, resultante da passagem à situação de reserva do 24973 sargento-mor SE Carlos José Monteiro Claro. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 166777, sargento-mor C Manuel Joaquim Marques Escada.

13 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

207824717

Despacho (extrato) n.º 6628/2014

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 8 de abril de 2014 do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria do Carmo Soares Teixeira Lopes, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a partir de 8 de abril de 2014, integrando, assim, um posto de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, sendo posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 5 e 7 da tabela remuneratória única, conforme posicionamento remuneratório detido no serviço de origem, o Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

13 de maio de 2014. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge da Silva Ribeiro*, capitão-de-mar-e-guerra.

207823972

Despacho (extrato) n.º 6629/2014

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 15 de abril de 2014 do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria Manuela dos Santos Borbinha, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 1 de abril de 2014, integrando, assim, um posto de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, sendo posicionada entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 14 e 15

da tabela remuneratória única, conforme posicionamento remuneratório detido no serviço de origem, a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

13 de maio de 2014. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge da Silva Ribeiro*, capitão-de-mar-e-guerra.

207823801

Despacho (extrato) n.º 6630/2014

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 15 de abril de 2014 do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Rui Manuel Barreto Borges Setas, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a partir de 15 de abril de 2014, integrando, assim, um posto de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, sendo posicionado entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 13 e 14 da tabela remuneratória única, conforme posicionamento remuneratório detido no serviço de origem, o Mapa de Pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas.

13 de maio de 2014. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge da Silva Ribeiro*, capitão-de-mar-e-guerra.

207824288

Despacho n.º 6631/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, a segundo-marinheiro da classe de comunicações em regime de Contrato:

9315808, Telma Cristiana Ferreira Pizeiro

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 2 de maio de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9311008 primeiro-marinheiro C RC Davide Jorge Lucena Valente.

14 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207824644

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6632/2014

Subdelegação de competências no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 14055/2013, de 09 de outubro, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2013, subdelego no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, coronel Paulo Cruz Dos Santos Guerra a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até

ao limite de € 99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de novembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, Coronel Paulo Cruz Dos Santos Guerra, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

31 de janeiro de 2014. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207824977

Despacho n.º 6633/2014**Subdelegação de competências no diretor de formação do comando da instrução e doutrina**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 4493/2014, de 12 de março, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, subdelego no diretor de formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes das Unidades que se encontrem na sua dependência direta.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de abril de 2014. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207825032

Despacho n.º 6634/2014**Subdelegação de competências no diretor do Instituto de Odívelas**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 4493/2014, de 12 de março, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, subdelego no diretor do Instituto de Odívelas, coronel de engenharia, NIM 03233378, António Luís Nisa Pato a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Instituto de Odívelas, coronel de engenharia, NIM 03233378, António Luís Nisa Pato, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de abril de 2014. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207825016

Despacho n.º 6635/2014**Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 4493/2014, de 12 de março, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, tenente-coronel de artilharia, NIM 11903386, Manuel Joaquim Ramalinho Baltazar, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até

ao limite de € 12 500,00, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, tenente-coronel de artilharia, NIM 11903386, Manuel Joaquim Ramalinho Baltazar, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de abril de 2014. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207825057

Despacho n.º 6636/2014**Subdelegação de competências no diretor de educação do Comando da Instrução e Doutrina**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4493/2014, de 12 de março, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, subdelego no diretor de educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Fernando Joaquim Alves Coias Ferreira, a competência para praticar todos os atos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação.

2 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Diretores dos estabelecimentos militares de ensino que se encontrem na sua dependência direta.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Fernando Joaquim Alves Coias Ferreira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de abril de 2014. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207825049

Despacho n.º 6637/2014**Subdelegação de competências no diretor do Colégio Militar**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 4493/2014, de 12 de março, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, subdelego no diretor do Colégio Militar, COR TIR ART, NIM 13032082, José António de Figueiredo Feliciano, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Colégio Militar, COR TIR ART, NIM 13032082, José António de Figueiredo Feliciano, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de abril de 2014. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207825008

Comando do Pessoal**Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade****Despacho n.º 6638/2014**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data reforma
SAj	09724483	Álvaro Herculano Morais	17-02-2014
1Sarg	06171577	António Raimundo Velez	23-02-2014
SAj	08583184	Carlos Daniel Rodrigues Gonçalves	25-02-2014

9 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, coronel de infantaria.

207824822

Despacho n.º 6639/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
SMor	04861977	José Augusto da Cunha Aires.	01-03-2014
SCh	07236380	João Manuel Lourenço Antunes. . .	01-03-2014
SCh	16199182	Manuel Joaquim Alves da Cruz. . .	01-03-2014
1Sarg	00250073	Fernando Rui da Conceição Roseira	12-03-2014

9 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207824863

Despacho n.º 6640/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data de reforma
SCh	82127173	José António Paulo.	15-04-2014
SAj	00846081	Carlos António Lopes Figueiredo	17-04-2014
1Sarg	08354276	António Fernandes Rodrigues . . .	30-04-2014

9 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207824871

Portaria n.º 360/2014

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
Cor	02522577	José Alberto Dinis Gasalho Simões	01-03-2014
Maj	12183492	Jaime Francisco Correia Grilo . . .	01-03-2014
Cor	03740780	Francisco Pinheiro Antunes da Silva	02-03-2014

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
TCor	00287575	Serafim Manuel de Araújo Ribeirinho Soares	11-03-2014
Maj	02625380	José Manuel Moniz Catanho	16-03-2014
Cor	02933180	Jaime Luís Pires Coelho Anselmo	17-03-2014

9 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207824741

Portaria n.º 361/2014

Artigo Único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data reforma
Cor	10161072	João Carlos Mota Correia Ambrósio	01-04-2014
TCor	17448574	Domingos Louro Antunes	30-04-2014

9 de maio de 2014. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, coronel de infantaria.

207824725

FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea****Portaria n.º 362/2014**

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais NAV

Coronel:

TCOR NAV Q-e 037797-L, Jorge Manuel Ferreira Pimenta — AM1

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR NAV 019759-K, José Luís Romão Alves Mendes, ocorrida em 25 de novembro de 2013.

3 — Conta a antiguidade desde 25 de novembro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no Diário da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

207825998

Portaria n.º 363/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 253.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PILAV

Coronel:

TCORPILAVADCN-E 074384-E Luís Manuel Nunes Seródio IMS
TCORPILAVQ-E 082161-G Fernando Manuel Lourenço da Costa CA

2 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR e o segundo preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do COR PILAV 035869-L Manuel Fernando Rafael Martins, verificada em 17 de dezembro de 2013.

3 — Contam a antiguidade desde 17 de dezembro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no Diário da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

207826086

Portaria n.º 364/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de oficiais TINF

Coronel:

TCOR TINF Q-e 045149-F, Orlando José Constâncio Rebelo Colação — DCSI.

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TINF 032116-J, José Manuel Morais Codeço, ocorrida em 19 de dezembro de 2013.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 19 de dezembro de 2013.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no Diário da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

207826142

Comando de Pessoal da Força Aérea**Portaria n.º 365/2014**

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de oficiais TPAÁ

Tenente-coronel:

MAJ TPAÁ ADCN-e 045242-E, Luís Miguel Lopes de Oliveira Ribeiro — EMGFA.

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR TPAÁ 043595-D, Cesário Manuel Cortez Lobo da Fonseca, ocorrida em 31 de dezembro de 2013.

3 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207821541

Portaria n.º 366/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TABST

Major:

CAP TABST Q 065995-K José Eduardo Tomás Casimiro — BA5

2 — Ocupa a vaga de posto superior em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TABST 045212-C José Carlos Laranjeiro Pereira, ocorrida em 22 de janeiro de 2014.

3 — Conta a antiguidade desde 22 de janeiro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207821103

Portaria n.º 367/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indi-

cado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais NAV

Tenente-coronel:

MAJ NAV ADCN-e 062297-E José Alberto da Silva Nogueira — NA-EWCFC

MAJ NAV ADCN-e 064913-K Paulo Manuel Correia Rodrigues Alves — EMGFA

MAJ NAV Q-e 077582-H Paulo Alexandre de Sousa dos Santos — AFA

2 — Os dois primeiros oficiais mantêm-se na situação de adidos em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, o terceiro ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR NAV 037797-L Jorge Manuel Ferreira Pimenta, ocorrida em 25 de novembro de 2013.

3 — Contam a antiguidade desde 25 de novembro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207821769

Portaria n.º 368/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de oficiais TMMEL

Tenente-coronel:

MAJ TMMEL ADCN-e 040403-K, João Artur Frazão Venâncio Santos — H FAR.

MAJ TMMEL Q-e 045146-A, João António Valadares Couto — DEP.

2 — O primeiro oficial mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, o segundo ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR TMMEL 045145-C, Gustavo José Mendes da Silva, ocorrida em 31 de dezembro de 2013.

3 — Contam a antiguidade desde 31 de dezembro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207822002

Portaria n.º 369/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado,

nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais ADMAER

Tenente-coronel:

MAJ ADMAER Q-E 106837-H, Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede — SAF

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR ADMAER 079250-A, Paulo Jorge Lopes Santareno de Sousa, ocorrida em 31 de dezembro de 2013.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2013.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207821152

Portaria n.º 370/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TINF

Tenente-coronel:

MAJ TINF Q-e 059482-C, Artur Manuel Monteiro Francisco — BA5

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR TINF 045166-F, Rui Barata de Almeida Brito, ocorrida em 31 de dezembro de 2013.

3 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207822368

Portaria n.º 371/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TABST

Tenente-coronel:

MAJ TABST Q-e 061168-K Óscar Manuel Costa Rodrigues — BA5

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR TABST 048066-L António Manuel Ferreira Fernandes, ocorrida em 31 de dezembro de 2013.

3 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no Diário da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207821841

Direção de Pessoal

Despacho n.º 6641/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA

SCH MELECA RES-QPfe 032605-E, Vasco de Oliveira Alves — MOB

2 — Conta esta situação desde 4 de maio de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de maio de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207825795

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6642/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, que aprova a orgânica da GNR, sob proposta do Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio para o cargo de Comandante do Comando Operacional da Guarda Nacional Republicana (GNR) o Major-General (2100003) Luís Francisco Botelho Miguel.

O presente despacho produz efeitos a 05 de maio de 2014.

16 de maio de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207833424

Despacho n.º 6643/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, que aprova a orgânica da GNR, com a anuência de Sua Ex.ª o Senhor Ministro da Defesa Nacional, e por proposta do

Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio para o cargo de 2.º Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) o Major-General (2100005) Agostinho Dias da Costa, do Exército, presentemente a prestar serviço na GNR.

O presente despacho produz efeitos a 05 de maio de 2014.

16 de maio de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207833498

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 6242/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 04 de abril de 2014, foi autorizada ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua versão atualizada, a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira e categoria, ficando posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 7 e 8, do Assistente Técnico Vítor Daniel dos Santos Rodrigues, passando para o efeito a integrar posto de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2014.

13 de maio de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207823461

Despacho n.º 6644/2014

Através do Aviso n.º 2833/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014, foi aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de 14 (catorze) lugares na categoria de inspetor-adjunto, da carreira de inspetor-adjunto.

Considerando a mudança de funções e consequente afetação a diversa atividade de um dos elementos que integra o júri;

Considerando inclusivamente a impossibilidade legal superveniente da continuidade de funções daquele elemento;

Considerando que o prazo para apresentação de candidaturas ao supra mencionado concurso findou no passado dia 07 de março do ano corrente;

Considerando a obrigatoriedade de prosseguir os trabalhos processuais relativos ao concurso, assegurando a sua célere tramitação;

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e do artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a alteração do júri que passará a ter a seguinte composição:

Presidente — Ana Cristina Marçal de Azevedo Moura, Inspetora-Chefe da Divisão de Controlo Operacional;

1.º Vogal efetivo — João Pedro Brazão Montes, Inspetor-Chefe da Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva;

2.º Vogal efetivo — Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes Loureiro, Inspetora-Adjunta;

1.º Vogal suplente — Amatilde do Céu Rodrigues Fernandes, Inspectora Principal;

2.º Vogal suplente — Lúcia Azevedo Rocha, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas e impedimentos.

8 de maio de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207823437

Despacho n.º 6645/2014

Através do Aviso n.º 2476/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014, foi aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE;

Considerando a mudança de funções e consequente afetação a diversa atividade de um dos elementos que integra o júri;

Considerando inclusivamente a impossibilidade legal superveniente da continuidade de funções daquele elemento;

Considerando que o prazo para apresentação de candidaturas ao supra mencionado concurso findou no passado dia 4 de março do ano corrente;

Considerando a obrigatoriedade de prosseguir os trabalhos processuais relativos ao concurso, assegurando a sua célere tramitação;

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e do artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a alteração do júri que passará a ter a seguinte composição:

Presidente — Ana Cristina Domingues de Almeida Caldeira, Inspectora Diretora da Unidade Nacional de Operações;

1.º Vogal efetivo — Helena Alexandra dos Santos Pereira Botelho, Inspectora Principal da Unidade Nacional de Operações;

2.º Vogal efetivo — Lúcia Azevedo Rocha, técnica superior do Departamento de Assuntos Jurídicos e de Contraordenações;

1.º Vogal suplente — Ana Rita Nobre Carvalheiro Caetano Nunes, Inspectora Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Operacional;

2.º Vogal suplente — Maria Manuela dos Santos Azevedo, Inspectora Principal da Unidade Regional do Sul.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas e impedimentos.

8 de maio de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207823397

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 221/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Fafe, Câmara Municipal de Felgueiras e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, SE Fafe (REN) — SE Guimarães, nas freguesias de União das Freguesias de Cepães e Fareja, Infantas, União das Freguesias de Aباção e Gémeos, Costa e Urgezes, concelhos de Fafe e Felgueiras, a que se refere o Processo n.º EPU/37925.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16 de abril de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307819777

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 222/2014

Processo EPU n.º 13210

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento de Linha aérea a 60 kV (0214 L5 6291 00), com 1508.75 metros, com origem no Apoio P15 da atual Linha LN60 0165 CFV Moura — Alqueva (REN) e término na SE Amareleja (LN 60 6291 Alqueva (REN) — Amareleja (1.º Estabelecimento)), freguesia de Amareleja, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de maio de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307825154

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 6646/2014

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 18 426/2002 (2.ª série), de 26 de julho, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 192, de 21 de agosto de 2002, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 16913/2011, de 5 de dezembro, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro de 2011.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme alínea b) do n.º 1.4, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do D.R., n.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

16 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 68.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 70.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 73.500 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

11 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 77.000 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 89.000 kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 230.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 233.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 257.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

8 de maio de 2014. — O Presidente, *Luís Trindade Santos*.

ANEXO

1. — A empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: — Estricto cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

16 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 68.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 70.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 73.500 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

11 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 77.000 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 89.000 kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 230.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 233.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 257.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

2. — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

207822279

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte****Despacho n.º 6647/2014**

Na sequência do parecer favorável n.º 295/2014-SEAP, de 22 de janeiro, de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, e por Despacho de 17/3/2014, do Sr. Diretor Regional foi autorizada a celebração do Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de Avença, entre esta Direção Regional de Agricultura e Pescas, e o Dr. José Artur Magalhães Saraiva Aguiar, com início em 1 de abril de 2014, até 31 de dezembro de 2014.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

8 de maio de 2014. — A Diretora de Serviços de Administração,
Adília Josefina Ribeiro Domingues.

207824239

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.**Despacho n.º 6648/2014**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e artigos 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação introduzida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro, designo para o exercício, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia do 1.º grau de Diretor do Departamento de Logística e Sistemas de Informação, o técnico superior José Alberto Godinho Brioso Manique, cujo currículo que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2014.

30 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Figueira Boavida Canada.*

Nota Curricular

José Alberto Godinho Brioso Manique, de nacionalidade portuguesa, nascido em março de 1956.

Habilitações Literárias e Formação:

2001/2012 — Pós graduação (do mestrado) em Gestão de Sistemas de Informação, Lisboa, ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresa, classificação final de 15 valores.

1976/1980 — Licenciatura em Sociologia, especialização em Sociologia do Trabalho, ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresa, classificação final de 14 valores.

2008/2009 — DEIA (Diploma de especialização em Inovação e Aprendizagem Organizacional), INA — Instituto Nacional de Administração, 120 horas, classificação final de 84 %;

2008 — FORGEP (Formação em Gestão Pública), INA — Instituto Nacional de Administração, 180 horas, classificação final de 16 valores (1-20);

2006 — Curso Gestão Estratégica, INA, 58 h;

Curso Auditoria de Formação, INA, 48 h;

1996 — Ciclo Gestão de Pessoas e Melhoria de Processos, II/ODI/Partex, 57 h;

1996 — Curso Teoria e Prática de Gestão de Projetos, II, 30 h.

1988 — Curso de especialização “Estratégias Empresariais num Contexto de Inovação”, CIDEAC/ISCTE, 136 horas.

Experiência Profissional:

2012/... — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, Ministério das Finanças (eSPap)

Setembro de 2012/... — Técnico superior/especialista de gestão de competências e do conhecimento. Representante da eSPap no projeto de Portaria de Gestão Documental do Ministério das Finanças, coordenado pela Secretaria-geral.

1989/2012 — Instituto de Informática (II) do Ministério das Finanças julho de 2007/setembro de 2012, setembro. Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão de Competências e do Conhecimento. Coordenação das equipas de Gestão de Competências, Centro de Formação, Centro de Informação e Documentação, Núcleo de Planeamento e Controlo de

Gestão. Representação do Instituto de informática no projeto “Macroestrutura Funcional”, de interoperabilidade semântica na gestão documental para a Administração Pública Central (2011), da responsabilidade da Direção Geral de Arquivos, e no projeto de Portaria de Gestão Documental do Ministério das Finanças, coordenado pela Secretaria-Geral (2012).

Julho de 2004/ março de 2007 — Chefe da Divisão de Gestão de Competências e Formação, com a responsabilidade pela coordenação de projetos e áreas de atividades em gestão de competências, planeamento de recursos humanos e concursos, avaliação de desempenho e Centro de Formação.

Novembro de 1989/julho de 2004 — Chefe de Divisão de Formação. Coordenação de projetos e atividades em formação, recursos humanos, sistemas de informação. Representação do Instituto de Informática em comissões e grupos de trabalho transversais a toda a Administração Pública, no âmbito das carreiras de informática e de formação.

Junho de 1989/novembro de 1989 — Técnico superior de formação/recursos humanos (téc. sup. 1.ª cl.). Coordenação e participação em projetos/atividades nas áreas de planeamento e gestão de formação.

1980/1982 — Outras entidades

1982/1989 — Serviço de Organização e Gestão de Pessoal, do Ministério do Emprego e da Segurança Social. Técnico superior de formação/recursos humanos (téc. sup. 2.ª cl.), coordenação e participação em projetos nas áreas de planeamento e gestão de formação e de recursos humanos, de âmbito de todo o Ministério.

1980/1981 — Instituto Médio de Educação, Lobito, Angola. Professor da cadeira de História Universal.

207822505

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Deliberação n.º 1113/2014****Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica****Publicação da lista de classificação final dos candidatos Cirurgia Plástica e Reconstructiva**

Por deliberação do Conselho Diretivo desta Instituição, de 29 de abril de 2014, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Cirurgia Plástica e Reconstructiva, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013 — Referência G, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome do candidato	Valorização final (valores)
1.º	Maria Leonor Rios Vieira da Costa	18,5
2.º	Isabel Maria Magno Bartosh	16,8

8 de maio de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

207819209

Deliberação n.º 1114/2014**Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica****Publicação da lista de classificação final dos candidatos — Urologia**

Por deliberação do Conselho Diretivo desta Instituição, de 29 de abril de 2014, torna-se pública a lista homologada de classificação final rela-

tiva ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Urologia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013 — Referência AD, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome do candidato	Valoração final (valores)
1.º	Rui Fernando da Cunha Amorim	19,20
2.º	Alexandre Oliveira Resende	18,40
3.º	Luis Frederico Azevedo Dias Branco Lopes	18,10
4.º	Lilian Carla Nunes Campos	17,22

8 de maio de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207819217

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6243/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 12/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Eugénia Maria Carvalhinho Amaro Seco	290 — Educação Moral e Religiosa Católica.	12,6	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

5 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207822205

Despacho n.º 6650/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas,

n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Susana Maria Miranda Ledo Rosales, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de Medicina Dentária, no ACES Loures-Odivelas, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de maio de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207825543

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 6649/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009/2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano da profissionalização em serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2006/2007, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano da profissionalização em serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2007.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação Profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Maria Edite Ribeiro de Oliveira Gonçalves	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	12	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa

5 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207822124

Despacho n.º 6651/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas,

à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009/2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano da profissionalização em serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação Profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Maria Beatriz Marques Simões	290 — Educação Moral e Religiosa Católica.	13	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

5 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207822092

Despacho n.º 6652/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das

competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Ana Cristina Pereira Joaquim	230 — Matemática e Ciências da Natureza	14,5

5 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207821396

Despacho n.º 6653/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das com-

petências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras a seguir indicadas, que concluíram a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Arlete do Nascimento Ferreira	430 — Economia e Contabilidade	13
Paula Manuela Fernandes Carvalho	500 — Matemática	13,5

8 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207821858

Despacho n.º 6654/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das

competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras a seguir indicadas, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Isabel Maria Teixeira Bola	200- Português e Estudos Sociais/História	16,5
Patrícia Teresa Marques Monteiro	520 — Biologia e Geologia	15,4
Sara Manuel da Rocha Menezes Soares	400 — História	13

12 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207821971

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente, Lourinhã****Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra****Louvor n.º 281/2014**

O Conselho Geral da Escola Secundária de Matias Aires, reunido em 15 de julho de 2013, aprovou o seguinte texto, louvando o desempenho do professor José Jorge Coelho Fortunato Antunes enquanto subdiretor deste estabelecimento escolar:

«No final do exercício do mandato deste Conselho Geral, queremos transmitir o nosso orgulho e honra em estarmos durante todo este tempo juntos com o professor José Jorge Coelho Fortunato Antunes, enquanto subdiretor desta escola, refletindo, descobrindo novos caminhos e, sobretudo, procurando sempre o melhor para a Escola Secundária de Matias Aires. Sublinhamos, por isso, a dedicação e a perseverança demonstradas e que, sempre constituíram um incentivo para a comunidade escolar na descoberta dos vários rumos educativos.»

15 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Jaime Milton Neves*.

207823267

Declaração de retificação n.º 527/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2010, o despacho (extrato) n.º 12266/2010, dados relativos à transferência do QZP 10 para o QZP 19 referente ao professor Paulo Miguel Marques Franco, deverá ser dado sem efeito a publicação do referido despacho, uma vez que o docente ficou colocado neste Agrupamento de Escolas no ano letivo de 2009-2010 por destacamento por ausência de componente letiva.

13 de maio de 2014. — O Diretor, *Pedro Carlos Mateus Alves Damião*.

207821558

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra**Despacho n.º 6655/2014**

Por meu despacho de 02 de maio de 2014, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio

para exercício das funções de Subdiretor o professor Agostinho de Jesus Gonçalves Amoedo, grupo 410 — QE.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de maio de 2014.

13 de maio de 2014. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Simões*.
207823259

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada

Aviso n.º 6244/2014

Torna-se pública a lista nominativa da trabalhadora do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada, que ao abrigo do disposto na Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro, aderiu ao programa de rescisões por mútuo acordo e celebrou o Acordo de Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 30 de abril de 2014.

Nome	Categoria
Ana Maria Carvalhal Soares Ponce Álvares	Professora do Grupo 620

13 de maio de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada, *Maria do Carmo Mira Borges*.
207821258

Aviso n.º 6245/2014

Torna-se pública a lista nominativa da trabalhadora do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada, que ao abrigo do disposto na Portaria n.º 221/2013 de 8 de julho, aderiu ao programa de rescisões por mútuo acordo e celebrou o Acordo de Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 31 de janeiro de 2014.

Nome	Categoria
Patrícia Isabel Carvalho Antunes Mascarenhas	Assistente Técnica

13 de maio de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada, *Maria do Carmo Mira Borges*.
207821209

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 6246/2014

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.) pretende recrutar mediante mobilidade interna na carreira e categoria de assistente técnico, nos termos do disposto no artigo 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício de funções no Departamento de Administração Geral:

1 — Caracterização do posto de trabalho:

1.1 — Atividade: Efetuar tarefas técnico-administrativas de apoio à contabilidade orçamental e financeira, à gestão de existências e gestão patrimonial; receber, registar, arquivar, encaminhar e expedir correspondência.

1.2 — Condições preferenciais: Experiência em atividades administrativas e financeiras; economato e expediente; Experiência na aplicação do POCP e ou POCP-Educação

2 — Requisitos gerais de admissão:

2.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

2.2 — Estar integrado na carreira de Assistente Técnico.

3 — Requisitos específicos de admissão:

3.1 — 12.º ano de escolaridade

4 — Local de trabalho: Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., Avenida 24 de julho, 138, 1399-026 Lisboa.

5 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: Os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P. com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e

respetivo montante, assim como o posto de trabalho a que se candidata. Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

6 — Documentos que acompanham a candidatura:

6.1 — Curriculum profissional detalhado;

6.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional.

6.3 — Declaração emitida pelo serviço onde conste a relação jurídica de emprego público, carreira e categoria que detém.

7 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade interna — DAG», devem ser enviadas para: ANQEP, I. P. — Avenida 24 de julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, até ao terceiro dia útil seguinte à presente publicação.

8 — Seleção dos candidatos: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* profissional, complementada com entrevista

14 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

207825202

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1115/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 24 de abril de 2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, foi nomeada em regime de substituição, Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, da Delegação Regional do Norte, a licenciada Carla Maria Borges de Barros, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de maio de 2014.

13 de maio de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar*.

Nota curricular

Carla Maria Borges de Barros

Data de nascimento: 26 de julho de 1971

1 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa — Núcleo Regional do Porto (1990-1995).

2 — Experiência Profissional

Técnica Superior do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (desde 2013);

Técnica superior do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Formação para o Setor Terciário, do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (2012);

Técnica superior da Direção de Serviços de Emprego e Formação, da Delegação Regional do Norte, do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (2010-2011);

Técnica superior do Núcleo Regional do Norte, do Programa Operacional Potencial Humano (2009);

Coordenadora do Núcleo de Análise de Processos, da Unidade de Análise da Região Norte, do Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), ao abrigo do QCA III (2004-2009);

Técnica superior da Unidade de Análise da Região Norte, do Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), ao abrigo do QCA III (2001-2004);

Técnica superior da Unidade Técnica de Análise do Norte, do Programa Operacional de Formação Profissional e Emprego (Pessoa), ao abrigo do QCA II (1998-2000);

Técnica Administrativa na COOPAGRI — Cooperativa Agrícola de Vila Nova de Gaia e Espinho (1996-1998).

207822781



PARTE D

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio (extrato) n.º 125/2014

Por despacho do Juiz Presidente da Comarca de Viana do Castelo, de 28 de abril de 2014:

Rosa Maria Mota da Costas Ribeiro, Secretária de Justiça, nomeada Administradora Judiciária da Comarca de Viana do Castelo, com efeitos a 05 de maio de 2014.

12 de maio de 2014. — O Juiz Presidente da Comarca, *José Júlio da Cunha Amorim Pinto*.

307818578



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento n.º 197/2014

Regulamento de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade (PSEC)

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, conforme expresso na sua missão e atribuições (artigo 2.º dos seus estatutos) persegue, entre outras, a realização, participação e apoio à investigação, a transferência e o reforço da ligação entre Ensino, Clínica e Investigação. Os serviços de formação profissional e de atualização de conhecimentos e a prestação de serviços à comunidade e apoio ao desenvolvimento.

Nos últimos anos a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra tem aumentado significativamente a sua intervenção nos domínios anteriormente descritos, quer através da sua participação em iniciativas e projetos com incidência no desenvolvimento económico-social e cultural do país, quer pelas diferentes prestações que o seu corpo docente, de investigadores e pessoal não docente e não investigador tem vindo a realizar ao nível de um conjunto diversificado de atividades e projetos.

A prestação de serviços e as atividades de extensão na comunidade têm como principal objetivo a experimentação de práticas inovadoras e o reforço da ligação entre Ensino, Clínica e Investigação. Os serviços a oferecer devem ser inovadores e de exceção que, complementando os cuidados disponibilizados à população pelo sistema nacional de saúde, e de forma articulada com eles, tragam, sempre que possível, inovação formação e investigação.

Esta área constitui para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra um fator de natureza incremental no desenvolvimento da instituição e dos seus colaboradores, de aperfeiçoamento das práticas e saberes e, como tal, influencia a estrutura interna da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e a sua adequação funcional aos desafios da sociedade e às exigências da competitividade.

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra não pode deixar de considerar que os agentes prestadores de serviços o fazem na qualidade de funcionários da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra mas não pode esquecer ou subestimar, porém, que o estímulo material sob a forma de remuneração adicional é desejável e legítimo e se encontra expressamente previsto na lei (Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto). Porém, as atividades de prestação de serviços não devem constituir encargo para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, devendo, ao invés, representar um contributo líquido para o seu orçamento, sempre que possível.

No domínio da prestação de serviços, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra deverá salvaguardar o cumprimento de regras que afastem a possibilidade de concorrência desleal com a atividade privada, quer no plano dos custos praticados e dos fatores envolvidos, quer pela natureza das prestações a efetuar, quer ainda quanto ao acautelamento de aspetos de propriedade dos trabalhos efetuados.

São objetivos do presente regulamento: Clarificar a natureza das PSEC; Promover o acompanhamento da contratualização e gestão das

PSEC por técnicos especializados, de forma a profissionalizar todo o processo, prevenindo as consequências legais e económicas dos atos que dele decorram e assegurando a defesa dos direitos de propriedade intelectual que possam vir a ter lugar; Valorizar institucional e curricularmente as PSEC, nomeadamente, conhecendo e avaliando os objetivos a que se propõem e os resultados obtidos, com base, quer em relatórios, quer no reconhecimento e impacto sociais deles decorrente, quer ainda em patentes ou produtos concretos; Aumentar as respostas em termos de PSEC da ESEnFC; Regular as autorizações previstas no artigo 51.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as restrições previstas no artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, conjugados com as demais exigências da administração pública tais como as previstas nos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Nestes termos, a Prestação de Serviços Especializados à Comunidade desenvolvida pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, passa a reger-se pelo presente regulamento:

Artigo 1.º

Princípios gerais das PSEC

1 — A prestação de serviços especializados à comunidade deverá assumir um nível científico e técnico compatível com as funções e dignidade da Instituição.

2 — Sendo os responsáveis e agentes das PSEC docentes e investigadores da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a Instituição tem o direito irrecusável de receber uma fração dos financiamentos correspondentes (componente institucional).

3 — Os serviços prestados, por regra, não podem trazer encargos adicionais para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, pelo que todos os meios utilizados para a sua realização deverão ser orçamentados em custos reais.

4 — A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra não se pode colocar em situação de concorrência desleal com outras entidades prestadoras de serviços, o que exige que sejam incluídos na faturação todos custos (diretos e indiretos) necessários à correta execução dos serviços.

5 — A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra não autorizará a prestação de qualquer serviço (cursos breves, aulas, seminários e outras atividades análogas) em Instituição de Ensino Superior pública ou privada que ofereça cursos da mesma natureza dos oferecidos pela ESEnFC, à exceção de atividades inseridas em projetos conjuntos da ESEnFC com atividades terceiras.

6 — A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra não aceita prestar serviços que colidam com os princípios da ética e deontologia profissionais, nem com os interesses da própria Instituição.

7 — Aos docentes equiparados a bolseiro, com contrato de investigação com redução do tempo letivo, bem como os com dispensa ao abrigo do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, não será permitida a participação em serviços especializados à comunidade, a menos que os mesmos se enquadrem em projetos de investigação relevantes para a sua formação e tal seja explicitamente apresentado e autorizado, não havendo neste caso lugar a remunerações.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — De acordo com o espírito do artigo 34.º -A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, poderá a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, desenvolver atividades no âmbito de contratos entre instituições, elaborar estudos e pareceres, projetos ou outros trabalhos especializados, por solicitação de entidades exteriores, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

2 — Outros projetos de prestação de serviços à comunidade podem ser planeados e desenvolvidos, sob proposta de docentes, unidades científico-pedagógicas ou unidades diferenciadas, considerando o seu interesse social e científico e integrados nas atividades gerais da Instituição.

3 — A prestação de serviços ao exterior, prevista no ponto 1 e desenvolvida nos termos do presente regulamento, só poderá ser realizada sem prejuízo das normais atividades docentes, de investigação e gestão, desenvolvidas na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 3.º

Definição de PSEC

1 — Considera-se Prestação de Serviços Especializados à Comunidade o conjunto de atividades envolvendo meios humanos e ou materiais da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, atividades exercidas, quer no âmbito de contratos entre a ESEnFC e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos financiados e ou por quaisquer dessas entidades, desde que se trate de atividades da responsabilidade da ESEnFC sendo por consequência os encargos correspondentes, satisfeitos por receitas provenientes daquelas entidades ou projetos.

2 — Consideram-se ainda PSEC, serviços inovadores, a implementação de novas propostas de cuidados, novas intervenções, novas formas de realizar as intervenções ou a criação de possibilidade de investigar práticas já existentes para obtenção de evidências determinadas, os projetos que tiverem como objetivo a promoção do desenvolvimento pessoal dos estudantes e da cidadania, reforçando a ligação entre ensino superior, vida económica social e cultural, bem como projetos de empreendedorismo.

3 — Em todos estes projetos deve estar incluída a participação de docentes e estudantes visando o aumento da qualificação da sociedade e dos seus níveis de literacia em saúde. Integram ainda esta área de missão projetos que promovam a responsabilidade social dos estudantes através da promoção de voluntariado e de intervenção social e cultural.

4 — Tendo por base as definições dos números anteriores são consideradas PSEC:

- a) Projetos e trabalhos de consultoria e afins, requeridos e financiados por entidades privadas ou públicas;
- b) Trabalhos de laboratório;
- c) Trabalhos de investigação ou de desenvolvimento levados a cabo por solicitação externa;
- d) Participação em órgãos consultivos de outra instituição;
- e) Serviço docente e de formação prestados a outras instituições;
- f) Atividades exercidas no âmbito de contratos entre a ESEnFC e outras entidades cujo objeto se enquadre na missão da instituição;
- g) Participação, para além da atividade docente normal, em atividades de formação ou de desenvolvimento de projetos no âmbito da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra desde que não caibam no âmbito das formações de 1.º e 2.º ciclo ou outra formação regular, e onde exista financiamento específico dessa atividade ou projeto;
- h) Prestação de serviços referidos no ponto 2 deste artigo, mesmo que sejam desenvolvidos em regime de voluntariado e ou integrados em atividades pedagógicas dos cursos.

Artigo 4.º

Proposta de PSEC

1 — A proposta de criação de uma PSEC deverá emanar do Coordenador da Unidade Científico-Pedagógica (UCP) ou Diferenciada a que o proponente pertence e ser enviada à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, para aprovação do projeto;

2 — Poderá ser ainda proposta uma PSEC pela Coordenadora do Gabinete de Projetos ou por outro qualquer órgão da Escola, sempre que a atividade possa envolver diferentes UCPs, ou quando a sua origem seja de diferente natureza;

3 — Podem ainda ser propostos projetos de PSEC por grupos de docentes ou por um docente ou funcionário,

4 — No caso de serviço docente e de formação, prestados a outras instituições, as propostas serão iniciadas pelo pedido dessas entidades externas.

5 — A decisão sobre o interesse de cada PSEC será da competência da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

6 — Do projeto a enviar à Presidente deve constar:

6.1 — Fundamentação da necessidade e oportunidade de desenvolvimento do projeto com explicitação dos objetivos finais pretendidos (identificação das razões e problemas a resolver, análise diagnóstica, análise da necessidade de implementação do projeto, análise das motivações e expectativas, explicitação dos princípios e valores que sustentam o projeto);

6.2 — Plano de ação contendo inventário de possibilidades e limitações — eventuais obstáculos e elementos facilitadores dos projetos, meios de ação disponíveis/necessários, definição de prioridades, definição clara das intervenções e metodologias a utilizar, definição dos atores envolvidos e dos papéis de cada um, incluindo o número de horas esperadas de envolvimento de cada um, estudo das condições do contexto, inventariação dos recursos necessários e programação;

6.3 — Definição das formas de avaliação do processo, de avaliação dos resultados e de avaliação da coerência com o conhecimento já existente, definição de indicadores e instrumento de avaliação, definição dos momentos de produção de relatórios de balanço e de resultado. Os projetos de extensão à comunidade devem identificar a populações-alvo e envolver a comunidade desde a conceção do projeto à sua avaliação;

6.4 — Indicação do Coordenador do projeto;

6.5 — Apresentação dos pareceres necessários:

Quando se trate de projeto que incluam intervenções clínicas (parecer da comissão de Ética e do Conselho Técnico-Científico);

Quando incluam atividades de formação (parecer do Conselho Pedagógico e do Conselho Técnico-Científico);

Quando incluam atividades de Investigação (parecer da Comissão de Ética e parecer da Comissão Científica da Unidade de Investigação).

Todos os projetos, qualquer que seja a sua modalidade devem incluir parecer do Conselho para a Qualidade e Avaliação sobre os indicadores e métodos de avaliação do processo e resultados.

Artigo 5.º

Crítérios de avaliação

1 — A avaliação de uma proposta de prestação de serviços deverá ter em conta:

- a) A natureza do serviço;
- b) Fatores de natureza ética, tal como a concorrência com a oferta existente no mercado;
- c) Implicações no exercício normal das funções da Unidade Científico-Pedagógica ou Diferenciada, nomeadamente a existência de recursos materiais e humanos disponíveis e o grau de convergência com os objetivos da Escola.

2 — A importância estratégica da prestação de serviços para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 6.º

Decisão institucional

1 — As propostas de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade deverão ser encaminhadas para os serviços da Presidência da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — A decisão institucional é da responsabilidade da Presidente e deve ser validada quanto aos recursos necessários e financiamento pelo Conselho de Gestão.

3 — As PSEC serão classificadas em Serviços com financiamento externo e em Serviços sem financiamento externo.

Artigo 7.º

Forma de vinculação

1 — O estabelecimento de uma PSEC assumirá, em regra, a forma de um “contrato” entre a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e a entidade externa envolvida, designadas respetivamente por “contratada” e “contratante”.

2 — Competirá à Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, através dos Serviços da Presidente, decidir sobre a forma de vinculação mais adequada e, caso haja lugar à celebração de contrato escrito, dar apoio à sua redação e celebração.

3 — Na celebração dos contratos deverá ser analisada a necessidade de salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual que possam decorrer do trabalho a realizar, quer para os autores das ideias, quer para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

4 — Para cada contrato poderá ser estabelecido um seguro de responsabilidade civil, nos termos da lei, de forma a cobrir, quer os riscos que

incorram os próprios prestadores dos serviços, quer as consequências que deles decorram para a entidade contratante.

5 — Os responsáveis pela redação dos contratos deverão escolher o tipo de seguro a estabelecer, incumbindo-lhes também calcular os respetivos custos e incorporá-los no orçamento da prestação de serviços.

6 — As PSEC sem financiamento externo podem ser formalizadas pela existência de protocolos interinstitucionais, sem prejuízo de poderem ser reguladas apenas pelo projeto devidamente autorizado.

Artigo 8.º

PSEC com múltiplos contratantes

1 — Às PSEC com atividade continuada no tempo, passíveis de serem contratadas por múltiplas entidades, aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, nomeadamente a necessidade de celebração de um contrato escrito.

2 — Para este tipo de PSEC será elaborada uma minuta de contrato-tipo a celebrar entre a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e cada uma das entidades contratantes.

3 — A elaboração da minuta de contrato referida no número anterior será da responsabilidade dos Serviços da Presidente.

Artigo 9.º

Gestão

1 — A gestão da prestação de serviços e a elaboração de eventuais relatórios são atribuídas ao coordenador do projeto de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade.

2 — A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra poderá apoiar as tarefas referidas no ponto anterior se tal for solicitado por aquele responsável do projeto.

3 — A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra poderá igualmente assessorar juridicamente a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual se tal for solicitado pelo responsável do projeto, ou o interesse potencial dos resultados obtidos o justifique.

4 — No caso das PSEC previstas no n.º 4 do artigo 4.º deste regulamento a gestão será efetuada pelos Professores ou Investigadores envolvidos.

Artigo 10.º

Competências do Coordenador da PSEC

1 — Caberá ao Coordenador do projeto a responsabilidade da dinamização de todos os atores envolvidos no projeto, de construção e reformulação do mesmo, de identificação de problemas e antecipação de soluções, da gestão de conflitos, do apoio coletivo e individualizado ao desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto garantindo os resultados, de desenvolver momentos de reflexão formal e informal sobre o percurso efetuado, de orientação e acompanhamento da produção de relatórios bem como a responsabilidade pelo seu envio à Presidente da Escola que os enviará às entidades que deram os respetivos pareceres técnico-científicos.

2 — Nos projetos com centro de custos específico e com financiamento externo, cabe ao Coordenador a proposta de afetação de receitas para as diferentes rubricas de despesa do projeto, incluindo remunerações. A atribuição a cada elemento do grupo de projeto fica a cargo do respetivo Coordenador, sem prejuízo de homologação pelo Conselho Gestão.

3 — São competências do Coordenador:

a) Solicitar autorização para deslocações em carro próprio dos colaboradores da PSEC, desde que por razões de serviço e nos termos da lei;

b) Solicitar autorização para a prestação pontual de serviços de carácter técnico ou administrativo por elementos externos, para celebração de contratos de trabalho a termo, nos termos da lei geral aplicável, devidamente cabimentados no respetivo orçamento, e desde que os mesmos não envolvam uma situação de continuidade e terminem com a PSEC;

c) Requisitar e gerir um fundo de maneiço, cuja prestação de contas deverá ser feita dentro das normas genericamente estabelecidas na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

d) Apresentar o relatório de execução da PSEC, nos termos do estabelecido no ponto 4 deste artigo.

4 — Os valores a pagar no âmbito do número anterior são os estabelecidos na regulamentação interna e na lei geral aplicável.

5 — Os relatórios devem conter a descrição do trabalho desenvolvido, a avaliação do processo e resultados, a indicação do número de horas de envolvimento do projeto de cada um dos atores e um relatório financeiro. Independentemente da periodicidade definida e aprovada no projeto será obrigatório a entrega de um relatório anual.

Artigo 11.º

Afetação de verbas

1 — As verbas provenientes de uma Prestação de Serviços Especializados à Comunidade constituem receitas próprias da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e serão escrituradas como tal.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se como receita o financiamento global externo envolvido, subtraído do montante destinado à compra de equipamentos ou outros bens de capital obrigatoriamente inventariados pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

3 — As verbas provenientes das PSEC com financiamento externo, são afetadas do seguinte modo:

3.1 — Pagamento de todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o projeto, propostas pelo coordenador do mesmo em função do plano e orçamento e autorizadas pelo Conselho de Gestão.

3.2 — Do remanescente:

a) 20 % reverte para a componente institucional;

b) 20 % reverte a favor de aquisições e ou mobilidade científica cujos beneficiários serão os prestadores de serviços diretamente envolvidos.

c) 60 % reverte para o grupo de professores ou investigadores que prestam o serviço e desenvolvem o projeto, podendo ser utilizado em encargos com remunerações ou atividades de formação e divulgação científica.

4 — Os docentes equiparados a bolseiro, aos com dispensa parcial de serviço para desenvolvimento de formação, bem como com dispensa ao abrigo do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, quando participem em projetos de prestação de serviços especializados à comunidade com financiamento externo não poderão receber nenhuma contrapartida financeira, revertendo a respetiva componente como receita da componente institucional.

5 — A receita proveniente de serviço docente e de formação prestados a outras instituições, após respetiva autorização, será afetado em 75 % ao(s) docentes envolvidos (incluindo despesas de deslocações e ajudas de custo), revertendo 25 % como *overhead* institucional (Artigo 4.º n.º 4).

6 — As eventuais receitas obtidas pela participação nas atividades referidas e nos termos do artigo 14.º, poderão ser recebidas diretamente pelos intervenientes das entidades a quem prestaram o respetivo serviço.

Artigo 12.º

Documentos oficiais

1 — Os Orçamentos serão propostos pelos Coordenadores das PSEC e terão a colaboração técnica do Gabinete de Projetos.

2 — Os recibos são emitidos pelos serviços da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

3 — As receitas recebidas com as PSEC devem ser depositadas, na Tesouraria da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 13.º

Remunerações de docentes e investigadores

1 — Sem prejuízo do estipulado no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico no que se refere ao regime de exclusividade, podem os docentes envolvidos na prestação de serviço, receber, a título de compensação por trabalho extraordinário, remunerações referentes a essas atividades particularmente as previstas no artigo 11.º n.º 3 alínea d) e n.º 4 do presente regulamento.

2 — As remunerações referidas no número anterior cumprirão ainda as condições e limites estabelecidos na lei geral aplicável.

Artigo 14.º

Situações especiais

1 — Embora constituindo um serviço de prestação especializado, pelas particularidades existentes constituem exceções:

a) A realização de conferências, palestras, cursos breves.

b) A participação em órgãos consultivos de instituição estranha àquela a que pertença, desde que com a anuência prévia desta última e quando a forma de remuneração seja exclusivamente a de senhas de presença, previstas na alínea f) do n.º 3 do artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.

c) A participação em avaliações e em júris de concursos ou de exames estranhos à instituição a que esteja vinculado, previstas na alínea g) do n.º 3 do artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.

d) A prestação de serviço docente em instituição de ensino superior pública diversa da ESEnfC, previstas na alínea i) do n.º 3 do artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, quando,

existindo protocolo interinstitucional que isso preveja, se realize para além do período semanal de quarenta horas de serviço e não exceda quatro horas semanais;

2 — Entende-se por curso breve a realização de um curso em que a participação do docente não envolva mais do que vinte horas de lecionação. O limite anual de atividades previstas no n.º 1 deste artigo não pode exceder 20 horas em instituições com fins lucrativas e 40 horas no total anual em qualquer instituição.

3 — As situações previstas no n.º 1 deste artigo, têm de ter previamente autorização da Presidente da Escola mediante apresentação de plano e cronograma, não podem interferir com as atividades normais planeadas no âmbito do serviço docente, não podem implicar qualquer custo para a ESEnC (ajudas de custo, deslocação, entre outros), podendo ser remuneradas diretamente pelas entidades externas aos professores envolvidos nos termos a acordar com estas.

4 — Os docentes em regime de dedicação exclusiva ficam obrigados a comunicar ao órgão máximo da instituição a participação em qualquer atividade remunerada previstas no presente regulamento.

Artigo 15.º

Entrada em vigor e revisão

O presente Regulamento poderá ser objeto a todo o momento de especificações que contribuam para a sua melhoria da eficácia prática dos procedimentos a ele inerentes, através de despacho da Presidente.

O presente Regulamento entra em vigor em 4 de fevereiro de 2014.

O presente Regulamento poderá ser objeto a todo o momento de especificações que contribuam para a sua melhoria da eficácia prática dos procedimentos a ele inerentes, através de despacho da Presidente.

4 de fevereiro de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207823323

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 6656/2014

Por despacho vice-reitoral de 30 de abril de 2014 e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, é homologada a alteração do Plano de Estudos do curso de Doutoramento em História, creditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior por um período de 5 anos, processo n.º NCE/09/00352, registado na DGES com o n.º R/A — Cr/78/2010/AL01, com despacho de criação N.º 13934/2010, publicado no *Diário da República* n.º 171 (2.ª série), de 2 de setembro de 2010 e regendo-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da UAb, publicado em DR 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013.

Esta alteração ao Plano de Estudos do Doutoramento em História não modifica os objetivos do curso. Com efeito, não se verifica qualquer alteração na designação atribuída às unidades curriculares nem, com maioria de razão, às respetivas áreas científicas. Da mesma forma, não existe qualquer redistribuição de ECTS pelas unidades curriculares que constam no currículo.

A alteração resulta, apenas, da convicção assumida pela direção do curso de que é mais coerente, respeitando os ritmos e resultados parcelares do processo de elaboração de uma tese de doutoramento, que não existam duas unidades curriculares anuais com tal designação mas apenas uma, bienal, e congregando os 120 ECTS.

A alteração constante neste despacho foi comunicada à DGES, conforme estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, no dia 05/05/2014.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 28/VR/DC/2013.

6 de maio de 2014. — A Administradora, *Olga Cristina Pacheco Silveira*.

No âmbito da alteração proposta, o plano de estudos do curso de Doutoramento em História passa a ser o seguinte:

Especialidade — Representações, Poderes e Práticas Culturais

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário de Aprofundamento Teórico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Aprofundamento Metodológico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário Temático	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Projeto	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

2.º e 3.º anos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Elaboração da Tese de Doutoramento	Hist	Bienal	3120 h	120	Obrigatória.

Especialidade — Estudos Avançados do Património

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário de Aprofundamento Teórico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Aprofundamento Metodológico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário Temático	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Projeto	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

2.º e 3.º anos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Elaboração da Tese de Doutoramento	Hist	Bienal	3120 h	120	Obrigatória.

O Plano de Estudos anterior era o seguinte:

Especialidade — Estudos Avançados do Património**1.º ano — 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário de Aprofundamento Teórico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Aprofundamento Metodológico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário Temático	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Projeto	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

2.º ano — 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Elaboração da Tese de Doutoramento	Hist	Anual	1560	60	Obrigatória.

3.º ano — 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Elaboração da Tese de Doutoramento	Hist	Anual	1560	60	Obrigatória.

Especialidade — Representações, Poderes e Práticas Culturais**1.º ano — 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário de Aprofundamento Teórico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Aprofundamento Metodológico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário Temático	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.
Seminário de Projeto	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória.

2.º ano — 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Elaboração da Tese de Doutoramento	Hist	Annual	1560	60	Obrigatória.

3.º ano — 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Elaboração da Tese de Doutoramento	Hist	Annual	1560	60	Obrigatória.

207824539

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 6657/2014

Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas, nomeadamente, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 92.º e do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 48.º e o artigo 102.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, nomeio como Administradora da Universidade dos Açores a licenciada Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana.

A nomeação terá efeitos, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de maio de 2014.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

13 de maio de 2014. — O Reitor da Universidade dos Açores, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Síntese Curricular

I — Identificação:

Nome — Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana

Data de Nascimento — 07 de julho de 1966

Naturalidade — S. Julião da Figueira da Foz

II — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade dos Açores, em 1992.

III — Percurso Profissional mais relevante:

a) Carreira Técnica Superior

Prestação de Serviços no Hospital de Ponta Delgada em março de 1991.

Provida por Contrato a Termo Certo como Técnica de 2.ª classe no Hospital de Ponta Delgada, em novembro de 1991.

Provida por Contrato Administrativo de Provedor como técnica superior Estagiária no Hospital de Ponta Delgada, em maio de 1993.

Provida por Nomeação Definitiva no lugar de técnica superior 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada, em janeiro de 1995.

Provida por promoção à categoria de técnica superior 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada, em maio de 1997.

Provida por promoção à categoria de técnica superior Principal do quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada, em julho de 2000.

Provida por promoção à categoria de Assessora do quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada, em outubro de 2004.

Provida por promoção à categoria de Assessora Principal do quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada, em novembro de 2008.

b) Funções Dirigente na Administração Pública

Nomeada em Comissão de Serviço, Diretora de Serviços de Planeamento, Gestão de Doentes, Organização e Informática do Hospital do Divino Espírito Santo, em janeiro de 2000.

Nomeada em Comissão de Serviço, em regime de substituição, Diretora de Serviços de Planeamento, Gestão de Doentes, Organização e Informática do Hospital do Divino Espírito Santo, em agosto de 2001.

Nomeada em Comissão de Serviço, Vogal do Conselho Administrativo do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, Direção Regional da Ciência e Tecnologia, Presidência do Governo, em junho de 2003.

Renovada a Comissão de Serviço, para o cargo de Vogal do Conselho Administrativo do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, Direção Regional da Ciência e Tecnologia, Secretaria Regional da Educação e Ciência, em junho de 2005.

Renovada a Comissão de Serviço, para o cargo de Vogal do Conselho Administrativo do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, Direção Regional da Ciência e Tecnologia, Secretaria Regional da Educação e Ciência, em janeiro de 2006 tendo cessado funções a 16 de janeiro de 2011.

III — Formação Profissional

Participação em diversos seminários, colóquios e cursos de formação, em áreas correlacionadas com as diferentes funções que tem desempenhado.

207823331

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 324/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 12 de julho de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria da Conceição Folgôa da Silva Roubaco, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

14 de maio de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207823818

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 6658/2014

Por despacho de 24 de março de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril, foi aprovada a abertura de um concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área da Biologia;

Considerando que foram suscitadas interpretações dúbias quanto aos termos como está redigido o Edital identificado, nomeadamente quanto à oportunidade dos requisitos exigidos para a apresentação de candidaturas;

Considerando que não foram, até ao momento, apresentadas candidaturas a este concurso documental, e que a manutenção do procedimento concursal, nos termos atuais, pode prejudicar a necessária segurança e estabilidade de todo o processo;

Considerando ainda a necessidade de, em quaisquer circunstâncias e, inequivocamente, salvaguardar, os padrões de exigência e os princípios da transparência, isenção e imparcialidade, pelos quais se pauta a conduta desta Universidade;

Determino a revogação do ato administrativo, ao abrigo do artigo 138.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que autorizou a abertura do procedimento concursal supramencionado.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

207824369

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 6247/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 8 de maio de 2014, o júri de provas de doutoramento em Ciências da Educação, requeridas por Daniela Indago Leandro, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro -Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutor Helder Adegar Teixeira Dias Fonseca, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora — Presidente; Vogais:

Doutora Constança Maria Saçadura Biscaia da Silva Pinto, Professora Associada da Universidade de Évora;

Doutora Helena Luísa Martins Quintas, Professora Auxiliar da Universidade do Algarve;

Doutor Luís Miguel dos Santos Sebastião, Professor Auxiliar da Universidade de Évora — Orientador;

Doutora Maria de Luísa Frazão Rodrigues Branco, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Carlos Bravo Nico, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Sandra Isabel Gonçalves da Saúde, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Beja.

14 de maio de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207824555

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6659/2014

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002 de 1 de agosto, publicada na 1.ª série-B do *Diário da República* n.º 195, de 24 de agosto, define os requisitos legais sobre a atribuição de telefones móveis para uso oficial, bem como os limites globais a suportar pelos serviços com os encargos mensais com a sua utilização;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 6 da mencionada Resolução podem ser atribuídos telefones móveis para uso oficial a trabalhadores não titulares de cargos dirigentes, nem de coordenação, mediante proposta fundamentada, a autorizar pelo Ministro da Tutela;

Considerando ainda que, de acordo com despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior de 10/07/2012, a competência mencionada, no caso das Universidades, é exercida pelo Reitor;

Considerando finalmente a necessidade de assegurar uma gestão mais eficiente dos serviços das Escolas da Universidade de Lisboa, Delego nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa:

Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura;

Professor Doutor Luís Jorge Gonçalves, Diretor da Faculdade de Belas -Artes;

Professor Doutor José Artur Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências;

Professor Doutor Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro, Diretor da Faculdade de Direito;

Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor José Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor João Manuel de Aquino Marques, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;

Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, Diretor da Faculdade de Psicologia;

Professor Doutor José Luís Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências Sociais;

Professor Doutor João Pedro da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professor Doutor Carlos José de Almeida Noeme, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professor Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

A competência para, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto, autorizarem a atribuição de telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto.

A presente delegação de competências é efetuada ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 5-A/2013, considerando-se ratificados os atos praticados pelos ora delegados desde o início dos respetivos mandatos.

6 de maio de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207820423

Despacho n.º 6660/2014

Considerando que pelo meu Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013, foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, competências nos Diretores e Presidentes das Escolas da Universidade de Lisboa (ULisboa);

Considerando que se verificou uma mudança do titular do cargo de Diretor do Instituto de Ciências Sociais.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º, do n.º 6 do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea *k*), do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e ainda dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo,

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Instituto de Ciências Sociais Prof. Doutor José Luís Miranda Cardoso, as competências para:

a) Autorizar, nos termos legais e regulamentares a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente e investigador especialmente contratado;

b) Praticar todos os atos administrativos inerentes aos concursos da carreira docente e de investigação, após a autorização de abertura de concurso e nomeação do júri pelo Reitor;

c) Admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente e de investigação;

d) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

e) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;

g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do Orçamento;

j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da Escola, nos termos da alínea l), n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da ULisboa, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

l) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 75.º do RJIES;

m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.

o) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego, as competências que me foram subdelegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas pre-

liminar e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Serviços da Reitoria e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo atual Diretor desde 6 de maio de 2014.

8 de maio de 2014. — O Reitor, *António Serra*.

207820261

Despacho n.º 6661/2014

Tendo em conta que, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), a entidade empregadora pública pode elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho;

Considerando que foi aprovado o Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa pelo Despacho n.º 1689/2014, de 3 de fevereiro, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa;

Considerando ainda a necessidade de regular o controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa ao seu serviço, nos quais se incluem os trabalhadores dos Museus da Universidade de Lisboa;

Considerando que os Museus da Universidade de Lisboa são espaços com objetivos científicos, educativos e culturais abertos à sociedade, e que se torna necessário que o enquadramento do seu funcionamento e o desenvolvimento das suas atividades se processem em consonância com o público, com vista a assegurar o pleno desenvolvimento da sua missão, a respetiva sustentabilidade e a otimização dos seus recursos humanos e financeiros.

Ora, pretendendo-se procurar sempre a qualidade, a promoção do acesso à cultura e o enriquecimento do património cultural, não só pela organização, funcionamento e gestão do museu, como, igualmente, pela aplicação de boas práticas museológicas e, ainda, pelo alargamento dos seus públicos, contribuindo, assim, para um desenvolvimento integrado das comunidades locais.

Nos termos definidos pelo Código Deontológico do ICOM para Museus datado de 4 de novembro de 1986, modificado na 20.ª Assembleia Geral em Barcelona, Espanha, em 6 de julho de 2001, sob o título Código Deontológico do ICOM para os Museus e revisto pela 21.ª Assembleia Geral realizada em Seul, Coreia do Sul, em 8 de outubro de 2004, e nos termos da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, as entidades competentes para o efeito devem, entre outras atribuições, “assegurar que o museu e seu acervo sejam acessíveis a todos durante horários aceitáveis e períodos regulares” (ponto 1.4 do CD do ICOM).

Sendo que, “o museu garante o acesso e a visita pública regular. O horário de abertura deve ser regular, suficiente e compatível com a vocação e a localização do museu, bem como com as necessidades das várias categorias de visitantes”; e que se consideram “museus, as instituições, com diferentes designações, que apresentem as características e cumpram as funções museológicas previstas na presente lei para o museu, ainda que o respetivo acervo integre espécies vivas, tanto botânicas como zoológicas, testemunhos resultantes da materialização de ideias, representações de realidades existentes ou virtuais, assim como bens de património cultural imóvel, ambiental e paisagístico (artigos 3.º, 7.º, 53.º e 54.º da Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto — Lei-Quadro dos Museus).

Desta forma, com base nos diplomas legais supracitados e no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 1689/2014, de 3 de fevereiro, a vocação dos Museus deve ser contemplada no Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, incluindo as inerentes funções museológicas,

científicas, pedagógicas e educativas, para o desempenho das quais são fundamentais, o horário e o regime de acesso público, bem como a gestão de recursos humanos e financeiros em torno das atividades desenvolvidas pelos Museus.

Assim sendo, os Museus da Universidade de Lisboa encerram a sua atividade em dias diferentes dos previstos para os trabalhadores dos Serviços Centrais.

Neste sentido, e tendo em conta a especificidade das atividades e funções prosseguidas pelos Museus da Universidade de Lisboa, aprovo o período de funcionamento e de atendimento ao público nos seguintes termos:

Período de funcionamento

O período de funcionamento dos serviços dos Museus da Universidade de Lisboa decorre entre as 8 e as 24 horas, de segunda a domingo.

Período de atendimento

1 — Museu e Jardim Botânico:

Museu: de terça a sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas, fim de semana, das 11:00 horas às 18:00 horas, encerrando à segunda-feira e feriados. O Diretor do Museu poderá proceder à alteração deste período de abertura ao público, até ao limite de um dia útil, desde que deste facto seja dada a adequada publicidade.

Jardim Botânico, aberto em horários sazonais, de segunda a domingo, encerrando apenas nos feriados de 25 de dezembro e 1 de janeiro:

a) Horário de inverno (de 1 de novembro a 31 de março) das 9:00 horas às 18:00 horas;

b) Horário de verão (de 1 de abril a 31 de outubro) das 9:00 horas às 20:00 horas.

Borboletário, exposição localizada no Jardim Botânico, mas com o mesmo horário das exposições do Museu, fechando durante o período de 15 de novembro a 21 de março e feriados.

2 — Serviço Educativo e de Animação Cultural

De segunda-feira a domingo, de acordo com o respetivo programa de atividades e sujeito a marcações prévias.

3 — Restantes atividades

De segunda a sexta-feira, dentro do período de funcionamento.

8 de maio de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Cruz Serra*.
207820115

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 6662/2014

Considerando o período de ausência do Presidente da FMH, de 19 a 23 de maio, venho por este meio delegar no Vice-Presidente da FMH, Prof. Doutor Rui Fernando Roque Martins, as seguintes competências:

Tomar, em caso de urgência, as decisões que se mostrem necessárias ao funcionamento da FMH, nomeadamente as que se referem ao expediente académico e administrativo e autorizações de Deslocação em Serviço.

13 de maio de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207823153

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 6663/2014

Por despacho de 29 de novembro de 2013 da Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foi autorizado o Adicional ao contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo com o seguinte docente:

Luís André Ladeira Seixas do Carmo — como Assistente convidado a tempo parcial (50 %) deste Instituto, com efeitos a 15.09.2013, por dois anos, eventualmente renovável, nos termos da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente ao Escalão 01, índice 140. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Prof. Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

207818861

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 6664/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 15 de abril de 2014:

Doutora Mónica Duarte Correia de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de engenharia e gestão de sistemas, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 220, escalão 1.º do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

14 de maio de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

207823672

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 6665/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, Presidente da Escola de Ciências, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando -se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207822562

Despacho n.º 6666/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa, Presidente do Instituto de Ciências Sociais, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando -se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207823023

Despacho n.º 6667/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na Doutora Eunice Maria Silva Ribeiro, Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207823161

Despacho n.º 6668/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Doutor José Augusto Brito Pacheco, Presidente do Instituto de Educação, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207823072

Despacho n.º 6669/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Doutor Manuel José Rocha Armada, Presidente da Escola de Economia e Gestão, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207822821

Despacho n.º 6670/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo despacho normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Doutor Mário João Ferreira Monte, presidente da Escola de Direito, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de mestrado e licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207822805

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 6671/2014

Por despacho de 9 de abril de 2013 do Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como professor associado com agregação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2014, ao Doutor Rui Jorge Sousa Costa de Miranda Guedes, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 245, da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

207819703

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 6672/2014

Ao abrigo da alínea n) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi homologada em 16 de abril de 2014, a eleição do professor adjunto Olímpio Jesus Pereira Sousa Castilho para Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

12 de maio de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*, professora coordenadora.

207825957

Despacho (extrato) n.º 6673/2014

Ao abrigo da alínea n) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi homologada em 5 de maio de 2014, a eleição do professor coordenador João Manuel Simões da Rocha para Presidente do Instituto Superior de Engenharia.

12 de maio de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa* (professora coordenadora).

207826175

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 6674/2014

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro e do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Mourão Dias, publica-se, em anexo, o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agro-Silvo-Pastorícia Mediterrânica, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Cr 51/2014.

Assim, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agro-Silvo-Pastorícia Mediterrânica, em anexo ao presente despacho, bem como remessa de cópia à Direção-Geral do Ensino Superior.

13 de maio de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*, professora coordenadora.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém
- 2 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Santarém
- 3 — Curso — Agro-Silvo-Pastorícia Mediterrânica
- 4 — Grau ou diploma — Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso — Agricultura
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
- 7 — Duração normal do curso — 2 anos

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção Agrícola	PAG	50	—
Produção Animal e Ciências Veterinárias	PACV	45	—
Engenharia, Ordenamento e Ambiente	EOA	5	—
Ciências Matemáticas	CM	5	—
Tecnologias de Informação	TI	5	—
Economia e Desenvolvimento	ED	5	—
Gestão e Marketing	GM	5	—
<i>Total</i>		120	0

9 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior Agrária de Santarém

Agro-Silvo-Pastorícia Mediterrânica

Mestrado

Agricultura

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biodiversidade, Conservação e Gestão de Recursos Naturais	EOA	Semestral	125	TP — 45	5	—
Tecnologias da Informação em Agricultura	TI	Semestral	125	TP — 45	5	—
Economia e Políticas Agrícolas e Ambientais	ED	Semestral	125	TP — 45	5	—
Sistemas e Técnicas de Produção I	PAG/PACV	Semestral	150	TP — 54	6	—
Agro-Silvo-Pastorícia I	PAG/PACV	Semestral	225	TP — 81	9	—

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Agricultura e Alterações Climáticas	PAG	Semestral	125	TP — 45	5	—
Delineamento Experimental e Análise Estatística	CM	Semestral	125	TP — 45	5	—
Inovação e Empreendedorismo	GM	Semestral	125	TP — 45	5	—
Sistemas e Técnicas de Produção II	PAG/PACV	Semestral	150	TP — 54	6	—
Agro-Silvo-Pastorícia II	PAG/PACV	Semestral	225	TP — 81	9	—

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto	PAG/PACV	Semestral	375	S — 15	15	—
Estágio/Dissertação Profissionalizante	PAG/PACV	Anual	1125	OT — 45	45	—

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6248/2014

Torna-se público que Ana Luísa Falcão Pinto da Silva, exerceu funções como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial a 50 %, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico e denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 12/04/2014.

8 de maio de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
207820926

Despacho n.º 6675/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Setúbal tem a seguinte composição:

Prof. Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, Presidente do Instituto, que preside;

Prof. Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, Vice-Presidente do Instituto;

Prof. Maria Fernanda Venâncio Dóres Pestana, Vice-Presidente do Instituto;

Dr.ª Ángela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, Administradora do Instituto.

10 de abril de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

207819396

Despacho n.º 6676/2014

Considerando:

a) O disposto no n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro;

b) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Delego no vice-presidente do Instituto, Prof. Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, as seguintes competências:

a) Coordenação dos assuntos relativos à Formação, Desenvolvimento, Reconhecimento e Validação de Competências e Aprendizagem ao Longo da Vida;

b) Coordenação dos assuntos Académicos;

c) Coordenação dos assuntos relativos às Infra estruturas Físicas e Tecnológicas;

d) Coordenação dos assuntos relativos à Qualidade e Avaliação;

e) Coordenação dos assuntos relativos ao *E-Learning*.

2 — Delego na vice-presidente do Instituto, Prof. Maria Fernanda Venâncio Dóres Pestana, as seguintes competências:

a) Coordenação dos assuntos relativos ao Marketing;

b) Coordenação dos assuntos relativos à Internacionalização;

c) Coordenação dos assuntos relativos ao Planeamento;

d) Coordenação dos assuntos relativos à Inserção na Vida Ativa e à Rede Alumni;

e) Coordenação dos assuntos relativos aos Recursos Documentais.

3 — Delego no pró-presidente do Instituto, Prof. Doutor Filipe Duarte dos Santos Cardoso, as seguintes competências:

Coordenação dos assuntos relativos à I&D, Inovação e Empreendedorismo.

4 — Delego no pró-presidente do Instituto, Prof. Fernando Miguel de Matos Vasconcelos Almeida, as seguintes competências:

Coordenação dos assuntos relativos à Promoção do Sucesso Escolar.

5 — As presentes delegações entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

6 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º dos Estatutos do IPS e do artigo 41.º do CPA, designo o vice-presidente, Prof. Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos para me substituir nas minhas faltas e impedimentos temporários.

10 de abril de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

207819622

Despacho (extrato) n.º 6677/2014

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 03 de abril de 2014:

Luís Filipe de Sousa Meireles — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de €327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/04/2014 a 08/09/2014.

De 07 de abril de 2014:

Vânia Sofia Martins Teixeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de €327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 07/04/2014 a 06/04/2015.

Ana Isabel de Jesus Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de €327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 07/04/2014 a 06/08/2014.

De 08 de abril de 2014:

Miriam Isabel Barbosa Moreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de €600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 22/04/2014 a 21/07/2014.

8 de maio de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
207820812

Despacho n.º 6678/2014

Considerando:

a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;

b) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo;

c) A alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

d) A alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5472/2014, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 21 de abril;

1 — Delego a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, na Prof. Doutora Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva, a exercer funções, interinamente, de Diretora da Escola Superior de Saúde do Instituto:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstos no plano anual de formação, com exceção de eventos de carácter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excepcional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção do seguinte:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneiço constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre.

2 — Subdelego na Diretora supra identificadas a seguinte competência: Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

3 — Esta delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 14 de abril de 2014.

13 de maio de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domingos*.

207823234

Despacho n.º 6679/2014

Considerando:

a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo despacho normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008;

b) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) A alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

d) A alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 5472/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2014;

1 — Delego a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos seguintes diretores das unidades orgânicas do Instituto:

Prof. Doutor Nuno Humberto Costa Pereira — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal;

Prof.ª Doutora Joana Maria Leitão Brocardo — Escola Superior de Educação;

Prof.ª Doutora Boguslawa Maria Barszczak Sardinha — Escola Superior de Ciências Empresariais;

Professora Otilia Maria da Conceição Dias — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro;

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de carácter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de € 10 000, com exceção do seguinte:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneiço constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre.

2 — Subdelego nos diretores supra identificados a seguinte competência:

Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

3 — Esta delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Autorizo os diretores a subdelegar as competências referidas nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho nos subdiretores da Escola.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 10 de abril de 2014.

13 de maio de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domingos*.

207823226

Edital n.º 426/2014

Abertura de concurso documental para professor-adjunto

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2011, torna-se público que, por despacho do Presidente do IPS de 13-01-2014, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, área disciplinar de Literacia, Didática das Línguas e Supervisão, para lecionar unidades curriculares no âmbito da didática do português e de componente de formação de

prática de ensino supervisionada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é o Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Educação, em Setúbal.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor-adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPS, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefânilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — Do requerimento de admissão devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

d) Grau e título académico;

e) Declaração em como reúne os requisitos de admissão previstos na alínea a) do n.º 6 do presente edital.

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado;

b) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, os quais deverão ser, obrigatoriamente, entregues em formato digital;

c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;

d) Fotocópia simples de outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

e) Lista completa da documentação apresentada.

8.4 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IPS são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Critérios e parâmetros de avaliação — Os critérios e parâmetros de avaliação são os seguintes:

9.1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional (40 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

9.1.1 — Produção técnico-científica — Qualidade e quantidade da produção técnico-científica na área disciplinar em que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, comunicações em congressos), expressa pelo número e tipo de publicações;

9.1.2 — Participação em projetos de investigação científica — Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso;

9.1.3 — Orientação/coorientação de teses e dissertações conducentes a grau académico;

9.1.4 — Intervenção em comunidades científicas e profissionais — Avaliação da capacidade de intervenção em comunidades científicas e profissionais expressa, designadamente, através da organização de eventos, participação na qualidade de (co) editor de revistas, participação em atividades de revisão de artigos de revistas, comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidado, participação em júris académicos, arguição de teses e dissertações conducentes a grau académico e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito científico e profissional.

A avaliação do desempenho técnico-científico e profissional tem em consideração a área disciplinar e disciplinas para que é aberto o concurso.

9.2 — Capacidade pedagógica (50 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

9.2.1 — Experiência de serviço docente em Instituições de Ensino Superior;

9.2.2 — Número e ciclo de unidades curriculares lecionadas;

9.2.3 — Domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas, expresso no relatório de avaliação interna da escola, por meio de pontuação obtida na avaliação de desempenho ou em pareceres fundamentados;

9.2.4 — Coordenação de unidades curriculares;

9.2.5 — Elaboração de programas de unidades curriculares, participação na elaboração de programas e reformulação de programas de unidades curriculares existentes;

9.2.6 — Coordenação e dinamização de novos cursos ou programas de estudos, participação na elaboração de planos curriculares de novos cursos ou projetos pedagógicos e na reestruturação e melhoria dos já existentes;

9.2.7 — Produção ou participação na elaboração de manuais e materiais de suporte às atividades letivas — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido, bem como das publicações de índole pedagógica;

9.2.8 — Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino, nomeadamente a orientação e a supervisão de estágios, práticas pedagógicas e outras da mesma natureza.

A avaliação da capacidade pedagógica tem em consideração a área disciplinar e disciplinas para que é aberto o concurso.

9.3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS (10 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

9.3.1 — Exercício de cargos em órgãos de gestão e ou outros órgãos/estruturas de Instituições de Ensino Superior;

9.3.2 — Direção/Coordenação de cursos no âmbito do Ensino Superior;

9.3.3 — Participação em programas de mobilidade internacional;

9.3.4 — Exercício de cargos e ou atividades relacionados com a prestação de serviços à comunidade e a cooperação com outras instituições de âmbito regional, nacional ou internacional;

9.3.5 — Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou de atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra, desde que enquadrados na área disciplinar para que é aberto o concurso;

9.3.6 — Exercício de outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área de Literacia, Didática das Línguas e Supervisão;

9.3.7 — Participação como docente em cursos de formação profissional.

9.4 — Os pesos associados aos critérios de seleção e seriação são os indicados na tabela em anexo.

10 — Avaliação e seleção:

10.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou parâmetro, para cada candidato.

10.2 — A classificação final resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos critérios de avaliação, numa escala de 0 a 100, sendo expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14) + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23 + C24 * P24 + C25 * P25 + C26 * P26 + C27 * P27 + C28 * P28) + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33 + C34 * P34 + C35 * P35 + C36 * P36 + C37 * P37)$$

10.3 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

Joana Maria Leitão Brocardo, Professora Coordenadora, Diretora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Maria Antónia Coutinho, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Maria Fernanda Ribeiro Botelho de Sousa, Professora Coordenadora aposentada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Helena Serra Ferreira Ançã, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro;

Otilia da Encarnação Costa e Sousa, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa;

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

28 de abril de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO

Parâmetros	Pesos	Crítérios	Pesos
Desempenho Técnico-Científico e Profissional.	P1 = 0,40	Produção técnico-científica (C11)	P11 = 0,30
		Participação em projetos de investigação científica (C12)	P12 = 0,20
Capacidade Pedagógica	P2 = 0,50	Orientação/Coorientação de teses e dissertações conducentes a grau académico (C13)	P13 = 0,20
		Intervenção em comunidades científicas e profissionais (C14)	P14 = 0,30
		Experiência docente em instituições de ensino superior (C21)	P21 = 0,10
		Número e ciclo de unidades curriculares lecionadas (C22)	P22 = 0,10
		Domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidade curriculares lecionadas expresso no relatório de avaliação interna da escola, pontuação obtida na avaliação de desempenho ou em pareceres fundamentados (C23)	P23 = 0,10
		Coordenação de unidades curriculares (C24)	P24 = 0,10
		Elaboração de programas de unidades curriculares (C25)	P25 = 0,15
		Coordenação e dinamização de novos cursos ou programas de estudos (C26)	P26 = 0,15
		Produção ou participação na elaboração de manuais e materiais de suporte às atividades letivas (C27)	P27 = 0,15
		Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino (C28)	P28 = 0,15
Atividades relevantes para a missão do IPS.	P3 = 0,10	Exercício de cargos em órgãos de gestão e ou outros órgãos/estruturas de instituições de ensino superior (C31)	P31 = 0,15
		Direção/coordenação de cursos no âmbito do ensino superior (C32)	P32 = 0,15
		Participação em programas de mobilidade internacional (C33)	P33 = 0,15
		Exercício de cargos e ou atividades de prestação de serviço à comunidade e cooperação com outras instituições (C34)	P34 = 0,15
		Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático (C35)	P35 = 0,10
		Exercício de outros cargos de gestão de reconhecido interesse público (C36)	P36 = 0,15
		Participação como docente em cursos de formação profissional (C37)	P37 = 0,15

207820529



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 6680/2014

Por despacho de 29 de abril de 2014, Nuno Miguel Marques das Neves, enfermeiro graduado do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, cessou, a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Centro Hospitalar com efeitos a 21 de maio de 2014.

13 de maio de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.
207821314

Despacho (extrato) n.º 6681/2014

Nos termos do n.º 6 da deliberação do Conselho de Administração de 2014.03.11, pela qual se procedeu se procedeu à delegação de poderes nos seus membros, subdelego os seguintes poderes e competências com efeitos a 2014.03.10, com a consequente ratificação dos atos entretanto praticados, nos seguintes termos:

I. Na Responsável pela Direção do Serviço de Aprovisionamento, Dra. Ilda Costa, Administradora Hospitalar:

1 — Assinar a correspondência e expediente necessários à execução das decisões referentes ao serviço bem como da respetiva gestão corrente,

com exceção da dirigida aos membros do Governo, Tribunal de Contas, Provedor de Justiça, Órgãos Autárquicos e membros dos Conselhos de Administração das Instituições do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Relativas à gestão do pessoal afeto ao Serviço de Aprovisionamento:

a) Autorizar o gozo de férias do pessoal do serviço depois de aprovado o mapa anual e autorizar as respetivas alterações, salvaguardando-se o interesse do serviço e conforme normas gerais estabelecidas.

b) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando notificados nos termos legais.

c) Mandar verificar o estado de doença comprovado por atestado médico, bem como requerer ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos a submissão dos mesmos a junta médica, nos termos legais.

d) Implementar e executar plano de mobilidade do pessoal do serviço aprovado superiormente.

e) Autorizar a realização do trabalho extraordinário nas situações imprevistas em que se revele impossível a adoção de outras alternativas e a obtenção de despacho superior atempado.

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do serviço em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço.

3 — Relativas à autorização de despesas:

a) Autorizar despesas até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), por ajuste direto.

b) Praticar todos os atos subsequentes aos procedimentos de aquisição depois de adjudicados, incluindo assinatura de notas de encomenda, independentemente do valor, à exceção de medicamentos e reagentes.

c) Assegurar a gestão do fundo de maneiço atribuído ao serviço.

II. No Responsável pela Direção do Serviço de Gestão Financeira, Dr. Tiago Rodrigues:

1 — Assinar a correspondência e expediente necessários à execução das decisões referentes ao serviço bem como da respetiva gestão corrente, com exceção da dirigida aos membros do Governo, Tribunal de Contas, Provedor de Justiça, Órgãos Autárquicos e membros dos Conselhos de Administração das Instituições do Serviço Nacional de Saúde, com a faculdade de subdelegar.

2 — Relativas à gestão do pessoal afeto ao Serviço de Gestão Financeira:

a) Autorizar o gozo de férias do pessoal do serviço depois de aprovado o mapa anual e autorizar as respetivas alterações, salvaguardando-se o interesse do serviço e conforme normas gerais estabelecidas.

b) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando notificados nos termos legais.

c) Mandar verificar o estado de doença comprovado por atestado médico, bem como requerer ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos a submissão dos mesmos a junta médica, nos termos legais.

d) Autorizar a realização do trabalho extraordinário nas situações imprevistas em que se revele impossível a adoção de outras alternativas e a obtenção de despacho superior atempado.

e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do serviço em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço.

3 — Relativas à autorização de despesas:

a) Autorizar as despesas inerentes ao pagamento de custas judiciais e custas com os solicitadores de execução, da responsabilidade do CHL.

III. Na Coordenadora Técnica do Serviço de Gestão do Gestão de Recursos Humanos, Elisabete Ferreira:

1 — Assinar a correspondência e expediente necessários à execução das decisões referentes ao serviço bem como da respetiva gestão corrente, com exceção da dirigida aos membros do Governo, Tribunal de Contas, Provedor de Justiça, Órgãos Autárquicos e membros dos Conselhos de Administração das Instituições do Serviço Nacional de Saúde, com a faculdade de subdelegar nos Coordenadores Técnicos do Serviço.

2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos sob requerimento dos interessados, arquivados no SGRH, exceto quando

estes contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente.

3 — Justificar as faltas ao serviço do pessoal, nomeadamente os atestados médicos com duração até 20 dias, em conformidade com as disposições legais.

4 — Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando notificados nos termos da lei do processo.

5 — Mandar verificar o estado de doença, comprovado por atestado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos dos artigos 33.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março e artigo 17.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro.

6 — Autorizar o gozo de férias e as alterações ao plano de férias superiormente aprovado.

7 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores.

8 — Praticar todos os atos necessários à formalização devida de todos os requerimentos que sejam objeto de decisão pela Administração.

9 — Assinar informações escritas sobre os trabalhadores, em função dos respetivos sistemas de segurança social (CGA, ADSE e Segurança Social).

10 — Praticar todos os atos relativos à verificação da incapacidade para o exercício de funções no âmbito das juntas médicas da CGA e da ADSE.

IV. No Responsável pela Direção do Serviço de Instalações e Equipamentos (SIE), Dr. Pedro Miguel Fragata Faria

1 — Assinar a correspondência e expediente necessários à execução das decisões referentes ao serviço bem como da respetiva gestão corrente, com exceção da dirigida aos membros do Governo, Tribunal de Contas, Provedor de Justiça, Órgãos Autárquicos e membros dos Conselhos de Administração das Instituições do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Relativas à gestão do pessoal afeto ao Serviço de Instalações e Equipamentos:

a) Justificar e injustificar faltas.

b) Autorizar o gozo de férias do pessoal do serviço depois de aprovado o mapa anual e autorizar as respetivas alterações, salvaguardando-se o interesse do serviço e conforme normas gerais estabelecidas.

c) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando notificados nos termos legais.

d) Mandar verificar o estado de doença comprovado por atestado médico, bem como requerer ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos a submissão dos mesmos a junta médica, nos termos legais.

e) Implementar e executar plano de mobilidade do pessoal do serviço aprovado superiormente.

f) Autorizar a realização do trabalho extraordinário nas situações imprevistas em que se revele impossível a adoção de outras alternativas e a obtenção de despacho superior atempado.

3 — Relativas à autorização de despesas:

a) Autorizar despesas até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros), relativamente a despesas urgentes e compras não suscetíveis de serem realizadas através do Serviço de Aprovisionamento.

V. Semanalmente ser-me-ão apresentadas cópias dos documentos de despesas a que se referem as alíneas a) dos n.os 3 dos Capítulos I, II e IV.

13 de maio de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207821509

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6249/2014

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria profissional	Data de aposentação
Ana Maria Franco de Oliveira	Assistente graduada	01-05-2014
António Manuel Jorge Pinto	Enfermeir supervisor	01-05-2014

Nome	Categoria profissional	Data de aposentação
Irene Conceição Palmeiro Caeiro	Enfermeiro chefe	01-05-2014
José Alberto Vieira Sousa Maia	Assistente operacional	01-05-2014
Manuel Augusto Henriques Nogueira Silva	Assistente graduado	01-05-2014
Manuel Pereira Gonçalves	Assistente operacional	01-05-2014
Maria Adelaide Alves Gonçalves Martinho	Coordenadora técnica	01-05-2014
Maria Antonieta Fonseca Baptista Monteiro	Enfermeira	01-05-2014
Maria de Fátima Rodrigues Costa	Coordenadora técnica	01-05-2014
Maria de Lurdes Miguens Rijo Branco Jorge	Enfermeira	01-05-2014
Maria Teresa Maia Serpa Vasconcelos Hart	Assistente graduada	01-05-2014
Maria Teresa Maneira Frescata	Assessora superior de saúde	01-05-2014
Rosalia de Sousa Dias	Enfermeira graduada	01-05-2014
Rui Manuel Bello Silva	Assistente graduado	01-05-2014
Vilma Coelho Silva Barreira	Técnica 2.ª classe	01-05-2014

14 de maio de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

207823826

Aviso (extrato) n.º 6250/2014

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do

n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria profissional	Data de aposentação
Alice Lopes Cordeiro	Assistente graduado sénior	01-04-2014
Ana Maria Pereira Pena	Enfermeira	01-04-2014
António de Almeida Matias	Enfermeiro	01-04-2014
Cidolina Agostinho Santos Sérgio	Assistente operacional	01-04-2014
Luís Manuel Facco Simões Ferreira	Assistente graduado sénior	01-04-2014
Manuel José Leitão Vaz Riscado	Assistente graduado sénior	01-04-2014
Manuel Ramalho Silva	Assistente operacional	01-04-2014
Maria Alcina Mortágua Cruz Castro Ribeiro	Técnico superior	01-04-2014
Maria Aldina Roseiro Xavier Barata	Coordenadora técnica	01-04-2014
Maria Clara Santos Dias Ribeirinho Duarte Ramos	Assistente graduada	01-04-2014
Maria da Conceição Ramos da Silva Feliciano	Enfermeira	01-04-2014
Maria Eugénia Antunes Cândido	Técnica principal análise clínicas	01-04-2014
Maria Filomena Mesquita Andrade	Enfermeira graduada	01-04-2014
Maria Isabel Nascimento Saraiva Costa	Assistente graduado sénior	01-04-2014
Maria Marques Clemente Francisco	Assistente operacional	01-04-2014
Maria do Rosário Aragão Pereira Athayde	Enfermeira chefe	01-04-2014
Maria Teresa Martin Bentes Seleiro	Assistente graduada	01-04-2014
Teresinha do Menino Jesus dos Santos Pina	Assistente graduada	01-04-2014
Vasco de Jesus Gomes	Assistente operacional	01-04-2014

14 de maio de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

207823591

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1116/2014

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 8 de maio de 2014, nos termos e ao abrigo do no n.º 1 do artigo 142.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizado ao assistente graduado de neurocirurgia Leonel António Moreira de Almeida Cardeira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o exercício de funções em regime de trabalho a tempo parcial, com o período normal de trabalho de dezassete horas e meia.

13 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207819347

Deliberação (extrato) n.º 1117/2014

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 8 de maio de 2014, nos termos e ao abrigo do no n.º 1 do artigo 142.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, (RCTFP), alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizado ao Assistente de Neurocirurgia, Domingos Nunes Coiteiro,

do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o exercício de funções em regime de trabalho a tempo parcial, com o período normal de trabalho de 28 horas, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

14 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207823412

Despacho (extrato) n.º 6682/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 28 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Maria Madalena Silva das Neves Diogo Alho, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa.

13 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207822521

Despacho (extrato) n.º 6683/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 6 de maio de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto

no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Medicina Interna, Nídia Maria Rodrigues Coelho Rosa Zózimo, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 38 horas.

13 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207819906

Despacho (extrato) n.º 6684/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente de Ortopedia, Pedro Manuel Gonçalves Silva Fernandes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207824044

Despacho (extrato) n.º 6685/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente de Pediatria, André Laboreiro Ferreira Mendes da Graça, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207824052

Despacho (extrato) n.º 6686/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente Graduado de Cirurgia, Paulo Jorge Torpes Fernandes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207823989

Despacho (extrato) n.º 6687/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada Sênior de Ginecologia/Obstetria, Ana Paula Fernandes Soares, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207823931

Despacho (extrato) n.º 6688/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi au-

torizada ao Assistente Graduado Sênior de Urologia, José Manuel Palma dos Reis, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207823964

Despacho (extrato) n.º 6689/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente de Pediatria, Ana Sofia Mendes Quintas Moreira de Sá, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207824199

Despacho (extrato) n.º 6690/2014

Por despacho da diretora clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à assistente graduada sênior de anatomia patológica Maria Adília Pereira Mateus Ferreira da Costa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207824174

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 6251/2014

Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Assistente Operacional Maria Beatriz de Valladares Souto Pinto Serrão, cessou funções com efeitos à data de 28 de abril de 2014, por motivo de falecimento.

5 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Laranja Pontes.

207824328

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 6691/2014

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

a) A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar o «Aluquer Operacional de 2 Veículos Ligeiros tipo “Médio Inferior” — Lote 67 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.067, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP)»;

b) O procedimento em causa tem o preço base de € 72 500,16 (setenta e dois mil, quinhentos euros e dezasseis cêntimos), não incluindo o IVA;

c) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 48 meses;

d) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E.; e

f) A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso:

determinou na sessão do Conselho de Administração de 8 de abril de 2014:

1 — Autorizar a abertura do procedimento para celebração do contrato de «Aluguer Operacional de 2 Veículos Ligeiros tipo “Médio Inferior” — Lote 67 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.067, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP)», até ao montante máximo €72 500,16 (setenta e dois mil, quinhentos euros e dezasseis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — €6041,69 (seis mil, quarenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2015 — €18 125,07 (dezoito mil, cento e vinte cinco euros e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — €18 125,07 (dezoito mil, cento e vinte cinco euros e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — €18 125,07 (dezoito mil, cento e vinte cinco euros e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2018 — €12 083,25 (doze mil, oitenta e três euros e vinte cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2014 e a inscrever para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 no orçamento da Parque Escolar, E. P. E.

12 de maio de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro*.

307817784

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1118/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 24 de abril de 2014, foi autorizada a acumulação de funções públicas a Maria de Fátima Vila Verde dos Santos Rocha, Enfermeira, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de maio de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207822513

Deliberação n.º 1119/2014

Por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 8 de maio de 2014:

João José da Silva de Pina Manique, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar — autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 37 para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e da alínea b) do n.º 2 da circular informativa n.º 6/2010, de 6 de junho, da ACSS, com efeitos a 9 de maio de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de maio de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207822773



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 6252/2014

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira

Nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, se torna público que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 07 de maio de 2014, determinou o início do procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira e aprovou os respetivos termos de referência, tendo determinado, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 77.º do referido decreto-lei, dar início a um período de 15 dias, após a publicação do presente Aviso, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração ao referido Plano.

Os referidos elementos estão disponíveis para consulta no Gabinete de Apoio ao Município, nas Juntas de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, Guia, Ferreiras e Paderne e em www.cm-albufeira.pt.

12 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

207821169

Edital n.º 427/2014

Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 22 de janeiro de 2014, foi deliberado aprovar a alteração ao “Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira” e remetê-la à Assembleia Municipal de Albufeira para apreciação, nos termos previstos nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais faz saber que, em sessão

ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada no dia 6 de fevereiro de 2014, a citada alteração foi aprovada.

Faz-se ainda saber que a mesma entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

A alteração ao “Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira” poderá ser consultada no portal www.cm-albufeira.pt.

E para que não se alegue desconhecimento se publica o presente.

5 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

307798377

Edital n.º 428/2014

Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 26 de setembro de 2013, foi deliberado aprovar a alteração e aditamento ao “Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira” — Taxas a aplicar no âmbito do SIR — Sistema da Indústria Responsável — Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, e remetê-la à Assembleia Municipal de Albufeira para apreciação, nos termos previstos nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada no dia 6 de fevereiro de 2014, a citada alteração e aditamento foi aprovada.

Faz-se ainda saber que a mesma entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

A alteração e aditamento ao “Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira” poderá ser consultada no portal www.cm-albufeira.pt.

E para que não se alegue desconhecimento se publica o presente.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

307801753

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**Edital n.º 429/2014**

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé,

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 25 de abril de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de 22 de abril de 2014, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal.

O referido Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-alfandegadafe.pt.

12 de maio de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

307817646

MUNICÍPIO DE AMARANTE**Aviso n.º 6253/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do n.º 3 artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o Município de Amarante deliberou aprovar, em sua reunião ordinária de 7 de abril de 2014, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, a constituição e designação dos membros da equipa multidisciplinar e, em consequência designar para exercer as funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar Unidade Técnica de Manutenção, o Técnico Superior, Manuel Pinto Ribeiro, cuja remuneração será equiparada a Chefe de Divisão (cargo de Direção Intermédia de 2.º grau), incluindo despesas de representação.

22 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

307794261

Aviso n.º 6254/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 31 de março de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram nomeados, em regime de subs-

tituição, os Técnicos Superiores, abaixo indicados, como titulares de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º graus, conforme se indica, os quais preenchem os requisitos legais exigidos para o provimento dos cargos e possuem a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções no aludido regime:

Diretor do Departamento de Administração Geral — Sérgio Martins Vieira da Cunha — 1.º grau;

Divisão Financeira — Clara Raquel Teixeira Pereira — 2.º grau;

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar — 2.º grau;

Divisão de Planeamento e Gestão do Território — Cláudia Manuel de Sousa Montenegro Soares — 2.º grau;

Divisão de Conservação do Território — José Alexandrino Melo Matias Faria de Vila Real — 2.º grau;

Unidade Técnica de Projeto — Miguel Jorge Barbosa Gomes — 3.º grau;

Gabinete Integrado de Fiscalização — José Amadeu Guedes de Paiva — 3.º grau;

Divisão de Cultura e Património Cultural — Carlos Manuel Vieira de Sousa Teixeira — 2.º grau;

Divisão de Educação Juventude e Desporto — Pedro Manuel de Oliveira Pinto — 2.º grau;

Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social — Torcato Fernando Carvalho Ferreira — 2.º grau.

O presente despacho produz efeitos à data de 31 de março de 2014.

22 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

307791378

MUNICÍPIO DE ARGANIL**Aviso (extrato) n.º 6255/2014**

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que, nos termos dos artigos 73.º a 78.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, na sua atual redação, do art.º 12.º do Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 na sua atual redação e da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28/09 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 02/03, foram concluídos, com sucesso, os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores:

Relação Jurídica de Emprego Público	Trabalhador	Categoria	Duração (dias)	Início	Termo	Avaliação (valores)	Homologação pelo Presidente da Câmara
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Sérgio Daniel Gonçalves Almeida	Técnico Superior	180	06/05/2013	05/11/2013	14,20	21/01/2014
	Inês Alexandra Coelho dos Anjos			30/07/2013	27/01/2014	16,25	23/04/2014

O tempo de serviço decorrido nos períodos experimentais em causa é contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria dos trabalhadores.

7 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

307803487

tabela remuneratória única, não sendo detentor de prévia relação jurídica de emprego público».

2 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

307809457

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**Declaração de retificação n.º 528/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2014, a p. 11054, o aviso relativo ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (aviso n.º 5287/2014), retifica-se que onde se lê «O contratado foi colocado na 1.ª posição remuneratória da categoria e no nível 1 da tabela remuneratória única, sendo detentor de prévia relação jurídica de emprego público» deve ler-se «O contratado foi colocado na 1.ª posição remuneratória da categoria e no nível 1 da

MUNICÍPIO DE CINFÃES**Aviso (extrato) n.º 6256/2014****Conclusão de período experimental**

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 73.º do regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que concluíram com sucesso o período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual, os seguintes trabalhadores:

Carlos José Lourenço Félix, Técnico Superior (Turismo);

Elizabete Morgado de Jesus Reto, Técnica Superior (Biblioteca e Documentação);

Manuel Ângelo Gonçalves dos Santos, Técnico Superior (Contabilidade/Gestão);

Maria Filomena Cardoso Barbosa, Técnica Superior (Psicologia); António Agostinho Mouta Pinto, Técnico Superior (Desporto/Educação Física); e

António Miguel Nabais Abrantes, Técnico Superior (Desporto/Educação Física).

O tempo de duração do período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

5 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Enf.º Armando da Silva Mourisco*.

307817151

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 6257/2014

Elaboração de um plano de intervenção em espaço rural a realizar na Quinta de S. João — Freguesia de S. Vicente e Ventosa

O Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha, Presidente da Câmara Municipal de Elvas:

Torna público que foi aprovado por unanimidade, em reunião realizada no dia 23 de abril de 2014, mandar elaborar um Plano de Intervenção em Espaço Rural, na Quinta de S. João, Freguesia de S. Vicente e Ventosa de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Assim, em cumprimento ao n.º 2 do artigo 77.º da referida legislação, é dado um prazo de 15 dias a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

A referida proposta encontra-se patente ao público no atendimento da Divisão de Administração Urbanismo e Recursos Humanos, no edifício do Município de Elvas, onde poderá ser consultado durante o horário normal de expediente, bem como na página da Internet do Município de Elvas, devendo as sugestões ou apresentação de quaisquer questões, ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, 7350-953 Elvas.

28 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

207821339

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 6258/2014

Prorrogação do prazo de audiência de interessados e apreciação pública do Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida Por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria.

Vítor Manuel Lopes Marques, Vereador da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência cometida ao Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o disposto no artigo 56.º da mesma lei, que lhe foi delegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 17/10/2013, devidamente publicitado pelo edital n.º 136/2013/GAP, de 22/10/2013, conforme ponto 2.1.4, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 29 de abril de 2014, deliberou prorrogar, por trinta dias seguidos contados do prazo inicial, o período de audiência de interessados e apreciação pública do Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida Por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de maio de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Vítor Manuel Lopes Marques*.

307811084

Aviso n.º 6259/2014

Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria

Discussão Pública

Ricardo Miguel Faustino Santos, Vereador da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo Edital n.º 136/2013 e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º e n.º 2 do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, em Reunião de Câmara de 29 de abril de 2014, deliberou proceder à abertura do período de Discussão Pública relativo à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria, incluindo o respetivo Relatório Ambiental, o parecer final da Comissão de Acompanhamento, as atas das reuniões de concertação e os demais pareceres emitidos encontram-se disponíveis para consulta, no portal do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, nas sedes das Juntas de Freguesia, bem como na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, durante a hora de expediente, todos os dias úteis, onde será prestado o devido esclarecimento técnico a quem o solicitar.

Durante o período de Discussão Pública, os interessados poderão apresentar sugestões, reclamações, observações ou pedidos de esclarecimentos mediante a plataforma disponível no *site* do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, ou por escrito, através de requerimento dirigido ao Sr. Vereador do Pelouro do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente, para a seguinte morada: Largo da República, 2414-006 Leiria.

6 de maio de 2014. — O Vereador, por subdelegação — edital n.º 136/2013, *Ricardo Santos*.

207822538

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 6260/2014

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Amadeu António Lacerda Ramos Branquinho, Assistente Técnico na Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 204/2012 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 23 de abril de 2014, deliberou aprovar a Proposta n.º 182/2014 e aplicar-lhe a pena de suspensão por 80 dias e proceder à competente Participação Criminal ao Ministério Público, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado os deveres de prossecução do interesse público, de zelo e de correção, nos termos do disposto nas alíneas *c*) do n.º 1 do art. 9.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º e artigo 17.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

13 de maio de 2014. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras*.

307821793

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 6261/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 15 de abril de 2014, foi concedida ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Pedro Miguel Carmo Direitinho, licença sem remuneração no período compreendido entre 01 de maio de 2014 e 30 de abril de 2015, na continuação da licença sem remuneração em que se encontra, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

16 de abril de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307780159

MUNICÍPIO DE MAFRA**Aviso n.º 6262/2014**

Na sequência do Aviso n.º 2689/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, torna-se público que, em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 29 de abril deste mesmo ano, sob proposta da Câmara Municipal, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, o Regulamento para Atribuição do Cartão Família, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação, com o conteúdo constante da citada publicação, de 19 de fevereiro de 2014.

7 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

307808177

MUNICÍPIO DE MURÇA**Aviso n.º 6263/2014**

Nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela permissão constante no n.º 4 do artigo 42.º da mencionada Lei, designo, com efeitos a partir de 17 de março de 2014 a Dr.ª Raquel Carla Aires Alves, para exercer as funções de secretária no gabinete de apoio à presidência.

29 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Garcia da Costa*, Prof.

307801186

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Aviso n.º 6264/2014****Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação**

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego com efeitos a 1 de maio de 2014 os seguintes trabalhadores:

Alfredo Jorge dos Santos Plácido — Assistente Operacional;
Aníbal Alberto Palma Semião — Assistente Operacional.

30 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

307793249

Aviso n.º 6265/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 21 de junho de 2013, se procedeu à nomeação de Carlos Manuel Domingues da Silva, em comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de comandante operacional municipal, com efeitos a partir de 24 de junho de 2013, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 2, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e de acordo com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no seu artigo 23.º, n.º 1.

30 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

307793216

Aviso n.º 6266/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, Susana da Cruz Crispim, Assistente Operacional, rescindiu o contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, com o Município de Óbidos, a partir de 06 de março de 2014.

30 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

307791297

MUNICÍPIO DE ODIVELAS**Aviso n.º 6267/2014**

1 — Identificação do Procedimento: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no n.º 1 do

artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro e no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e considerando que, não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas que, no âmbito da Portaria que regulamenta o procedimento prévio de recrutamento, também não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal na 2.ª reunião extraordinária realizada no dia 17 de março de 2014 e na 4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 27 de março de 2014, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de tratador — apanhador de animais;

Referência 2 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de apoio ao Cemitério Municipal;

Referência 3 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de dezanove postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de apoio às atividades Educativas de estabelecimentos escolares e pré-escolares da rede escolar do Município de Odivelas;

Referência 4 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de Serviço Municipal de Transportes Especiais;

Referência 5 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

3 — Número de Postos de Trabalho a Ocupar: O Procedimento concursal é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, sujeito a um período experimental de 90 dias.

5 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Referência 1,2,3,4 e 5 — área do Município de Odivelas

6 — Caracterização do Posto de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro) na seguinte área descrita no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Referência 1 — Apoio às brigadas da ASAE e gestão sanitária dos animais e doenças de origem animal no Município de Odivelas, gestão do efetivo animal do CORACO — Gabinete Veterinário Municipal;

Referência 2 — Gestão, reparação e limpeza dos cemitérios, propriedade do Município — Divisão de Gestão Ambiental;

Referência 3 e 4 — Gestão das escolas do ensino básico e dos jardins-de-infância da rede pública, incluindo a gestão dos refeitórios escolares, a execução de ações no âmbito da ação social e transporte escolar — Divisão de Educação;

Referência 5 — Gestão técnica e operacional dos transportes municipais e manutenção da frota municipal ao nível da condução, lavagem do parque de viaturas e de máquinas do Município — Divisão de Transportes e Oficial;

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

Referência 1,2,3,4 — Escolaridade Obrigatória;

Referência 5 — Escolaridade Obrigatória e carta de condução com as categorias A1,B,B1,C1,CE.

Não havendo lugar, no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de Admissão: Só serão admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos;

8.2 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, pelo que o mesmo corresponderá à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional no valor de €485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

8.3 — Ordem de recrutamento: Nos termos da alínea d) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, de seguida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 17 de março de 2014.

8.4 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica www.cm-odivelas.pt ou no Departamento Jurídico de Gestão Financeira e Patrimonial — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Seleção, sita na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil a contar da data da publicitação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0, Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

9.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado;
 b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 c) Comprovativos da formação profissional;
 d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
 e) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
 f) Fotocópia da carta de condução, exigido para a ref.ª 5.

9.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), e) e f), determina a exclusão do procedimento.

9.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea e) do ponto 9.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Setor de Gestão de Pessoal.

10 — Composição e Identificação do Júri: O Júri dos Procedimentos Concursais terá a seguinte composição:

Referência 1

Presidente: Dr.ª Maria João Costa Batista Nabais, Coordenadora do Gabinete Veterinário Municipal.

Vogais Efetivos:

Dr.ª Ana Isabel Gomes Rufino, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 Dr.ª Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

Dr.ª Carla Diva Ribeiro Trigo, Técnica Superior
 Dr.ª Sandra Paulete Lopes Azinhais, Assistente Técnica.

Referência 2

Presidente: Dr.ª Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meseses, Chefe da Divisão de Gestão Ambiental.

Vogais Efetivos:

Luís Manuel Ramalho Correia, Encarregado Operacional, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 Eng.ª Maria José Pires Afonso, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

Dr.ª Alexandra Manuela Medeiros Afonso, Técnica Superior;
 Dr. Gonçalo David Pombo Macedo Fino, Técnico Superior.

Referência 3

Presidente: Dr. Gabriel Davide Lopes Caetano, Chefe da Divisão de Educação.

Vogais Efetivos:

Dr.ª Patrícia Maria Teixeira Barroso, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 Dr.ª Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

Dr.ª Alexandra Margarida Jorge dos Santos Carapuça da Cunha, Técnica Superior;
 Dr.ª Sandra Paulete Lopes Azinhais, Assistente Técnica.

Referência 4

Presidente: Dr. Gabriel Davide Lopes Caetano, Chefe da Divisão de Educação.

Vogais Efetivos:

Maria Manuela Fernandes Graça da Rosa, Assistente Técnica que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 Dr.ª Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Dr.ª Patrícia Maria Teixeira Barroso, Técnica Superior
 Dr.ª Sandra Paulete Lopes Azinhais, Assistente Técnica.

Referência 5

Presidente: Dr. David Abel Viegas Martins, Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas

Vogais Efetivos:

Dr.ª Elisabete Maria Campos Lucas, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr.ª Piedade Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

Dr.ª Vânia Alexandra Marques dos Santos, Técnica Superior;
 Dr.ª Sandra Paulete Lopes Azinhais, Assistente Técnica.

11 — Métodos de Seleção:

Referência 1, 2 e 5 — Este Procedimento concursal comum é urgente devido ao relevante interesse em termos de saúde pública e à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. Assim e considerando o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente recrutamento ficará limitado à utilização de um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos, ou Avaliação Curricular nos termos das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Referência 3 e 4 — Este Procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer, o próximo ano letivo (2014/2015), bem como, tendo em consideração o elevado número de candidatos que se perspetiva existir. Assim e considerando o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente recrutamento ficará limitado à utilização de um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos, ou Avaliação Curricular nos termos das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

11.1 — Os métodos de seleção a aplicar, nos termos do n.º 2, do artigo 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos;

11.1.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

11.2 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, é o seguinte:

a) Avaliação Curricular

11.2.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Os candidatos referidos no ponto 11.2., podem afastar mediante declaração escrita no formulário de candidatura a utilização deste método de seleção, optando pelo método previsto no 11.1.

11.3 — A todos os candidatos será aplicado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção;

11.3.1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos

12.1 — A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, terá a forma escrita e de natureza teórica com a duração de uma hora, para as referências n.º 3 e 4 versando sobre:

Referência 3 — Legislação (cuja consulta é permitida):

1 — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho — Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários;

2 — Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro — Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básicos e secundários para criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades individuais dos alunos;

3 — Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

4 — Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho — Condições a observar no período de funcionamento e na oferta das AAAF (atividades de animação e de apoio à família) no pré-escolar e das AEC /atividades de enriquecimento curricular) no 1.º ciclo;

5 — Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho — Regime Estatutário Específico do PND (pessoal não docente) dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários;

Referência 4 — Legislação (cuja consulta é permitida):

1 — Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro — Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básicos e secundários para criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades individuais dos alunos.

2 — Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

12.2 — A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, de natureza prática com a duração de 30 minutos, para as referências n.º 1, 2 e 5 versando sobre:

Referência 1:

Aplicar sistemas de contenção a cães (coleira, trela, açaimo);
Providenciar comida e abeberamento;
Promover a higienização das boxes dos animais;
Identificar sinais de alteração à saúde e ou bem-estar dos animais;
Colaborar na aplicação de tratamentos veterinários (comprimidos, pensos/curativos, injeções).

Legislação que enquadra o teor da função:

1 — Lei n.º 46/2013, de 4 de julho — Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional.

2 — Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro — Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho.

3 — Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro — Aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE).

4 — Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro — Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva

Referência 2:

Abertura de um coval e preparação do mesmo para a inumação;
Execução de uma exumação;
Lavagem e tratamento da ossada após a exumação;
Registo de funerais a realizar;
Tratamento processual das ossadas a transladar.

Referência 5:

Condução de reboque, num trajeto definido pelo júri do concurso, na área do Concelho de Odivelas, bem como execução de carregamento de uma viatura em local a definir, deslocando-a para um outro ponto já previamente definido, onde será descarregada e devidamente arrumada. Esta prova tem como objetivo apurar as técnicas de condução, o conhecimento do Código da Estrada, bem como a respetiva perícia no manuseamento do reboque.

13 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 70 %, e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 9 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

15 — Quotas de Emprego:

Referências 1, 2 e 4:

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar, para candidatas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais deverão, para o efeito, declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

Referência 3:

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares postos a concurso, com arredondamento para a unidade (1 lugar), para candidatas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais deverão, para o efeito, declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de abril de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

307790957

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 6268/2014

Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande

Discussão pública

Valdemar Gomes Fernandes Alves, presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em reunião ordinária de 26 de setembro de 2013, deliberou dar início ao período de discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande e respetivo relatório ambiental, a partir do dia 26 de maio e até ao dia 26 de julho de 2014.

Durante o período de discussão pública, a Câmara Municipal promoverá quatro sessões públicas de esclarecimento, com início às 17 horas, nas seguintes datas e locais: em 26 de maio de 2014, no Auditório da Casa da Cultura da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em 31 de maio de 2014, na sala da Assembleia da Freguesia da Graça, em 7 de junho de 2014, na sala da Assembleia da Freguesia de Vila Facaia, e em 14 de junho de 2014, no salão da Associação de Melhoramentos de Derreada Cimeira.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, incluindo o respetivo relatório ambiental, o parecer final da comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, as atas das reuniões de concertação e o quadro final de concertação, encontram-se disponíveis para consulta nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sítos no Largo da Devesa, 14, Pedrógão Grande, 3271-909 Pedrógão Grande, e na página da Internet da Câmara Municipal de Pedrógão Grande em www.cm-pedrogaogrande.pt.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão apresentar, por escrito, reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal e respetivo relatório

ambiental, através de requerimento dirigido ao presidente, da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e que poderá ser entregue nos serviços técnicos da Câmara Municipal de Pedrógão Grande ou remetido por correio para Câmara Municipal de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, 14, Pedrógão Grande, 3271-909 Pedrógão Grande, ou por correio eletrónico para geral@cm-pedrogaogrande.pt.

8 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

207818959

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 430/2014

2.ª e 3.ª alterações do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e Alteração à Tabela de Taxas anexa

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 3.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária de 28 de abril do corrente ano (item 5), e a câmara municipal, em reunião ordinária de 5 de março do corrente ano (item 6), retificaram, respetivamente, as suas deliberações de 30 de abril de 2013 (item 12) e de 24 de abril de 2013 (item 12), relativas à 2.ª e 3.ª alterações ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e à respetiva Tabela de Taxas, cuja publicitação foi efetuada através do edital n.º 471/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92 de 14 de maio de 2013, do edital n.º 47 de 2 de maio de 2013 afixado no edifício dos Paços do Concelho, do edital afixado nas sedes das Juntas de Freguesia e do edital publicado no *Jornal de Santo Thyrsó* em 10/05/2013.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

13 de maio de 2014. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

207821428

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 6269/2014

Torna-se público de que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de abril de 2014, foram autorizadas as prorrogações das designações em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, dos seguintes trabalhadores:

Técnica Superior, Maria João da Conceição Carraça, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Cultura, Turismo, Património e Museus;

Técnico Superior, Bruno João da Encarnação Vitorino, no cargo de Coordenador (equiparado a Dirigente Intermédio de 3.º grau) da Divisão de Fiscalização.

9 de maio de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307814105

Aviso n.º 6270/2014

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara exarados em 2014/05/05 e 2014/05/06, foram providos, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, os trabalhadores Jorge Miguel da Costa Fernandes e David Alexandre Gonçalves Cartaxo, na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 (carreira não revista), a que corresponde o escalão 1, índice 332, de acordo com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001.

9 de maio de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307814227

Aviso n.º 6271/2014**Designação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Desporto e Equipamentos**

O procedimento de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão Municipal de Desporto e Equipamentos, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 186 e na Bolsa de Emprego Público, em 26/09/2013 e no Jornal “Diário de Notícias”, em 01/10/2013.

Na sequência do processo de seleção e de acordo com a ata do júri, a escolha efetuada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, recaiu no candidato Vítor Manuel Taborda Félix, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto no n.º 9 do já referido artigo 21.º, o candidato foi designado, por despacho do Sr. Presidente exarado em 2014/04/22, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Municipal de Desporto e Equipamentos.

O presente despacho produz efeitos a 22 de abril de 2014.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado:

Nome: Vítor Manuel Taborda Félix

Naturalidade: Alhandra — Vila Franca de Xira

Data de Nascimento: 15 de julho de 1970

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, concluída no ano de 1999 e Mestrado em Gestão e Direção do Desporto, pela Universidade da Extremadura — Badajoz — Espanha.

Experiência Profissional:

Em 18 de junho de 2013 — Designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Desporto e Equipamentos;

A 01 de março de 2011 — Nomeado Chefe de Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos, em regime de substituição, tendo cessado essas funções no dia 17 de junho de 2013, por extinção da unidade orgânica, face à nova estrutura;

No período compreendido entre agosto de 2006 e fevereiro de 2011 exerceu funções na Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno desta Autarquia;

No período de 2004 a 2006 exerceu funções de Coordenador da Divisão de Gestão de Equipamentos;

A 16 de março de 2001 ingressou na carreira técnica superior de Economia e Gestão, exercendo funções no Setor de Desporto desta Autarquia, sendo responsável pelo planeamento, execução e avaliação dos programas de Apoio ao Associativismo Desportivo, Formação Desportiva e Organização de Eventos Desportivos;

A 29 de junho de 1993 — Ingressou no quadro desta Autarquia com a categoria de Técnico Auxiliar de 2.ª classe da carreira Técnica Profissional de Desporto, exercendo funções no Setor de Desporto;

Iniciou funções nesta Autarquia a 01 de maio de 1992, com um contrato de prestação de serviços à tarefa, para prestação de serviços no âmbito da colaboração da Câmara com as coletividades para a prática de atividades náuticas.

Ao nível desportivo tem estado ligado à Federação Portuguesa de Canoagem (Atleta, Treinador, Dirigente e ainda Árbitro Nacional e Internacional de Kayak-Polo).

Formação profissional:

O Novo Código da Contratação Pública; Contabilidade Analítica; Técnicas de Chefia e Liderança; Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública; Frequência de outras ações de formação, congressos, seminários e colóquios.

Formador nos cursos de Navegador de Recreio e de Introdução à Canoagem.

9 de maio de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307814324

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO**Aviso (extrato) n.º 6272/2014**

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que a Assembleia Municipal de Vila do

Porto, reunida na 2.ª sessão ordinária de 29 de abril de 2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2014, o Regulamento de Apoio Municipal à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias, submetido a apreciação pública através da publicação do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 17 de fevereiro de 2014.

Decorrido o período de discussão pública, nos prazos e termos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, foram apresentadas e aprovadas as seguintes propostas de alteração pela Assembleia Municipal de Vila do Porto:

Artigo 4.º alínea g) “Não possuírem depósitos bancários de montante superior a 5.000 euros;

Artigo 10.º retirar o ponto n.º 2;

Artigo 14.º “As obras deverão iniciar-se no prazo de três meses a contar da data da receção da notificação da atribuição de apoio e estarem concluídas no prazo máximo de 6 meses a contar da mesma data, salvo em casos excecionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.”

Mais se torna público, que o referido documento encontra-se publicado, na íntegra, na página da internet deste município em www.cm-viladoporto.pt.

7 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

307811887

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR**Edital n.º 431/2014****Abertura do período de apreciação pública — Projeto de Regulamento Municipal de Comércio a Retalho não Sedentário e Venda Ambulante**

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 10 de abril de 2014, e para os efeitos do disposto no artigo 118.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Comércio a Retalho não Sedentário e Venda Ambulante

Os interessados poderão consultar o referido Projeto de Regulamento e apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento no serviço de atendimento ao público do Município de Vila Pouca de Aguiar, em horário de expediente.

11 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Prof. *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

307761212

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Aviso n.º 6273/2014**

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal, na 2.ª Sessão Ordinária realizada a vinte e oito e vinte e nove de abril de dois mil e catorze, aprovou a alteração ao Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais, que, sob a forma de projeto, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11 de dezasseis de janeiro de dois mil e catorze e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307807075

Aviso n.º 6274/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal, na 2.ª Sessão Ordinária realizada a vinte e oito e vinte e nove de abril de dois mil e catorze, aprovou a alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 35 de dezanove de fevereiro de dois mil e catorze e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307808282

Aviso n.º 6275/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal, na 2.ª sessão ordinária, realizada em 28 e 29 de abril de 2014, aprovou o Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Vila Viçosa, que, sob a forma de projeto, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307807456

FREGUESIA DE GALVEIAS

Regulamento n.º 198/2014

Rui Manuel Canha Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informa que a Assembleia de Freguesia de Galveias, em sua sessão ordinária realizada a 26 de abril de 2014, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária realizada no dia 27/03/2014, aprovou o Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas da Freguesia, após sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias nos termos constantes do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, entrando o Regulamento em vigor cinco dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* revogando todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

12 de maio de 2014. — O Presidente da Junta, *Rui Manuel Canha Nunes*.

ANEXO

Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas da Freguesia

Nota justificativa

A necessidade de se criar um Regulamento de Utilização de Viaturas da Junta de Freguesia de Galveias, justifica-se com a crescente solicitação, por parte de diversas entidades, para a cedência dos veículos, assim com o objetivo de tornar mais transparente as regras de utilização e cedência das viaturas, bem como adaptar o procedimento às melhores regras de eficiência do uso dos recursos públicos, coadunando-se as possibilidades da autarquia com as necessidades das instituições da nossa freguesia, Município e Freguesias de Ponte de Sor e autarquias dos concelhos limítrofes e outras entidades/associações, sem fins lucrativos, sedeadas na área do concelho.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 9.º, n.º 1, alínea f), assim como do artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento da Freguesia estabelece as condições de cedência e uso de viaturas da Freguesia, adiante designadas como viaturas, bem como os direitos e deveres de quem as utiliza.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O regime estabelecido no presente Regulamento aplica-se às viaturas da Freguesia.

Artigo 4.º

Dos utilizadores

As viaturas poderão ser cedidas às associações desportivas ou culturais e instituições legalmente constituídas, de acordo com as seguintes prioridades:

- Associações desportivas, culturais, sociais e recreativas sedeadas na área da Freguesia;
- Autarquias dos Municípios de Ponte de Sor e limítrofes;
- Outras entidades/associações, sem fins lucrativos, sedeadas na área do concelho.

Artigo 5.º

Crítérios de cedência das viaturas

1 — O pedido de cedência das viaturas deve ser efetuado por escrito, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Galveias ou a quem tem competência delegada e dar entrada pelo menos com 8 dias de antecedência sobre a data pretendida para a sua utilização, sem prejuízo da ocorrência de casos excecionais;

2 — Cada requerimento de pedido de cedência deve indicar:

- Identificação da entidade/associação requisitante, do(s) responsável(eis) e respetivo condutor;
- Fim a que se destina a deslocação;
- Itinerário da deslocação e respetivo itinerário;
- Local e hora de partida;
- Hora provável de chegada;
- Número de passageiros previstos;
- Contacto telefónico do responsável ou interlocutor da deslocação.

3 — A cedência de viaturas para transporte de menores de 16 anos para além de ser condicionada à apresentação de motorista devidamente credenciado, não é possível pelo facto da Junta de Freguesia não possuir viaturas com cintos devidamente homologados para transporte de crianças de acordo com o estipulado na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;

4 — Por razões de justiça distributiva e de equidade, a Junta de Freguesia pode limitar, anualmente, o número de viagens atribuídas;

5 — A decisão final de cedência compete ao Presidente da Junta, ou a quem detiver a competência delegada nesta matéria.

Artigo 6.º

Regras de utilização

1 — As viaturas poderão ser utilizadas sem recurso aos motoristas ao serviço do freguesia;

2 — O itinerário não pode ser alterado no decorrer dos serviços, salvo por motivos de força maior;

3 — Não poderão ser transportados nas viaturas quaisquer matérias ou equipamentos suscetíveis de lhes causar danos;

4 — No interior das viaturas são proibidas manifestações suscetíveis de perturbarem o motorista e de colocarem em causa a segurança das viaturas e dos passageiros;

5 — É expressamente proibido fumar, comer ou beber bebidas alcoólicas dentro das viaturas, bem como danificar ou sujar as mesmas;

6 — Não poderão ser transportados quaisquer passageiros que excedam a lotação, de acordo com a legislação em vigor;

7 — Antes de partir e após a chegada o motorista e o responsável pela viagem, deverão fazer uma vistoria à viatura para avaliação do estado da mesma, para verificação de eventuais danos, assinando ambos o documento comprovativo do ato;

8 — As viaturas, por cada 2 horas, deverão ter uma pequena paragem de cerca de 15 minutos para descanso do condutor e descontração dos passageiros;

9 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos deixados nas viaturas;

10 — As viaturas estão abrangidas por um seguro que contempla todos os ocupantes decorrentes da viagem.

Artigo 7.º

Cancelamento de viagem

1 — O cancelamento da utilização da viatura poderá ser feito pela Junta de Freguesia, inclusivamente no dia da sua realização, caso algum motivo de força maior o determine.

2 — A entidade requerente fica obrigada a proceder ao cancelamento da viagem com uma antecedência mínima de 2 dias úteis.

Artigo 8.º

Encargos

A entidade requisitante, no final da viagem, e antes da entrega da viatura, deverá certificar-se de que o depósito de combustível está cheio, sendo da sua responsabilidade o pagamento do combustível.

Artigo 9.º

Deveres da entidade requerente

São deveres da entidade/associação requerente:

- a) Assegurar o cumprimento do horário da deslocação;
- b) Zelar pela segurança e pela boa conservação da viatura.

Artigo 10.º

Responsabilidade

Sempre que a viatura se desloque ao serviço de uma entidade/associação e seja conduzida por motorista pertencente aos serviços da Junta de Freguesia são obrigações deste:

- a) Apresentar ao seu superior hierárquico, nos três dias seguintes à realização da deslocação, um relatório devendo mencionar qualquer anomalia ocorrida, bem como a indicação da leitura atenta dos quilómetros, à partida e à chegada de cada viagem, o qual deve ser assinado pelo próprio e pelo responsável da entidade/associação requisitante;
- b) Respeitar o itinerário e horário autorizados, salvo em casos de força maior, a qual deve ser objeto de justificação adequada;
- c) Não permitir que a viatura exceda a lotação legalmente prevista;
- d) Cumprir o código da estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- e) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza da viatura.

Artigo 11.º

Penalização

1 — O não cumprimento das normas contidas no presente Regulamento pode implicar a recusa da satisfação de pedidos posteriores, durante período a determinar pelo executivo da Junta.

2 — A utilização danosa das viaturas obriga ao pagamento à Junta de Freguesia de todos os danos causados.

3 — Em caso de acidente ou de avaria que provoque a imobilização da viatura, as despesas com o regresso dos passageiros e com o eventual alojamento dos mesmos serão da responsabilidade da entidade requisitante.

Artigo 12.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto pela Junta de Freguesia sempre que tal se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento das viaturas municipais.

Artigo 13.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de posterior análise e regulamentação complementar por parte da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos meios legais permitidos.

307821963

**PARTE I****CÂMARA DOS DESPACHANTES OFICIAIS****Aviso n.º 6276/2014**

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto dos Despachantes Oficiais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/99, de 3 de novembro, atualiza-se a listagem dos Despachantes Oficiais, publicada no jornal n.º 73 da 2.ª série do *Diário da República* de 12.04.2012, com indicação de inscrições, reinscrições, falecimentos e suspensões de atividade ocorridos durante o segundo semestre de 2013.

Inscrições:

- 624 — Fernando Manuel Silva Cerqueira.
- 625 — Mário Vilhena de Carvalho Beirão Vieira.
- 626 — Humberto Fernando Valadas Pires Morão.
- 627 — Nuno Alexandre da Silva Nogueira.

Falecimentos:

- 127 — Manuel Augusto de Sousa Pereira.
- 130 — José Rodrigues Soares.
- 136 — António Oliveira Ribeiro.
- 142 — Carlos Alberto de Jesus Marques.
- 188 — Mário Alcino Mendes de Oliveira.
- 236 — Joaquim Galego Branco Alas.
- 358 — Mário Vasco Canhão Paixão.
- 406 — João Alves Feveiro.
- 428 — Aires Pereira da Silva Lavos.

Suspensão de atividade:

- 19 — Fernando César Batalha Lopes Pedrosa.
- 41 — João Mendonça Correia.
- 59 — Vasco Cantarilho da Conceição Verdes.

- 95 — Joaquim Maria da Costa.
- 149 — Vítor Manuel Alves Ramos dos Santos.
- 164 — Quintino Costa Velho.
- 173 — Carlos Alves Coelho Faria.
- 175 — Manuel Augusto Rocha.
- 184 — Mário Celestino de Freitas Duarte d' Almeida.
- 205 — Fernando Dias dos Santos.
- 221 — Manuel Martins Leal da Costa.
- 232 — Luís de Jesus Rodrigues.
- 248 — Cândido José Mendes Maurício.
- 277 — António Gil Tadeu.
- 287 — José Manuel da Silva Gonçalves Sobral.
- 374 — Manuel José Sousa Souto Del Rio.
- 377 — Militão António Monteiro Caneias.
- 380 — António Rosa Nunes.
- 382 — João Barata Fernandes.
- 391 — Carlos Alberto Dias Amado.
- 401 — Manuel Joaquim de Amorim Nunes.
- 403 — Afonso Pinto de Oliveira.
- 407 — Luís Silva da Cunha Gonzaga.
- 413 — José Machado Miranda.
- 415 — Júlio Dinis Esteves Pereira.
- 433 — Fernando Luís Silva Tavares.
- 451 — José António Marques Antunes.
- 453 — Luís Filipe Engenheiro Santos.
- 513 — José António Fernandes Ferreira.
- 552 — António Pereira da Cunha.
- 577 — Carlos Manuel Ponte Júlio.
- 615 — Ana Isabel Moreira Ferreira.

13 de maio de 2014. — O Presidente da CDO, *Fernando Manuel Carmo*.

307822084



PARTE J1

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6277/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho exarado a 10/05/2014 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: O Chefe de Divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, de acordo com o estatuído no artigo 26.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios da criação, alteração e extinção de cursos, do acesso e ingresso, do tratamento de dados estatísticos e da inserção dos estudantes na vida ativa estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida para o Serviço de Gestão Académica, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Assegurar a tramitação dos processos relativos à criação, alteração, extinção, acreditação e avaliação de cursos e ciclos de estudos, bem como de cursos não conferentes de grau, nos domínios da sua competência;

b) Inserir e conferir os planos de estudo e as fichas das unidades curriculares de todos os ciclos de estudos propostos pelas unidades orgânicas e dos cursos não conferentes de grau, bem como acompanhar as suas alterações;

c) Garantir a permanente atualização da informação divulgada na página institucional sobre a oferta formativa com edição em cada ano letivo;

d) Colaborar nas atividades de divulgação da oferta formativa da UC, bem como nas atividades de captação de novos estudantes;

e) Proceder à inserção das atividades extracurriculares realizadas pelo estudante no suplemento ao diploma, em articulação com as unidades orgânicas;

f) Assegurar a parametrização anual do sistema informático e da página institucional no domínio da gestão de candidaturas e de propinas e preços;

g) Responder à solicitação de informação sobre concursos especiais e de escola, candidaturas de reingresso, mudança de curso, transferência, prémios escolares, propinas e preços;

h) Assegurar o processo de candidatura aos cursos e ciclos de estudo da UC, garantindo o apoio técnico especializado às unidades orgânicas, nos domínios da sua competência;

i) Rececionar, validar e arquivar as listas de seriação dos candidatos aos diferentes cursos da UC;

j) Confirmar e validar os dados necessários ao preenchimento dos inquéritos e outros fins oficialmente determinados;

l) Organizar todo o processo relativo à atribuição das bolsas de mérito e prémios;

m) Assegurar a gestão da informação web sobre saídas profissionais, em articulação permanente com as unidades orgânicas;

n) Desenvolver a criação de programas e parcerias de nível interno e externo suscetíveis de criar uma melhor aproximação entre a Universidade e o tecido socioeconómico, com vista à organização de seminários/conferências e outros eventos dedicados às temáticas do emprego e da formação profissional, bem como à captação de ofertas de estágio ou emprego;

o) Assegurar a tramitação necessária à aferição dos níveis de empregabilidade dos cursos da UC e apoiar na elaboração e apresentação das candidaturas a emprego, intervindo na respetiva seleção quando solicitado;

p) Preparar os dados estatísticos necessários ao apoio à gestão bem como prestar toda a informação solicitada pela Tutela;

q) Executar outras atividades que, no domínio da Gestão Académica, lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

5 — Requisitos formais de provimento - os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;

c) Possuir, no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico e análise rigorosa;

d) Resiliência;

e) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

f) Capacidade de organização e otimização do serviço, sobretudo em tempos de escassez de recursos;

g) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

h) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Na Avaliação Curricular:

i) Análise da evolução do percurso profissional e académico, face ao perfil exigido no ponto 6;

ii) Experiência profissional, com incidência sobre os resultados obtidos, designadamente no âmbito do cargo a ocupar;

iii) Formação profissional relevante para o cargo a prover e para o desenvolvimento das competências enunciadas no ponto 6.

b) Na Entrevista Pública:

i) Evidência das competências enunciadas no ponto 6 e que constituem os requisitos em termos de perfil pretendido para o lugar a prover.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50% e a Entrevista Pública uma ponderação de 50%.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para o Centro de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, Rua Larga, 1.º piso, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção - P075-13-1080.

As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, na morada indicada *supra*, que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, podendo o respetivo horário ser consultado através do endereço:

<http://www.uc.pt/drh/ca>.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;

d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas b) e d), que se encontrem no respetivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual

12 — Composição do Júri:

Presidente: Madalena Moutinho Alarcão Silva, Professora Associada e Vice-Reitora da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Mário Luís Dias Forte Pelaiço, Diretor do Serviço de Gestão Académica da Universidade de Aveiro;

Jorge Amaral Tavares, Administrador da Universidade de Coimbra.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

13 de maio de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207822919

Aviso n.º 6278/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho exarado a 10/05/2014, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Coordenador de Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 3.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: O Coordenador de Unidade de Atendimento, de acordo com o estatuído no artigo 28.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade no domínio da interface dos estudantes, candidatos e outras entidades com o Serviço de Gestão Académica, numa lógica de proximidade com os seus interlocutores, cabendo ao serviço que coordena, designadamente:

a) Garantir um atendimento personalizado, em horário adequado, a funcionar em polos descentralizados;

b) Receber e encaminhar para os serviços adequados toda a documentação e ou requerimentos apresentados por candidatos e ou estudantes que exijam despacho superior;

c) Prestar todos os esclarecimentos sobre os processos do domínio académico, designadamente os relativos a matrículas, inscrições, transi-

ção de ano, candidaturas de reingresso, mudança de curso, transferência e concursos especiais e de escola, equivalências, regimes especiais de frequência, prémios escolares, cartas de curso e suplementos ao diploma;

d) Emitir diplomas, certidões e declarações relativas a atos que constem dos processos e não sejam de natureza reservada;

e) Executar outras atividades que, no domínio da Gestão Académica, lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir formação superior conferente de grau adequada;

c) Possuir, no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico e análise rigorosa;

d) Resiliência;

e) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

f) Capacidade de organização e otimização do serviço, sobretudo em tempos de escassez de recursos;

g) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

h) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Na Avaliação Curricular:

i) Análise da evolução do percurso profissional e académico, face ao perfil exigido no ponto 6;

ii) Experiência profissional, com incidência sobre os resultados obtidos, designadamente no âmbito do cargo a ocupar;

iii) Formação profissional relevante para o cargo a prover e para o desenvolvimento das competências enunciadas no ponto 6.

b) Na Entrevista Pública:

i) Evidência das competências enunciadas no ponto 6 e que constituem os requisitos em termos de perfil pretendido para o lugar a prover.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para o Centro de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, Rua Larga, 1.º piso, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P075-13-1082.

As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, na morada indicada *supra*, que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, podendo o respetivo horário ser consultado através do endereço:

<http://www.uc.pt/drh/ca>.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;

d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas b) e d), que se encontrem no respetivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual

12 — Composição do Júri:

Presidente: Madalena Moutinho Alarcão Silva, Professora Associada e Vice-Reitora da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Mário Luís Dias Forte Pelaio, Diretor do Serviço de Gestão Académica da Universidade de Aveiro;

Jorge Amaral Tavares, Administrador da Universidade de Coimbra.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

13 de maio de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207823048

Aviso n.º 6279/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho exarado a 10/05/2014 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe de Divisão de Graduação e Formação, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: O Chefe de Divisão de Graduação e Formação, de acordo com o estatuído no artigo 27.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios das matrículas e inscrições, creditações e restantes atividades referentes à vida escolar dos estudantes estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida para o Serviço de Gestão Académica, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Organizar, monitorizar e validar as matrículas e inscrições em todos os ciclos de estudo e nos cursos não conferentes de grau;

b) Assegurar a parametrização do sistema informático para a realização das matrículas/inscrições e apoiar a matrícula/inscrição dos estudantes;

c) Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos estudantes, incluindo as creditações atribuídas;

d) Organizar e manter atualizado o arquivo dos processos individuais dos estudantes, em suporte físico e digital;

e) Gerir os percursos escolares dos estudantes para conclusão dos cursos e ciclos de estudo;

f) Responder à solicitação de informação sobre matrículas, inscrições, frequência, transições de ano, emissão de certidões, diplomas e similares;

g) Rececionar, validar e arquivar as pautas de avaliação;

h) Assegurar a gestão do repositório de programas e cargas horárias das diversas unidades curriculares lecionadas na UC;

i) Assegurar a gestão do repositório de regulamentos no domínio académico, garantindo a sua permanente atualização e conformidade;

j) Realizar estudos, elaborar os projetos de regulamento, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica, no domínio académico;

l) Organizar o processo conducente à realização das provas académicas de doutoramento, agregação e habilitação para exercício de coordenação científica;

m) Garantir a emissão dos diplomas, certidões, declarações e cartas de curso, carta doutorais e cartas de agregação;

n) Organizar a tramitação relativa ao reconhecimento ou equivalência de graus estrangeiros e ao registo dos diplomas estrangeiros;

o) Assegurar a gestão da informação web sobre as atividades escolares ocorridas durante o ano letivo;

p) Executar outras atividades que, no domínio da Gestão Académica, lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;

c) Possuir, no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico e análise rigorosa;

d) Resiliência;

e) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

f) Capacidade de organização e otimização do serviço, sobretudo em tempos de escassez de recursos;

g) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

h) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Na Avaliação Curricular:

i) Análise da evolução do percurso profissional e académico, face ao perfil exigido no ponto 6;

ii) Experiência profissional, com incidência sobre os resultados obtidos, designadamente no âmbito do cargo a ocupar;

iii) Formação profissional relevante para o cargo a prover e para o desenvolvimento das competências enunciadas no ponto 6.

b) Na Entrevista Pública:

i) Evidência das competências enunciadas no ponto 6 e que constituem os requisitos em termos de perfil pretendido para o lugar a prover.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50% e a Entrevista Pública uma ponderação de 50%.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para o Centro de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, Rua Larga, 1.º piso, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente

mente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P075-13-1081.

As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, na morada indicada *supra*, que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, podendo o respetivo horário ser consultado através do endereço:

<http://www.uc.pt/drh/ca>.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica. Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do cargo a que se candidata;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
- b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
- d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas b) a d), que se encontrem no respetivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Madalena Moutinho Alarcão Silva, Professora Associada e Vice-Reitora da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Mário Luís Dias Forte Pelaio, Diretor do Serviço de Gestão Académica da Universidade de Aveiro;

Jorge Amaral Tavares, Administrador da Universidade de Coimbra.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

14 de maio de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207824482

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 6280/2014

Abertura de procedimento para provimento de cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau Chefe de Divisão — Divisão de Serviços Urbanos

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20 e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de maio de 2014 e em conformidade

com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 14 de abril de 2014 e pela Assembleia Municipal em 28 de abril de 2014, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos e condições seguintes:

— Chefe da Divisão de Serviços Urbanos — 1 lugar.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto.

3 — Área de atuação — resultante do exercício das atribuições e competências previstas para a Unidade Orgânica nos artigos 7.º, 21.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *D.R.*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2013, conjugado com as competências genericamente previstas para o pessoal dirigente, artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A Divisão de Serviços Urbanos tem por atribuição o apoio técnico-administrativo ao planeamento, programação e execução de obras municipais, prestando serviços urbanos à comunidade e apoio aos serviços municipais, competindo-lhe nomeadamente:

- 1) Avaliar as condições de funcionamento e operacionalidade dos edifícios municipais, equipamentos e viaturas, assegurando a sua manutenção;
- 2) Avaliar as condições de funcionamento e operacionalidade das infraestruturas da rede viária e iluminação pública, assegurando o seu controlo e manutenção;
- 3) Rececionar os edifícios, equipamentos e viaturas municipais que entrem em funcionamento/utilização;
- 4) Gerir as obras executadas por empreitada da competência da Divisão;
- 5) Organizar os processos de concurso de empreitadas relacionadas com a competência da Divisão;
- 6) Assegurar o planeamento e execução das obras por administração direta;
- 7) Organizar e gerir os serviços encarregues da limpeza pública;
- 8) Assegurar a gestão e manutenção do Cemitério Municipal;
- 9) Colaborar na execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;
- 10) Empreender as ações inerentes à conservação e ampliação das zonas verdes e à preservação das espécies animais e vegetais, em cooperação com a Unidade de Recursos Naturais e Rurais;
- 11) Garantir o funcionamento, através do apoio logístico, das feiras e mercados de âmbito municipal;
- 12) Colaborar com os restantes serviços no sentido de garantir a articulação e planeamento das infraestruturas públicas com as privadas.

4 — Remuneração: 2613,83€.

5 — Despesas de Representação: 194,80€.

6 — Habilitação Literária, descrição da habilitação e perfil:

Licenciatura (preferencial em Engenharia Civil);

Trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, dotado de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, conforme previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e endereço eletrónico); habilitações literárias e profissionais; situação profissional, com indicação da categoria e carreira; serviço e funções que desempenha; e identificação do concurso a que a candidatura diz respeito.

7.2 — Devem os candidatos apresentar a sua candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, anexando fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação e experiência profissionais;

Fotocópia do cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e contribuinte fiscal;

Não são considerados os elementos que não estejam devidamente comprovados;

Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, categoria e antiguidade das mesmas, e, ainda, descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

8 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular e entrevista pública.

8.1 — Na avaliação Curricular pretende-se avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo que se encontra a concurso, com base na análise dos currículos profissionais, atendendo à ponderação dos seguintes parâmetros: habilitações literárias, experiência profissional geral, experiência profissional específica, formação profissional e avaliação do desempenho.

8.2 — Na entrevista pública pretende-se avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições e competências, e o perfil pretendido.

9 — Classificação Final:

9.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, resultando, a mesma, da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS / 2$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

9.2 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri de seleção, de acordo com o deliberado pela Assembleia Municipal a 28 de abril de 2014:

Presidente — Senhor Eng.º Civil José Nuno Machado Pinto, Diretor de Departamento de Obras Públicas e Conservação na Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Vogais efetivos — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e o Senhor Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento.

2 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.

307810703



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 59/2014

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P.R.A. e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos.

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública
para o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P.R.A.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplicase a todos os trabalhadores em exercício de funções no Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P.R.A. e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos, doravante designado por SINTAP.

2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no SINTAP.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos por este Acordo 155 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento

Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

Cláusula 5.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários individualmente acordados.

4 — Tendo em conta a natureza e a complexidade das atividades da Entidade Empregadora Pública e os interesses dos trabalhadores legalmente previstos, uma ou várias das seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;
- c) Horário desfasado;
- d) Jornada contínua;
- e) Isenção de horário de trabalho;
- f) Trabalho por turnos.

5 — As alterações na organização temporal de trabalho são objeto de negociação com a associação sindical signatária do presente Acordo nos termos da lei.

Cláusula 6.ª

Horário flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que, fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A sua adoção está sujeita às seguintes regras:

- a) Não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
- b) É obrigatório o cumprimento de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho será aferido mensalmente.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12.30 e as 14.30 horas.

4 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido por referência ao mês, havendo lugar, no final de cada período à:

- a) Marcação de falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) Atribuição de créditos de horas até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

6 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

7 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
- c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinada pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados compete ao respetivo dirigente intermédio e, uma vez fixados, não podem ser unilateralmente alterados.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo de descanso não superior a trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada pelo dirigente máximo do serviço nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — Os titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do respetivo estatuto.

2 — Mediante celebração de acordo escrito e demonstrado o interesse e conveniência para o serviço, podem, ainda, gozar de isenção de horário os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de: Técnico Superior e Coordenador Técnico.

3 — Nos casos previstos no número anterior a isenção de horário só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

4 — Ao trabalhador que gozar de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 11.ª

Regimes de trabalho específicos

A requerimento do trabalhador, e por despacho do dirigente máximo do serviço, podem ser fixados horários específicos:

- a) Em todas as situações previstas no âmbito da proteção da parentalidade, conforme regime legal aplicável;
- b) Quando se trate da situação prevista no artigo 8.º -B (trabalhador-estudante) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 12.ª

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e a Entidade Empregadora Pública.

3 — O trabalho a tempo parcial confere o direito à remuneração base prevista na lei em proporção do respetivo período normal de trabalho.

4 — Têm preferência na admissão ao trabalho em tempo parcial os trabalhadores com responsabilidades familiares, os trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, pessoa com deficiência ou doença crónica e os trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Cláusula 13.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho considera-se trabalho extraordinário aquele que excede a duração do período normal de trabalho diário ou semanal.

3 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a Entidade Empregadora Pública, carecendo de autorização prévia.

4 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo, quando havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins em linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante.

6 — O trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

- a) 150 horas, por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado, exceder 5 dias por ano;
- b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
- c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 14.ª

Banco de horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 15.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para as interrupções previstas no número anterior devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública garante a organização e o funcionamento dos serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 17.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública compromete-se a:

a) Manter as instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar; c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

Cláusula 18.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 19.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo.

2 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelos sindicatos outorgantes.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DROAP, para publicitação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da Entidade Empregadora Pública.

10 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 20.ª

Participação dos trabalhadores

Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a afixar no interior do serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada para o efeito reservada pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo, em qualquer dos casos, do normal funcionamento do serviço.

Cláusula 21.ª

Divulgação do Acordo

A Entidade Empregadora Pública obriga-se a divulgar o presente Acordo a todos os trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 4 de abril de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano, Secretária Regional da Solidariedade Social.

Sofia Machado do Couto Gonçalves, Presidente do Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 30 de abril de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 60/2014, a fls. 16 do Livro n.º 1.

12 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

207818529

Declaração de retificação n.º 529/2014

Por ter saído com inexatidão o sumário do acordo coletivo de trabalho n.º 47/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2014, na parte J3, torna-se pública a seguinte retificação:

No sumário do acordo coletivo de trabalho n.º 47/2014, onde se lê:

«Acordo coletivo de entidade empregadora pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre a Direção Regional do Orçamento e Tesouro da Região A e o SINTAP»

deve ler-se:

«Acordo coletivo de entidade empregadora pública sobre duração e organização do tempo de trabalho celebrado entre a Direção Regional do Orçamento e Tesouro da Região Autónoma dos Açores e o SINTAP»

6 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

207822157

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750